Processo Nº: 0160641-55.2015.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 2ª UPJ Varas Cíveis e de Arbitragem: 5ª e 24ª
Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Execução
Data recebimento.....: 07/05/2015 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 33.607,11

2. Partes Processos:

Polo Ativo
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Polo Passivo
TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 1 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidaosistemadigital.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:48

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Foro da Comarca de Goiânia
5ª Vara Cível e Arbitragem
Juiz 01 e 02

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme a implantação do novo Sistema Digital – ***PJD - Processo Judicial Digita***l, na presente data foi realizada a alteração do processo físico para digital.

Goiânia, 29 de março de 2017.

SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 10:57:46
Assinado por SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
Localizar pelo código: 109387655432563873984061044, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:48

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Goiânia - 5ª Vara Cível e Arbitragem - II (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico)) do dia 08/06/2017 10:59:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos) do dia 08/06/2017 10:59:38 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 5 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
5ª Vara Cível e Arbitragem – Juiz II

DESPACHO

Proceda a escrivania a verificação da regularidade processual, o cumprimento do já determinado, com eventual juntada de documento e a cientificação das partes da migração dos autos físicos para o formato digital, intimando-as, para, caso queiram, manifestarem no prazo legal.

Goiânia, 08 de junho de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 12:04:18
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109887665432563873989493091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 6 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo tramitou fisicamente neste juízo e diante da implantação do Sistema de Processo Judicial Digital, foi realizada a sua digitalização e migração do SPG para o PROJUDI. CERTIFICO ainda que os autos encontram-se regulares. DOU FÉ.

Goiânia, 4 de julho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

I N T I M A Ç Ã O

FICAM INTIMADAS as partes de que os autos retornaram da digitalização e se encontram neste Juízo, ficando ainda intimadas para, caso queiram, manifestarem no prazo legal, conforme determinado no despacho do evento retro.

Goiânia,4 de julho de 2017
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 15:09:20
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Localizar pelo código: 109387605432563873986301293, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. CERTIDÃO EXPEDIDA -)) do dia 04/07/2017 15:09:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. CERTIDÃO EXPEDIDA -)) do dia 04/07/2017 15:09:22 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 9 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641.55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu em branco o prazo para as partes manifestarem-se quanto ao Despacho retro, e que a audiência realizada no dia 20/03/17, restou-se frustrada, conforme se vê no termo constante no evento de nº 03, arquivo 32. Dou fé.

Goiânia, 9 de agosto de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível.

CONCLUSÃO

A MMa. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível

Em 9 de agosto de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2017 16:01:01
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Localizar pelo código: 109487605432563873937135724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 09/08/2017 16:00:58 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Estado de Goi?s
Poder Judici?rio
Comarca de GOI?NIA
5? Vara C?vel e Arbitragem ? Juiz II

?

DESPACHO

?

Compulsando os autos deste pedido de fal?ncia ajuizado pela credora IMPERIAL COM?RCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E M?QUINAS LTDA em face de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA, partes qualificadas nos autos, observo que a a??o teve o seu regular processamento, tendo, ap?s a impugna??o ? contesta??o, havido tentativa de acordo que restou inexitosa.

Ainda, noto que a parte requerida suscitou, na contesta??o, quest?o relativa ? aus?ncia da prova de intima??o quanto ao protesto feito a embasar o pedido falimentar. Por sua vez, a requerente combateu tal informa??o na impugna??o ? r?plica.

Destarte, considerando a exist?ncia de afirma??o impugnada, a corre??o de eventuais defeitos e organiza??o do processo ? medida razo?vel a ser adotada. Assim, diante da nova sistem?tica do C?digo de Processo Civil, nos termos do ? 3?, do artigo 357, do C?digo de Processo Civil, hei por bem designar audi?ncia saneadora, para o dia 14/08/2018, ?s 11:00 horas, a ser realizada **neste ju?zo**, onde, com a coopera??o das partes, ser?o delimitados e fixados os pontos controvertidos.

Atentem-se as partes que, se for o caso, dever?o trazer propostas de acordo, e em assim sendo, cientes de que o comparecimento ? audi?ncia ? obrigat?rio (pessoalmente ou por interm?dio de representante, por meio de procura??o espec?fica, com outorga de poderes para negociar e transigir), devem estar acompanhadas de seus advogados.

Intimem-se. Cumpra-se.

?

?

Goi?nia, 4 de junho de 2018.

?

Iara M?rcia Franzoni de Lima Costa

Ju?za de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2018 11:46:44
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109287685432563873901314376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Despacho - 04/06/2018 11:46:44)) do dia 06/06/2018 11:40:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho - 04/06/2018 11:46:44)) do dia 06/06/2018 11:40:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Audiência Preliminar

1. A movimentação: (Audiência Preliminar - (Agendada para 14/08/2018 11:00:00)) do dia 06/06/2018 11:40:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. AUDIÊNCIA PRELIMINAR MARCADA)) do dia 06/06/2018 11:40:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. AUDIÊNCIA PRELIMINAR MARCADA)) do dia 06/06/2018 11:40:47 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 17 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo nº 5184848.28.2018.8.09.0051

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que com a efetivação das citações e intimções constantes dos eventos anteriores, este processo encontra-se preparado para a realização da audiência de conciliação já designada. Dou fé.

Goiânia, 7 de julho de 2018
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2018 12:15:38
Assinado por SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
Localizar pelo código: 109087665432563873909736456, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 18 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641.55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que os presentes autos encontram-se aguardando realização da audiência designada para o dia 14/08/2018. DOU FÉ.

Goiânia, 3 de agosto de 2018

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2018 10:35:09
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Localizar pelo código: 109487615432563873906315285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 19 : Audiência Realizada Sem Acordo
Arquivo 1 : termodeaudiencia0160641.55.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

5ª VARA CÍVEL - COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Data da audiência:	14/08/2018	**Saneamento**	**Horário:** 11:00
Protocolo nº	**0160641.55**		
Juíza:	Dra. Iara Márcia Franzoni de Lima Costa		
Requerente:	**Imperial Comercio De Parafusos Ferramentas E Maquinas Ltda.**		
Advogados:	Dr. Hélio Menezes da Silva Neto – OAB/GO: 38.803 Dr. João Paulo Vieira de Souza – OAB/GO: 48.822		
Requerida:	**Teleluz Construcoes E Montagem Ltda.**		
Advogado:	Dra. Pabline Oliveira Silva – OAB/GO: 41.931		

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018, nesta Comarca, Estado de Goiás, no Fórum Cível local, na sala das audiências da 5ª Vara Cível – Juiz 2, onde se achavam presentes a MMª Juíza de Direito, Dra. Iara Márcia Franzoni de Lima Costa, comigo secretário, determinou aquela fosse feito o PREGÃO, momento em que certifiquei haver comparecido os procuradores da autora, os Drs. Dr. Hélio Menezes da Silva Neto – OAB/GO: 38.803 e Dr. João Paulo Vieira de Souza – OAB/GO: 48.822. Ainda, constatei ausente a ré, bem como o patrono que a representa. Declarada aberta a audiência, a mesma não se realizou ante a ausência da parte ré. Ao final, a MMª Juíza deliberou: ***"Compulsando os autos, observa-se como ponto controvertido que se apresenta a intimação da ré quanto ao processo, dizendo ela que não foi identificada a pessoa que recebeu o protesto, não havendo o que se falar em mora. Do outro lado a autora informa que a intimação do protesto foi regular. Assim, venham-me os autos conclusos para sentença, vez que desnecessária a produção de outras provas."*** Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Gabriel Sousa Martins, o digitei e subscrevo.

MMª Juíza: Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juíza de Direito

Advogados da autora: _____

Representante da autora: _____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2018 11:36:37
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587685432563873908723670, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ SENTENÇA) do dia 14/08/2018 16:49:42 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 21 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

5ª Vara Cível e Arbitragem – Juiz II

SENTENÇA

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, qualificada nos autos, ajuizou a presente ação de falência em desfavor de TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, também qualificada, alegando ser credora da requerida da quantia de R$ 37.918,00 (trinta e sete mil novecentos e dezoito reais).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2018 18:18:14
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187675432563873921307889, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Afirmou, também, que, depois do vencimento da dívida, promoveu o protesto especial para fins falimentares do título, sendo que a parte ré não efetuou o pagamento, demonstrando de forma inequívoca o seu estado de insolvência.

Requereu, a final, a citação da parte ré para contestar o pedido inicial, no prazo e sob as penas de lei.

A petição inicial foi instruída com os documentos.

A parte ré, regularmente citada, tempestivamente, ofereceu defesa, dizendo que não há provas de intimação da empresa devedora quanto ao protesto e por isso não pode ser cobrada.

No mérito, alegou que a ré não é insolvente, apenas está em dificuldades financeiras e por isso passou a ser inadimplente.

Requereu, ao final, a decretação da extinção do processo, sem julgamento de mérito e, caso não seja esse o entendimento, pleiteou a consignação em pagamento da quantia que entenda devida.

A autora, devidamente intimada a manifestar sobre a contestação, apresentou a impugnação e ratificou o pedido constante na exordial.

Os autos foram-me conclusos para a prolação de sentença.

Breve relato.

Decido.

Quanto a preliminar levantada pela ré, concluí que esta não merece guarida, tendo em vista que consta protesto das dívidas no valor de R$319,00 (trezentos e dezenove reais), R$410,01 (quatrocentos e dez reais e um centavo), R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), R$39,00 (trinta e nove reais), R$796,05 (setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), R$7408,82 (sete mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), R$7199,58 (sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito reais), R$4526,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), R$4325,95 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos),

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

R$7199,57 (sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), R$4526,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), R$4325,96 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Ademais, a autora carreou ao feito notas fiscais das mercadorias entregues à requerida, restando, portanto, evidente a dívida da demandada que apenas aduziu inadimplência, entretanto, não efetuou o depósito elisivo para evitar a sua falência.

O depósito elisivo é aquele realizado em dinheiro correspondente ao crédito do autor da ação. A efetivação do depósito impede a decretação da falência, já que afasta a impontualidade.

Quanto ao mérito, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, será declarada a falência do devedor que:

> **“**sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação liquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência**”.**

Em nosso direito, a verificação de determinados fatos que revelam encontrar-se o devedor impossibilitado de cumprir as obrigações contraídas, constituem-se requisitos ensejadores da falência.

Na hipótese acima mencionada, o credor poderá requerer a falência do devedor que não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência.

No direito pátrio, a falência não pressupõe a insolvabilidade ou a simples inadimplência, mas, tão-somente, a impontualidade, ou seja, a impossibilidade – momentânea ou não – de pagar a dívida no vencimento.

Sobre a questão o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já decidiu que:

> “**FALÊNCIA**. Pedido de **falência** aparelhado com instrumento de confissão de dívida, no valor de R$ 2.638.971,53, regularmente protestado. Opção do credor pela execução singular ou concursal. Desnecessidade da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2018 18:18:14
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187675432563873921307889, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

> prova da insolvência do devedor e de "protesto especial" para fins falimentares. Súmulas 41, 42 e 43 deste E. Tribunal. Requisitos objetivos do art. 94, I, da Lei 11.101/05 atendidos. Sentença de **falência** mantida, com fundamento no art. 252 do RITJSP. Recurso não provido". (Agravo de Instrumento n. 2092030-35.2014.8.26.0000, relator Tasso Duarte de Melo, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, acórdão de 14 de janeiro de 2015).

In casu, urge a decretação da falência da parte ré.

Extraí-se dos autos que a autora é credora da ré da quantia de R$ 37.918,00 (trinta e sete mil novecentos e dezoito reais), representada por duplicatas devidamente protestadas, bem como nota fiscais da mercadoria.

Observa-se que depois de realizado o protesto, a ré não efetuou o pagamento da dívida mencionada.

Nesta ação, a ré, regularmente citada na pessoa de seu representante legal, apresentou resposta ao pedido, sem, no entanto, efetivar o depósito elisivo. Reconheceu a existência do crédito reclamado e alegou que a autora está utilizando a presente ação como meio de cobrança.

Quanto às teses levantadas na defesa da parte ré, entendo que, como já foi dito, o critério da impontualidade exige apenas o não pagamento de um crédito protestado pelo credor. Não há que se indagar a respeito da insolvabilidade, isto é, da possibilidade do ativo cobrir o passivo, mas, tão-somente, da impossibilidade de pagar a dívida no vencimento.

Estando a ação de falência devidamente instruída com o título vencido devidamente protestado, não há que se falar em utilização da ação de falência em lugar da cobrança ou execução da dívida.

Sobre a questão o excelso Superior Tribunal de Justiça decidiu que:

> "DIREITO EMPRESARIAL. FALÊNCIA. IMPONTUALIDADE INJUSTIFICADA. ART. 94, INCISO I, DA LEI N. 11.101/2005. INSOLVÊNCIA ECONÔMICA. DEMONSTRAÇÃO. DESNECESSIDADE. PARÂMETRO: INSOLVÊNCIA JURÍDICA. **DEPÓSITO ELISIVO.** EXTINÇÃO DO FEITO. DESCABIMENTO. ATALHAMENTO DAS VIAS ORDINÁRIAS PELO PROCESSO DE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2018 18:18:14
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187675432563873921307889, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

FALÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Os dois sistemas de execução por concurso universal existentes no direito pátrio - insolvência civil e falência -, entre outras diferenças, distanciam-se um do outro no tocante à concepção do que seja estado de insolvência, necessário em ambos. O sistema falimentar, ao contrário da insolvência civil (art. 748 do CPC), não tem alicerce na insolvência econômica. 2. O pressuposto para a instauração de processo de falência é a insolvência jurídica, que é caracterizada a partir de situações objetivamente apontadas pelo ordenamento jurídico. No caso do direito brasileiro, caracteriza a insolvência jurídica, nos termos do art. 94 da Lei n. 11.101/2005, a impontualidade injustificada (inciso I), execução frustrada (inciso II) e a prática de atos de falência (inciso III). 3. Com efeito, para o propósito buscado no presente recurso - que é a extinção do feito sem resolução de mérito -, é de todo irrelevante a argumentação da recorrente, no sentido de ser uma das maiores empresas do ramo e de ter notória solidez financeira. Há uma presunção legal de insolvência que beneficia o credor, cabendo ao devedor elidir tal presunção no curso da ação, e não ao devedor fazer prova do estado de insolvência, que é caracterizado ex lege. 4. O **depósito elisivo** da falência (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005), por óbvio, não é fato que autoriza o fim do processo. Elide-se o estado de insolvência presumida, de modo que a decretação da falência fica afastada, mas o processo converte-se em verdadeiro rito de cobrança, pois remanescem as questões alusivas à existência e exigibilidade da dívida cobrada. 5. No sistema inaugurado pela Lei n. 11.101/2005, os pedidos de falência por impontualidade de dívidas aquém do piso de 40 (quarenta) salários mínimos são legalmente considerados abusivos, e a própria lei encarrega-se de embaraçar o atalhamento processual, pois elevou tal requisito à condição de procedibilidade da falência (art. 94, inciso I). Porém, superando-se esse valor, a ponderação legal já foi realizada segundo a ótica e prudência do legislador. 6. Assim, tendo o pedido de falência sido aparelhado em impontualidade injustificada de títulos que superam o piso previsto na lei (art. 94, I, Lei n. 11.101/2005), por absoluta presunção legal, fica afastada a alegação de atalhamento do processo de execução/cobrança pela via falimentar. Não cabe ao Judiciário, nesses casos, obstar pedidos de falência que observaram os critérios estabelecidos pela lei, a partir dos quais o legislador separou as situações já de longa data conhecidas, de uso controlado e abusivo da via falimentar. 7. Recurso especial não provido".(REsp 1433652/RJ, RECURSO ESPECIAL n. 2013/0200388-3, Ministro Luis Felipe Salomão, 4ª Turma, 18 de setembro de 2014).

Ante o exposto, com fundamento nas disposições do artigo 97, inciso I, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, decreto a falência da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., CNPJ n° 01.716.186/0001-42.

Declaro o termo legal da falência no nonagésimo (90º) dia anterior à data do ajuizamento da presente ação. Defiro o prazo de vinte (20) dias para as habilitações de crédito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2018 18:18:14
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187675432563873921307889, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Nomeio administrador judicial o senhor Leonardo Paternostro, brasileiro, casado, administrador de empresas.

Determino a suspensão de todas as execuções ou ações contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da Lei de Falências, bem como a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial.

Expeça-se ofício endereçado a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG para que seja realizada à anotação da falência no registro do devedor, devendo constar a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da lei supra mencionada.

Expeçam-se, também, os ofícios endereçados aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido

Determino ao Senhor Escrivão que tome as providências previstas nos artigos 99 da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, também, seja lacrado o estabelecimento comercial pelo Oficial de Justiça.

Determino a intimação do Ministério Público e a notificação por carta, com aviso de recebimento, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Por último, atento a capacidade de pagamento da empresa devedora, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e o limite de cinco por cento (5%) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (art. 24, parágrafo 1º, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, arbitro o valor dos honorários do administrador judicial em R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, até o encerramento do processo de falência.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Goiânia, 26 de setembro de 2018.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2018 18:18:14
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187675432563873921307889, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 21 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2018 18:18:14
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109187675432563873921307889, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Sentença Julgada Procedente o Pedido - 27/09/2018 18:18:14)) do dia 28/09/2018 09:59:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. Sentença Julgada Procedente o Pedido - 27/09/2018 18:18:14)) do dia 28/09/2018 09:59:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 24ª Vara Cível (Referente à Mov. Sentença Julgada Procedente o Pedido - 27/09/2018 18:18:14)) do dia 26/10/2018 15:48:33 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 25 : Intimação Efetivada
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641.55.2015.8.09.0051

INTIMAÇÃO

FICA INTIMADA a parte Autora para fornecer a guia de postagem necessária para o encaminhamento via CORREIOS do(s) Ofício(s) determinado(s) na sentença evento 21 (JUCEG e FAZENDAS PÚBLICAS), no prazo legal.

Goiânia, 26 de outubro de 2018

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2018 15:53:11
Assinado por LAURA MORENA NOBRE CAETANO DA COSTA
Localizar pelo código: 109187685432563873924005159, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Intimação Efetivada -)) do dia 26/10/2018 15:53:11 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 27 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovantedeintimacaodosr.administradorjudicial.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:49

Zimbra **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**

INTIMAÇÃO JUDICIAL

De : cart civ 5 Goiania <cartciv5goiania@tjgo.jus.br>
Sex, 26 de Out de 2018 18:02
2 anexos

Assunto : INTIMAÇÃO JUDICIAL

Para : Adm. Leonardo De Paternostro <lpaternostro@gmail.com>

Ao Il.mo Sr.. Administrador Judicial, Leonardo de Paternostro

Através deste, intimo V.sª para tomar conhecimento de sua nomeação constante no evento de nº 21, do processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051, no prazo legal, o qual poderá ser acessado, via sistema PROJUDI – Processo Digital Judicial.

Segue anexo o código de acesso, que contém as informações necessárias para acessar o conteúdo do respectivo processo.

Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail em formato PDF e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.

Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526
DÚVIDAS : TELEFONE: (62)3018-6556
ATENDIMENTO DAS 08:00HS ÀS 18:00HS

Sentença ev. nº 21.pdf
411 KB
CÓDIGO DE ACESSO.pdf
212 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2018 17:06:41
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387635432563873929496334, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 28 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641.55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- CPF/CGC.....: **01.716.186/0001-42**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Ofício n. 1078/2018. Goiânia, 29 de outubro de 2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados comunico a Vossa Excelência para que tome conhecimento de que neste juízo tramita a ação de Falência da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.716.186/0001-42, tendo sido decretada, através da sentença datada de 27/09/2018, a falência da referida empresa, devendo permanecer suspensas todas as execuções ou ações contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da Lei de Falências, bem como a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial.

Sem outro particulara para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz(a) de Direito

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as),

JUÍZES (AS) DE DIREITO DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/10/2018 12:29:50
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109087615432563873929998585, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 31/10/2018 às 14:40

RECIBO DE DOCUMENTOS ENVIADOS E NÃO LIDOS

Cod. Rastreabilidade	Documento	Data Envio	Destinatário
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	27ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	31ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	9ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	19ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	28ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	1ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	10ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	20ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	29ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	2ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	11ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	21ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	30ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	3ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	12ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	22ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	13ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	4ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	14ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	23ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	15ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	6ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	16ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	25ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	17ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	7ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	18ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	26ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)
80920183089126	Oficio.pdf	31/10/2018 14:38:49	8ª Vara Cível - Goiânia (TJGO)

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2018 14:42:04
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Localizar pelo código: 109487605432563873929295573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Sentença Julgada Procedente o Pedido (27/09/2018 18:18:14))) do dia 05/11/2018 03:02:31 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadaguiadepostagemrecolhida.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62. 30954053
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado constituído, retorna a ínclita presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação constante no Evento 25, para requerer a juntada da Guia de Postagem devidamente recolhida.

Termos em que,

Pede e Aguardo por Deferimento.

Goiânia/GO, 06 de novembro de 2018.

Aroldo Teixeira Rocha
Advogado OAB/GO 9.069

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2018 14:23:26
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109087625432563873929832017, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemrecolhida.pdf

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação
POSTAGEM

Número: 01321624-4/50
Emissão:06/11/2018 Vencimento:31/01/2019

Requerente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
Requerido: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Comarca: 39 - GOIÂNIA
Serventia: Goiânia - 24ª Vara Cível e Arbitragem
Natureza: - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno
Processo: 160641.55
Valor:

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1198	DESPESAS POSTAIS(Reg.16.VI)	2	32,00

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor

Total: **32,00**

Para gerar o boleto clique AQUI
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2018 14:23:26
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109187635432563873929832016, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemrecolhida.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

06/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:58:27
342103421 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AROLDO T ROCHA
AGENCIA: 3421-5 CONTA: 65.713-1
==========
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498926541401312164624450000054977230000003200
BENEFICIARIO:
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
NOME FANTASIA:
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
CNPJ: 02.292.266/0001-80
PAGADOR:
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FER
CNPJ: 01.716.186/0001-42

NR. DOCUMENTO 110.602
DATA DE VENCIMENTO 29/11/2018
DATA DO PAGAMENTO 06/11/2018
VALOR DO DOCUMENTO 32,00
VALOR COBRADO 32,00
==========
NR.AUTENTICACAO F.16D.B49.23E.0BB.C6B
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2018 14:23:26
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109187635432563873929832016, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 31 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemrecolhida.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

CAIXA — COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/892651
Endereço do Beneficiário: ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA	UF: GO	CEP: 74130-011

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
06/11/2018	01321624450	OUT	RG	06/11/2018	14013216244500000-7

Pagador	CPF/CNPJ
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN	01.716.186/0001-42
Endereço do Pagador: ,,-/	UF / CEP: 00000-000
Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 1321624-4/50
Processo N. 0160641.55.2015.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			29/11/2018	R$ 32,00	

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14013.121646 24450.000054 9 77230000003200

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	29/11/2018

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/892651

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
06/11/2018	01321624450	OUT	NAO	06/11/2018	14013216244500000-7

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 32,00

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 1321624-4/50
Processo N. 0160641.55.2015.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN 01.716.186/0001-42
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2018 14:23:26
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109187635432563873929832016, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 32 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641.55.2015.8.09.0051

INTIMAÇÃO

FICA INTIMADA a parte Autora para fornecer **mais 2 (duas)** guias de postagem necessária para o encaminhamento via CORREIOS do(s) Ofício(s) determinado(s)/solicitado(s) no evento n° 21, no prazo legal.

Goiânia,6 de novembro de 2018

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2018 16:01:47
Assinado por RAFAEL MENDES ESTRELA
Localizar pelo código: 109187655432563873929861905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 06/11/2018 16:01:47 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 34 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : termodecompromisso_falencia_teleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 24ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Número: **0160641.55.2015.8.09.0051**
Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
Promovente: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
Promovido: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**

Ref.: Termo de compromisso do Administrador Judicial

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, pós-graduado em Perícia Judicial, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da Ação de Falência em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 24º Ofício, respeitosamente, vem dizer que, **muito enobrecido com a nomeação, aceita o honroso encargo, bem como suas obrigações e responsabilidades.**

Por conseguinte, vem prestar o devido **compromisso legal** de observar e desempenhar as suas funções com plena competência e fidelidade aos dispositivos constantes na Lei nº 11.101/2005, em tudo o que for atinente às obrigações e responsabilidades da função de Administrador Judicial.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2018 16:47:32
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387605432563873929816557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 34 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : termodecompromisso_falencia_teleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este Administrador Judicial esclarece de antemão que examinará os autos, os fatos atinentes à falência, e em nos próximos dias apresentará um cronograma contendo as providencias iniciais para que seja apreciado por V. Eª, e pelos credores e demais interessados.

Goiânia, Goiás, 06 de novembro de 2018.

Leonardo De Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2018 16:47:32
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387605432563873929816557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 35 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641.55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- CPF/CGC.....: **01.716.186/0001-42**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Ofício n. 1144/2018. Goiânia, 07 de novembro de 2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados retifico, para que tome as providências cabíveis, o CNPJ da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., informado no ofício de nº 1078/2018, datado de 29/10/2018, encaminhado anteriormente a Vossa Excelência, para qual seja: 09.388.293/0001-09.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz(a) de Direito

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as),

JUÍZES (AS) DE DIREITO DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2018 15:07:14
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109487655432563873929012282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

» DOCUMENTOS
» Não Lidos
» Enviar
» Enviar em Sigilo
» Lidos
» Últimos Lidos
» Últimos Enviados
» Pessoais
» RECIBOS
» Enviados e Lidos
» Enviados e Não Lidos
» AJUDA
» RASTREABILIDADE
» ÚTEIS
» Visualizar Manual
» Dúvidas Frequentes
» Acessar Notificador
» Status Tribunais
» Lista de Contatos Responsáveis pelos Tribunais

Enviar Documento

Enviado?	Destinatários	Recibo
✓	13ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	14ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	15ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	16ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	17ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	18ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	19ª Vara Cível e Ambiental - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	10ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	11ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	12ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	1ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	20ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	21ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	22ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	23ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	25ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	26ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	27ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	28ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	29ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	2ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	30ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	31ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	3ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	4ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	5ª Vara Cível e de Arbitragem - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	6ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	7ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	8ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓
✓	9ª Vara Cível - Goiânia - Tribunal de Justiça do Goiás	✓

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2018 10:56:48
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Localizar pelo código: 109887635432563873923376329, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadaguiadepostagemrecolhidamais02.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62. 30954053
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado constituído, retorna a ínclita presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação constante no Evento 32, para requerer a juntada do comprovante de recolhimento de mais 02 (duas) Postagens.

Termos em que,

Pede e Aguardo por Deferimento.

Goiânia/GO, 14 de novembro de 2018.

Aroldo Teixeira Rocha
Advogado OAB/GO 9.069

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/11/2018 13:32:54
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109087615432563873923197813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemrecolhidamais02.pdf

Poder Judiciário — DUAJ-Documento Único de Arrecadação — Número: 01338177-6/50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — POSTAGEM — Emissão:14/11/2018 Vencimento:31/01/2019

Requerente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Requerido: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Comarca: 39 - GOIÂNIA — Serventia: Goiânia - 24ª Vara Cível e Arbitragem

Natureza: - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno

Processo: 160641.55 — Valor:

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1198	DESPESAS POSTAIS(Reg.16.VI)	2	32,00

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor

Total: 32,00

Para gerar o boleto clique AQUI

https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/11/2018 13:32:54
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109487605432563873923197811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemrecolhidamais02.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

14/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:15:06
365703657 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOAO PAULO VIEIRA SOUZA
AGENCIA: 3657-9 CONTA: 19.353-4
==========
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498926541401313814577650000084177310000003200
BENEFICIARIO:
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
NOME FANTASIA:
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
CNPJ: 02.292.266/0001-80
PAGADOR:
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FER
CNPJ: 01.716.186/0001-42

NR. DOCUMENTO 111.401
DATA DE VENCIMENTO 07/12/2018
DATA DO PAGAMENTO 14/11/2018
VALOR DO DOCUMENTO 32,00
VALOR COBRADO 32,00
==========
NR.AUTENTICACAO B.DD8.D9A.CED.21A.449
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.
==========
Cliente BB com Ourocard tem beneficios exclusi-
vos na compra de ingressos para o show do Russ.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/11/2018 13:32:54
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109487605432563873923197811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemrecolhidamais02.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Acesse www.beneficiosourocard.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/11/2018 13:32:54
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109487605432563873923197811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemrecolhidamais02.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

CAIXA — COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/892651
Endereço do Beneficiário: ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA	UF: GO	CEP: 74130-011

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
14/11/2018	01338177650	OUT	RG	14/11/2018	14013381776500000-2

Pagador	CPF/CNPJ
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN	01.716.186/0001-42

Endereço do Pagador	UF	CEP
,,-/		00000-000

Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 1338177-6/50
Processo N. 0160641.55.2015.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			07/12/2018	R$ 32,00	

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14013.138145 77650.000084 1 77310000003200

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	07/12/2018

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/892651

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
14/11/2018	01338177650	OUT	NAO	14/11/2018	14013381776500000-2

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 32,00

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
CONSULTE OS ITENS DA COBRANCA EM
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 1338177-6/50
Processo N. 0160641.55.2015.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN 01.716.186/0001-42
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/11/2018 13:32:54
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109487605432563873923197811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 38 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 0160641.55.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Ministério Público do Estado de Goiás

61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia-GO

Protocolo nº: 0160641.55.2015.8.09.0051

Origem: Goiânia - 24ª Vara Cível e Arbitragem

Natureza: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)

Requerente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Requerido: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Meritíssima Juíza,

O Ministério Público do Estado de Goiás informa ciência da sentença proferida no evento 21, pugnando por nova intimação do *Parquet* nas hipóteses expressamente elencadas na Lei nº 11.101/2005.

Goiânia, assinado nesta data.

Umberto Machado de Oliveira

Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2018 21:16:29
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387645432563873926697216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 39 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641.55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que no evento n º 38 o Ministério Público deu ciente da sentença evento nº 21. DOU FÉ.

Goiânia, 27 de novembro de 2018

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2018 11:26:04
Assinado por LAURA MORENA NOBRE CAETANO DA COSTA
Localizar pelo código: 109687665432563873926669664, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 40 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

PROCESSO Nº 0160641.55.2015.8.09.0051

I N T I M A Ç Ã O

A parte autora deverá fornecer, no prazo legal, custas de locomoção para a expedição do mandado de lacre do estabelecimento comercial, determinado em sentença no evento de nº 21.

Goiânia, 25 de janeiro de 2019

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/01/2019 11:05:13
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Localizar pelo código: 109087645432563873465343285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 25/01/2019 11:05:13 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 42 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovantedeintimacaodosr.administradorjudicial.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Zimbra **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**

INTIMAÇÃO JUDICIAL

De : cart civ 5 Goiania <cartciv5goiania@tjgo.jus.br> Sex, 25 de jan de 2019 17:05
Assunto : INTIMAÇÃO JUDICIAL 1 anexo
Para : Leonardo de Paternostro <lpaternostro@gmail.com>

Ao Il.mo Sr.. Administrador Judicial, Leonardo de Paternostro

Através deste, intimo V.sª para apresentar um cronograma contendo as providencias iniciais nos autos de Falência n° 0160641.55.2015.8.09.0051, qual poderá ser acessado, via sistema PROJUDI – Processo Digital Judicial.

Segue anexo o código de acesso, que contém as informações necessárias para acessar o conteúdo do respectivo processo.

Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail em formato PDF e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.

Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão da 24ª Vara Cível e de Arbitragem

FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5° ANDAR, SALAS 523/526
DÚVIDAS : TELEFONE: (62)3018-6556
ATENDIMENTO DAS 08:00HS ÀS 18:00HS

CÓDIGO DE ACESSO.pdf
212 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/01/2019 17:18:38
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387635432563873465315914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62. 30954053
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado constituído, retorna a ínclita presença de V. Ex.ª, em atenção à intimação retro, manifestar o que segue:

A Requerente foi instada a recolher as custas de locomoção para a expedição do Mandado de Lacre do estabelecimento comercial. Entrementes, inobstante no Cadastro da Receita Federal a empresa Requerida conste como ativa, ela **NÃO está mais em funcionamento no local onde indicado como sendo sua sede**, conforme demonstra-se em anexo com fotografias tiradas do local na data de ontem (31/01).

No local possui uma placa da empresa DCCO - DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.

Destarte, requer-se a Vossa Excelência seja a Requerente **DISPENSADA DO RECOLHIMENTO** da Guia de Custas de Locomoção para a expedição do Mandado de Lacre do estabelecimento comercial.

Termos em que,

Pede e Aguardo por Deferimento.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2019.

Aroldo Teixeira Rocha
Advogado OAB/GO 9.069

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/02/2019 11:07:31
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109487625432563873465056624, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/02/2019 11:07:31
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109687635432563873465056668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : imagensdolocal.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/02/2019 11:07:31
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109687635432563873465056668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : imagensdolocal.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/02/2019 11:07:31
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109687635432563873465056668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : imagensdolocal.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/02/2019 11:07:31
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109687635432563873465056668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : imagensdolocal.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/02/2019 11:07:31
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109687635432563873465056668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 43 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : imagensdolocal.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/02/2019 11:07:31
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109687635432563873465056668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 44 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641.55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que a parte autora manifestou-se, tempestivamente, sobre evento retro. Dou fé.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2019
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível
Em 4 de fevereiro de 2019
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2019 10:04:56
Assinado por RAFAEL MENDES ESTRELA
Localizar pelo código: 109087685432563873461972836, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 04/02/2019 10:04:56 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 46 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641.55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- CPF/CGC.....: **01.716.186/0001-42**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Ofício n. 147/2019. Goiânia, 7 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados comunico a Vossa Senhoria para que tome conhecimento de que neste juízo tramita a ação de Falência da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09, tendo sido decretada, através da sentença datada de 27/09/2018, a falência da referida empresa.

Sem outro particular a para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz(a) de Direito

A, *PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS*

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2019 14:36:03
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109887655432563873461587164, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 47 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641.55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- CPF/CGC.....: **01.716.186/0001-42**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Ofício n. 146/2019. Goiânia, 7 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados comunico a Vossa Senhoria para que tome conhecimento de que neste juízo tramita a ação de Falência da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09, tendo sido decretada, através da sentença datada de 27/09/2018, a falência da referida empresa.

Sem outro particular a para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz(a) de Direito

A, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2019 14:36:45
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109287605432563873461587959, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 48 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641.55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- CPF/CGC.....: **01.716.186/0001-42**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Ofício n. 145/2019. Goiânia, 7 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados comunico a Vossa Senhoria para que tome conhecimento de que neste juízo tramita a ação de Falência da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09, tendo sido decretada, através da sentença datada de 27/09/2018, a falência da referida empresa.

Sem outro particular a para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz(a) de Direito

A, *PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS*

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2019 14:37:11
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109987635432563873461587995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 49 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641.55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- CPF/CGC.....: **01.716.186/0001-42**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Ofício n. 144/2019. Goiânia, 7 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados comunico a Vossa Senhoria para que tome conhecimento de que neste juízo tramita a ação de Falência da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09, tendo sido decretada, através da sentença datada de 27/09/2018, a falência da referida empresa, devendo ser realizada à anotação da falência no registro da empresa devedora, devendo constar a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da lei supra mencionada.

Sem outro particular a para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz(a) de Direito

A, *JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS*

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2019 14:37:59
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109887635432563873461587634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 50 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL, AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641.55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

Certifico que os Ofícios retro expedida, foram postados via Sistema de Postagem Eletrônica - SPE (CORREIOS), para seu integral cumprimento, com Código de Rastreamento sob nº MH068766550BR (JUCEG), MH068767175BR (UNIÃO), MH068767189BR (ESTADO) e MH068767192BR (MUNICÍPIO). Dou Fé.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2019

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/02/2019 14:28:04
Assinado por LAURA MORENA NOBRE CAETANO DA COSTA
Localizar pelo código: 109587615432563873460948909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 51 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficion000082019dgppugopguagu.pdf

RECEBIMENTO
Recebido Nesta data
Em 18/02/2019
Escrivão do 5º. Ofício Cível

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE GERÊNCIA PROCESSUAL

RUA 10, ESQUINA COM RUA 09, QD. F-7, LOTES 82/62, 7º ANDAR, SETOR OESTE - CEP: 74120-020, FONE: 3257.5102, E-MAIL: PUGO.DGP@AGU.GOV.BR

OFÍCIO n. 00008/2019/DGP/PUGO/PGU/AGU

Goiânia, 18 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor(a) Escrivão (ã) da 24ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia
Av. Olinda esq. com Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia/GO
cep 74884-120

NUP: 00452.000829/2019-11
INTERESSADO: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP - TELELUZ
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTO

Senhor (a) Escrivão (ã),

Devolvo o ofício n° 145/2019, referente aos autos do processo nº 0160641-55.2015.8.09.0051, promovido por TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP - TELELUZ, tendo em vista ter sido encaminhado por engano a esta Procuradoria da União em Goiás, vez que o assunto referente ao mesmo é de atribuição da PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS, conforme texto explicativo que segue anexado.

Atenciosamente,

CÉLIO DONIZETE DE SOUZA
Chefe da Divisão de Gerência Processual

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00452000829201911 e da chave de acesso df95c987

Documento assinado eletronicamente por CELIO DONIZETE DE SOUZA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 226704793 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CELIO DONIZETE DE SOUZA. Data e Hora: 18-02-2019 10:11. Número de Série: 17216808. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/02/2019 17:29:42
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109887685432563873460596596, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 52 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641.55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- CPF/CGC.....: **01.716.186/0001-42**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Ofício n. 230/2019. Goiânia, 25 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados comunico a Vossa Senhoria para que tome conhecimento de que neste juízo tramita a ação de Falência da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09, tendo sido decretada, através da sentença datada de 27/09/2018, a falência da referida empresa.

Sem outro particular a para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz(a) de Direito

A, *PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS*

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2019 15:12:01
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109287605432563873464290575, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ardeoficio0160641.5503.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

DESTACAR

AVISO DE RECEBIMENTO

CDIP SPM
12/02/2019

DESTINATÁRIO
0160641.55.2015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA
Avenida do Cerrado, PALACIO DAS CAMPINAS VENERANDO DE FREITAS BORGES, 999 PAÇO MUNICIPAL,1º ANDAR - Park Lozandes

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
24ª VARA CIVEL ARBITRAGEM DE GOIÂNIA
Avenida Olinda, SALA 523, S/N QD.G, LT.04,
5 ANDAR - Park Lozandes
74884-120 Goiânia/GO - Brasil

* M H 0 6 8 7 6 7 1 9 2 B R *

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD PEDRO LUDOVICO GO
18 FEV 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª) ____/____/____ ____:____ h
2ª) ____/____/____ ____:____ h
3ª) ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	8 Falecido
2 Endereço insuficiente	7 Ausente
3 Não existe o número	6 Não procurado
4 Desconhecido	5 Recusado
9 Outros _____	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JOSE TADEU DE SOUSA
AGENTE DE CORREIOS/Carteiro
Mat.: 8.328.363-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico
☐ Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

DATA DE ENTREGA
18/02/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2019 16:15:38
Assinado por DARIANA SANTOS PERES
Localizar pelo código: 109187605432563873464237321, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ardeoficio0160641.5503.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

DESTACAR

AVISO DE RECEBIMENTO

CDIP SPM
12/02/2019

DESTINATÁRIO
0160641.55.2015 JUCEG/GO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Rua João de Abreu, 116 ED.EURO WORKING CONCEPT - Setor Oeste
74120-110 Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
24ª VARA CIVEL ARBITRAGEM DE GOIÂNIA
Avenida Olinda, SALA 523, S/N QD.G, LT.04, 5 ANDAR - Park Lozandes
74884-120 Goiânia/GO - Brasil

* M H 0 6 8 7 6 6 5 5 0 B R *

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD OESTE MARISTA
15 FEV 2019
DR/GO

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª) ____/____/____ ____:____ h
2ª) ____/____/____ ____:____ h
3ª) ____/____/____ ____:____ h
ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] Mudou-se [2] Endereço insuficiente [3] Não existe o número [4] Desconhecido [9] Outros _____
[8] Falecido [7] Ausente [6] Não procurado [5] Recusado

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Francisco Edilson Sousa Castro
Mat.: 8.907.624-1
Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Mayara Souza

[ ] Informação prestada pelo porteiro ou síndico
[ ] Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

DATA DE ENTREGA
19/02/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2019 16:15:38
Assinado por DARIANA SANTOS PERES
Localizar pelo código: 109187605432563873464237321, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ardeoficio0160641.5503.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

DESTACAR

AVISO DE RECEBIMENTO

CDIP SPM
12/02/2019

DESTINATÁRIO
0160641.55.2015 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 03 -
Setor Central
74003-010 Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
24ª VARA CIVEL ARBITRAGEM DE GOIÂNIA
Avenida Olinda, SALA 523, S/N QD.G, LT.04,
5 ANDAR - Park Lozandes
74884-120 Goiânia/GO - Brasil

* M H 0 6 8 7 6 7 1 8 9 B R *

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD GOIÂNIA
15 FEV 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª) ____/____/____ ____:____ h
2ª) ____/____/____ ____:____ h
3ª) ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	8 Falecido
2 Endereço insuficiente	7 Ausente
3 Não existe o número	6 Não procurado
4 Desconhecido	5 Recusado
9 Outros _____	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Matr.: 8329

ASSINATURA DO RECEBEDOR

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico
☐ Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

DATA DE ENTREGA
15 / 02 / 19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Elza M. dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2019 16:15:38
Assinado por DARIANA SANTOS PERES
Localizar pelo código: 109187605432563873464237321, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 54 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL, AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641.55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

Certifico que o Ofício retro expedido, foi postado via Sistema de Postagem Eletrônica - SPE (CORREIOS), para seu integral cumprimento, com Código de Rastreamento sob nº MH070573544BR. Dou Fé.

Goiânia, 1 de março de 2019

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2019 08:45:29
Assinado por LAURA MORENA NOBRE CAETANO DA COSTA
Localizar pelo código: 109187615432563873464030752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 55 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio4102019pres.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

OFICIO N.º 410 /2019 – PRES.

Goiânia, 15 de Março de 2019.

Exma. Senhora
Dr. Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz de Direito da 24ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO
Goiânia/GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 144/2019

Excelentíssima Senhora Juíza,

Com nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento do Ofício nº 144/2019, referente ao Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051, onde V. Exª determina a *"anotação da falência no registro da empresa devedora, devendo constar a expressão 'Falido', a data da decretação de falência e inabilitação"*

Atendendo ao referido ofício, informamos que foi procedido a anotação de Falência da empresa:

- TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP-NIRE: 52 2 0248587-3 (Ativo), conforme certidão simplificada em anexo.

Informo ainda, que foram bloqueados os CPF'S dos sócios **RUBENS MIRANDA DA SILVA** CPF nº **136.920.891-04** e **SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA** CPF nº **228.126.521-87** para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência 27/09/2018 até a sentença que extingue suas obrigações.

Por fim, cabe lembrar que o serviço ora prestado, ocorreu em virtude de determinação judicial face à lide composta por pares da iniciativa privada.

À oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço e colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Euclides Barbo Siqueira
Presidente

A.C

Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lote 5-F, Setor Leste Universitário, Goiânia /GO - CEP: 74.610-240
Fone: 62 32529200 / 32529220
www.juceg.go.gov.br / www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br
atendimento@juceg.go.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/03/2019 17:32:12
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109887635432563873463945643, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 55 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : certidoessimplificadas.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
52 2 0248587-3	09.388.293/0001-09	22/02/2008	01/03/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DONA DARCY, SN-QD 47 LT 04/05, SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIÂNIA, GO, 74.650-050

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS TAIS COMO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; LEVANTAMENTO, CADASTRO, ESTUDO DE VIABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETO, GESTÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO, ESPECIFICAÇÃO, DIREÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXECUÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO, PARECER TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO SUBTERRÂNEA; LINHAS DE TRANSMISSÃO SUB AQUÁTICO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (PODA DE ÁRVORES EM ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM ÁREA URBANA, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RUBENS MIRANDA DA SILVA 136.920.891-04	240.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA 228.126.521-87	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 26/02/2019 Número: 52195633008
Ato: OFICIO
Evento (s): SENTENCA DE DECRETAÇÃO DE FALENCIA

Situação
FALIDA

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

GOIÂNIA - GO, 26 de fevereiro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/03/2019 17:32:12
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187615432563873463945641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 55 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : certidoessimplificadas.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial	
TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
52 2 0248587-3	09.388.293/0001-09

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: TENDO EM VISTA O OFICIO 0144/2019, EXPEDIDO(A) PELO JUIZ(A) DE DIREITO DR(A). IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA, PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS, COMARCA DE GOIANIA, 24ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0160641.55.2015.8.09.0051, NO QUAL DETERMINA A ANOTAÇÃO DA EXPRESSAO FALIDO, NESSA EMPRESA. EM IGUAL DETERMINAÇÃO, DEVERÁ CONSTAR A INABILITAÇÃO DOS SOCIOS PARA EXERCER QUALQUER ATIVIDADE EMPRESARIAL A PARTIR DA DECRETAÇÃO DA FALENCIA (DATA DA SENTENÇA 27/09/2018) ATÉ A SENTENÇA QUE EXTINGUE SUAS OBRIGAÇOES: RUBENS MIRANDA DA SILVA, CPF 136.920.891-04, E SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA, CPF 228.126.521-87.

GOIÂNIA - GO, 26 de fevereiro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/03/2019 17:32:12
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187615432563873463945641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ardeoficio0160641.55.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

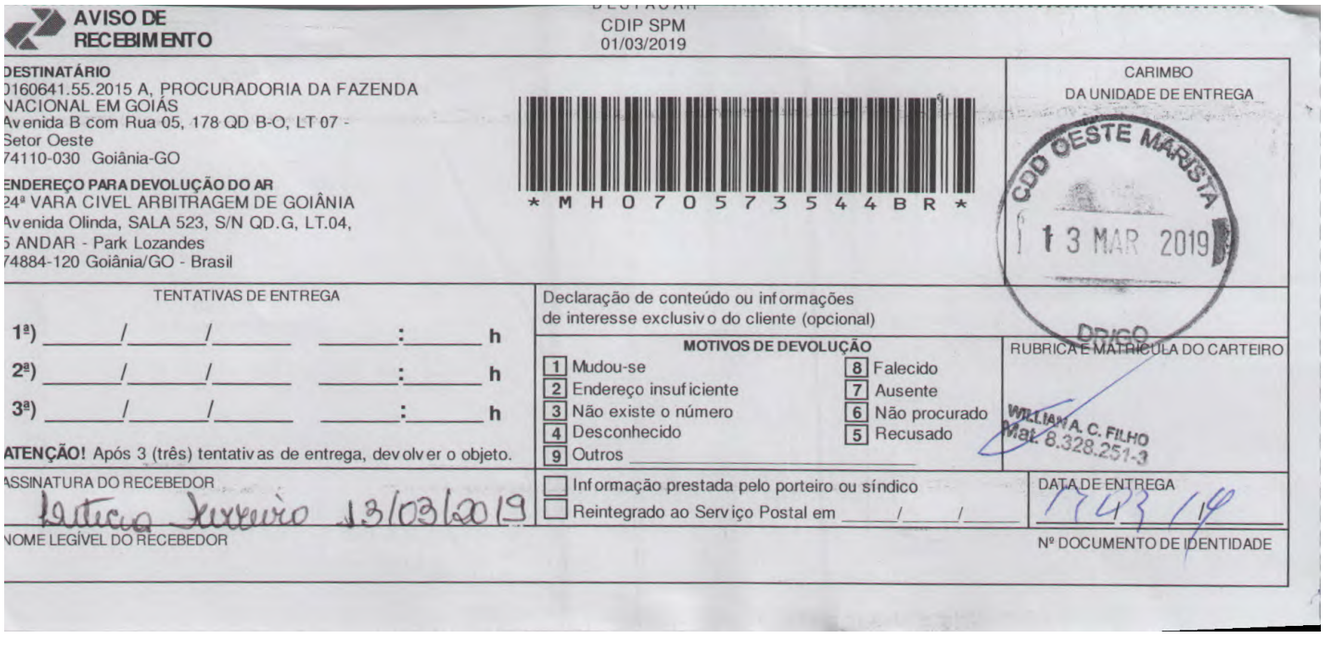

AVISO DE RECEBIMENTO

CDIP SPM
01/03/2019

DESTINATÁRIO
0160641.55.2015 A, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Avenida B com Rua 05, 178 QD B-O, LT 07 - Setor Oeste
74110-030 Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
24ª VARA CIVEL ARBITRAGEM DE GOIÂNIA
Avenida Olinda, SALA 523, S/N QD.G, LT.04,
5 ANDAR - Park Lozandes
74884-120 Goiânia/GO - Brasil

* M H 0 7 0 5 7 3 5 4 4 B R *

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD OESTE MARISTA
13 MAR 2019
DRIGO

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª) ____/____/____ ____:____ h
2ª) ____/____/____ ____:____ h
3ª) ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
9 Outros _____
8 Falecido
7 Ausente
6 Não procurado
5 Recusado

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
WILLIAM A. C. FILHO
Mat. 8.328.251-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Patricia Ferreira 13/03/2019

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico
☐ Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

DATA DE ENTREGA
7143/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2019 16:49:37
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109587605432563873463507103, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 57 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

24ª Vara Cível e de Arbitragem

Protocolo n°: 0160641.55.2015.8.09.0051

Autor (a) / exequente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Réu (ré) / executado (a): TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

DESPACHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 23:10:02
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109887695432563873497290459, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

Considerando as últimas exposições nos autos, após a decretação da falência de TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA (movimentação n.21), ouça-se o administrador judicial sobre: **1)** a alegação da empresa falida acerca do estabelecimento comercial não estar mais em funcionamento e a necessidade ou não da lacração de tal, em 05 (cinco) dias; e **2)** também quanto ao cronograma das providências iniciais da falência, aduzidas em sua petição da movimentação n.34.

Goiânia, assinado nesta data.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2019 23:10:02
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109887695432563873497290459, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 58 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovantedeintimacaodosr.administradorjudicial.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

Zimbra **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**

INTIMAÇÃO JUDICIAL

De : cart civ 5 Goiania <cartciv5goiania@tjgo.jus.br> qui, 15 de ago de 2019 15:52
Assunto : INTIMAÇÃO JUDICIAL 1 anexo
Para : Leonardo de Paternostro <lpaternostro@gmail.com>

Ao Il.mo Sr.. Administrador Judicial, Leonardo de Paternostro

Através deste, intimo V.sª acerca do Despacho constante no evento de nº 57, do processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051, no prazo de 05 (cinco) dias, o qual poderá ser acessado, via sistema PROJUDI – Processo Digital Judicial.

Segue anexo o código de acesso, que contém as informações necessárias para acessar o conteúdo do respectivo processo.

Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail em formato PDF e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.

Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão da 24ª Vara Cível e de Arbitragem

FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526
DÚVIDAS : TELEFONE: (62)3018-6556
ATENDIMENTO DAS 08:00HS ÀS 18:00HS

código de acesso.pdf
212 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2019 16:05:27
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109887645432563873497646747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaodehabilitacao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

AO JUIZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DE GOIANIA – GO

Processo nº 0160641.55

UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.107.803/0001-75, estabelecida na Rua P-13 nº 18, Setor dos Funcionários, Goiânia–Go., CEP: 74.543-260, por seus procuradores signatários, constituídos e qualificados em outorga anexa (m.j.), vem, nos autos do processo falimentar em epígrafe, intentada por **IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA.,** na qualidade de credora e interessada, REQUERER:

a) juntada do instrumento de mandato e atos constitutivos da credora-peticionária;

b) a habilitação, no presente feito, da subscritora desta e do advogado **JORGE JUNGMANN NETO, OAB/GO 16.840,** com endereço profissional na Rua 104 nº 73, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300 e no endereço eletrônico jungmann.advogados@gmail.com, em nome do qual deverão ser direcionadas todas as publicações, intimações e demais de

Jorge Jungmann (in memorian)
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy,
Flórence Soares Silva, Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias A.Oliveira Jr. Sonia Regina S. Penteado,
Rua 104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 - Tel. (62) 3541-6558
e-mail: jungmann.advogados@gmail.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2019 11:00:54
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109287655432563873495616051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaodehabilitacao.pdf

comunicações pertinentes, sob pena de nulidade dos atos praticados (art. 272, § 5º, CPC).

Termos em que pede e espera
DEFERIMENTO
Goiânia-Go., 27 de agosto de 2019

Sônia Regina S. Penteado
OAB/GO 2.386

Jorge Jungmann (in memorian)
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy,
Flórence Soares Silva, Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias A.Oliveira Jr. Sonia Regina S. Penteado,
Rua 104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 - Tel. (62) 3541-6558
e-mail: jungmann.advogados@gmail.com.br

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2019 11:00:54
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109287655432563873495616051, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentação 59 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : contratosocial.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:54

UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA. 07

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de alteração contratual a empresa **UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida à ***Rua P-13, número 18, Quadra 73 Lote 23, Setor dos Funcionários, Goiânia Goiás, com Cep.: 74.543-260***, com o ramo de atividade de Comercio Atacadista e Varejista de Tintas, Produtos Afins, Peças, e Acessórios Inclusive Latarias. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **02.107.803/0001-75**, e com a Inscrição Estadual sob o número **10.086.757-0**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 52.2.0017647-4 por despacho de 19 de Maio de 1976, com posteriores alterações sob os números: 32.930-76 de 06/12/1976; 35.773-77 de 22/07/1977; 36.003-77 de 08/08/1976; 52.3948-2 de 12/05/1978; 52.4166-5 de 27/04/1979; 52.5787-1 de 09/05/1983; 52.6224-8 de 23/02/1984; 52.6452-9 de 19/07/1984; 52.9176-7 de 25/07/1986; 52.9.0019715-6 de 10/03/1987; 52.9.0020411-0 de 15/10/1987; 52.9.0020926-0 de 04/04/1988; 52.13385-8 de 26/12/1988; 52.13935-8 de 1989; 52.14710-8 de 20/11/1989; 52.640-7 de 20/06/1990; 52.9.0023804-9 de 18/07/1990; 52.1648-4 27/03/1991; 52.21144-1 de 15/04/1992; 52.9.3048252-2 de 27/09/1993; 52.9.7036091-6 de 05/06/1997; 52.0.20903120 de 12/09/2002; 52.0.4027052-1 de 07/04/2004; 52.9.0046240-2 de 21/10/2004; 52.0.4145237-2 de 07/12/2004 e 52.0.6133820-3 de 28/12/2006. Constituídas pelos sócios: **IVANIL PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Praça Santa Cruz, Quadra 13 Lote 08, Setor Jaó, Goiânia - Goiás, Cep.: 74.673-080, Filho de João Bueno de Paula e Sebastiana Pereira de Paula, nascido no dia 18 de Janeiro de 1954, natural de Jacui Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade sob o número 261.106, SSP/GO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***087.433.631-72;*** **ROMÃO TAVARES DA ROCHA**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua C-54, s/n, Quadra 62 Lote 08, Vila Sol Nascente, Cep.: 74.410-155, Goiânia - Goiás, Filho de Julio Ribeiro da Rocha e Celestina Rocha, nascido no dia 09 de Agosto de 1945, natural de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, portador da Cédula de Identidade sob o número 364.502, SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***056.720.821-49;*** **JOÃO BUENO DE PAULA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua P-22, número 92, Setor dos Funcionários, Goiânia, Goiás, Cep: 74.543-360, filho de Francisco Pereira de Paula e Rita Bueno de Andrade, nascido no dia 30 de Outubro de 1933, natural de Alpinopolis, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade sob o número 54.649, SSP/GO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***012.496.901-10.*** O qual tem entre si, como justos e acertados a promoverem nos atos de constituição da sociedade a presente alteração contratual, de acordo com as clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alteração de Endereço da Filial:

A Filial que funciona na Rua da Imprensa número 25, Quadra 02 Lote 01, Vila Aurora Oeste, Goiânia – Goiás, Cep.: 74.430-240. Passa neste ato, para o seguinte endereço: ***Avenida PIO XII, número 360, Quadra 01 Lote 5E, Eqüina com Rua da Imprensa, Vila Aurora Oeste, Goiânia – Goiás, Cep.: 74.425-098,*** com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número ***02.107.803/0006-80*** e Inscrição Estadual sob o número ***10.176.261-5.*** Sob o Nire JUCEG ***52.9.0020411-0.***

Continua na Pagina 02

Doc. 02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2019 11:00:54
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109187605432563873495616057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentação 59 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : contratosocial.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:54

CLÁUSULA SEGUNDA:

Da omissão de Clausulas

Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo, aqui não modificadas por este instrumento. E, assim por estarem justos e acertados assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia – Goiás, 06 de Abril de 2009.

7º TAB.

Ivanil Pereira de Paula

TAB.

Romão Tavares da Rocha

João Bueno de Paula

7º TAB.

Testemunhas.:

Washington Luiz de Freitas
RG.: 1.770.860 SSP/GO
CPF.: 463.090.041-15

José Adélio de Oliveira
RG.: 1.727.852 SSP/GO
CPF.: 349.083.071-72

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO

Reconheço, verdadeira a firma de IVANIL PEREIRA DE PAULA, ROMÃO TAVARES DA ROCHA, JOÃO BUENO DE PAULA meu conhecido, feita perante mim pelo próprio, do que dou fé.
Goiânia-GO, 14 de abril de 2009

Em test da verdade.

( )-Flaminio Franco de Castro - Tab.
( )-Luciana Franco de Castro - Tab. subst
( )-Nancy Carneiro Vaz - Escr.
( )-Renata Franco de Castro - Escr.
( )-Rita Marci
( )-Flávia Fra
( )-Creudionil
( )-Danilo Car

08968274722
08968274726
08968274727

7º TABELIONATO DE
Creudionilia Rodrigues da Silva
Escrevente

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2009 SOB Nº: 52090584562
Protocolo: 09/058490-2, DE 14/04/2009
Empresa: 52 2 0017647 4
UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA
Sec.Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
C 205841

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2019 11:00:54
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109187605432563873495616057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : procuracao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:54

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.107.803/0001-75, estabelecida na Rua P-13 nº 18, Setor dos Funcionários, Goiânia-Go., nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Jorge Augusto Jungmann**, OAB/GO nº 1655, CPF/MF nº 013.140.251-04; **Jorge Jungmann Neto**, OAB/GO nº 16840, CPF/MF nº 440.605.561-49; **Sônia Regina dos Santos Penteado**, OAB/GO nº 2386, CPF/MF nº 037.349.941-87; **Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy**, OAB/GO nº 16791, CPF/MF nº510.550.301-97; **Flórence Soares Silva**, OAB/GO nº 6619, CPF/MF nº 253.928.751-49; **Geovan Lima Camarço**, OAB/GO nº 3486, CPF/MF nº 060.092.981-72; **Sérgio Augusto Divino Sampaio**, OAB/GO nº 22.925, CPF/MF nº 907.874.201-15,**Antônio Juruena Di Guimarães e Silva**, OAB/GO 29.691, CPF/MF nº 336.216.401-34 e **Sebastião Elias Alves de Oliveira Jr.**, OAB/GO nº 25384E,CPF nº 022.117.381-17, brasileiros, residentes e domiciliados em Goiânia/GO, com escritório profissional na Rua 104 n.º 73, Setor Sul, Goiânia-Go., telefones: (62)3541-6558 e Fax (62)3541-6577, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receberem e darem quitações, inclusive em alvarás judiciais, assinarem recibos, transigirem, desistirem, firmarem termos, promoverem medidas preventivas, interporem e seguirem recursos cabíveis em todas as instâncias, reconvirem, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, sem ou com reserva de poderes, agindo conjunta ou separadamente, independente de ordem de nomeação, podendo os ditos procuradores praticarem todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, em especial para propor ação em face de TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP, nome de fantasia TELELUZ.

Goiânia-Go, 01 de outubro de 2015.

UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

DOC. 01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2019 11:00:54
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109387605432563873495616056, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 60 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:54

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641.55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi procedido o cadastro do credor Unitintas Comércio De Tintas Ltda e seu procurador, Dr. JORGE JUNGMANN NETO, nos termos do pedido constante do evento retro. Dou fé.

Goiânia, 27 de agosto de 2019.

Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/08/2019 16:46:46
Assinado por RAFAEL MENDES ESTRELA
Localizar pelo código: 109887665432563873495125555, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:54

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria Especial Judicial

Ao Juízo de Goiânia - 24ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia - GO

Processo nº: 0160641.55.2015.8.09.0051

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta Capital, por intermédio do Procurador subscrevente (mandato ex lege), vem, à digna presença de Vossa Excelência, manifestar, em atendimento ao ofício expedido nos autos acima especificados:

A empresa **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**, não possui, junto ao Município de Goiânia, débitos vencidos.

Todavia há pendências de REST não enviadas, conforme denotam os documentos anexos. As pendências de REST não enviadas referem-se à Relação de Serviços de Terceiros tomados, cujos débitos somente serão apurados quando as mesmas forem apresentadas. Esclarece que, após a apresentação da referida relação de serviços é que a Administração Tributária aferirá se há débitos a serem lançados. Nesse momento, não é possível averiguar a existência de débitos, tampouco fornecer valores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2019 19:25:49
Assinado por AMANDA MONIQUE DE SOUZA AGUIAR MAIA
Localizar pelo código: 109887605432563873494382477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : online.html

Goiânia, 23 de setembro de 2019.

Amanda Monique de Souza Aguiar Maia
Procuradora do Município
OAB/GO 47.813

Avenida do Cerrado, nº 999, Paço Municipal, Bloco F, 1º andar,
Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74884-900,
Tel.: + 55 62 3524-3348.

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2019 19:25:49
Assinado por AMANDA MONIQUE DE SOUZA AGUIAR MAIA
Localizar pelo código: 109887605432563873494382477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 62 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:54

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641.55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que o Município de Goiânia manifestou-se tempestivamente. Dou fé.

Goiânia, 24 de setembro de 2019
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2019 10:21:49
Assinado por MARCELLA CESAR CORREIA
Localizar pelo código: 109987625432563873494291202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 63 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovantedenovaintimacao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:54

Zimbra **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**

INTIMAÇÃO JUDICIAL

De : cart civ 5 Goiania <cartciv5goiania@tjgo.jus.br> sex, 27 de set de 2019 14:20
Assunto : INTIMAÇÃO JUDICIAL 1 anexo
Para : Leonardo de Paternostro <lpaternostro@gmail.com>

Ao Il.mo Sr. Administrador Judicial, Leonardo de Paternostro

Pelo presente, reiterando o e-mail enviado a V.sª em data de 15 de Agosto de 2019 às 15:52, expedido nos autos de protocolo de n° 0160641.55.2015.8.09.0051, que IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA move contra TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA em curso perante o juízo da 24ª Vara Cível e de Arbitragem da comarca de Goiânia, o qual encontra-se aguardando manifestação de V.sª acerca do Despacho constante no evento de n° 57, no prazo de 05 (cinco) dias, para normal prosseguimento do feito.

Segue anexo o código de acesso, que contém as informações necessárias para acessar o conteúdo do respectivo processo.

Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail em formato PDF e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.

Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão da 24ª Vara Cível e de Arbitragem

FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM - 5° ANDAR, SALAS 523/526
DÚVIDAS : TELEFONE: (62)3018-6556
ATENDIMENTO DAS 08:00HS ÀS 18:00

código de acesso.pdf
212 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2019 14:25:36
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187675432563873494854058, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 24ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Número: **0160641.55.2015.8.09.0051**
Classe: **FALENCIA**
Promovente: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
Promovido: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**

Ref.: Cumprimento do r. despacho evento 57

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da Ação de Falência em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 24º Ofício, em cumprimento ao r. despacho exarado no evento 57, respeitosamente, após exame dos fatos, vem expor o que segue.

Meritíssima, no r. despacho proferido no evento 57, este Administrador Judicial foi intimado para se manifestar sobre os seguintes fatos:

1) **Apurar a informação sobre a empresa falida não estar mais em funcionamento, e sobre a necessidade ou não da lacração do estabelecimento;**

2) **Apresentar cronograma das providências iniciais da falência.**

Pois bem.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

No que tange ao funcionamento da falida, este profissional diligenciou até o endereço da falida, em especial o endereço que consta no contrato social (evento 3, arquivo 22), qual seja, "Rua Dona Darcy, s/n, quadra 47, lotes 4 e 5, Setor Negrão de Lima, CEP: 74650-050, Goiânia/GO", e constatou que, de fato, a empresa **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA** não mais funciona nesse local, e não há nenhum funcionário ou qualquer ativo fixo remanescente material ou imaterial, perecível ou não, pertencente à empresa falida. **Portanto, não existe fundamento para a lacração do estabelecimento.**

Este Administrador Judicial esteve no endereço da falida, inclusive, e constatou que no imóvel funciona outra empresa: a DCCO, empresa de locação de geradores, conforme fotos que constam no **Anexo 1** desta cota.

Quanto ao cronograma das providências iniciais necessárias, este Administrador Judicial vem elencar os principais atos a serem realizados, bem como as providências essenciais para a continuidade dos trabalhos.

1. Síntese dos fatos

O promovente **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA** ajuizou pedido de falência em face de **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**, alegando que não havia recebido as faturas emitidas contra esta, no importe de R$ 33.607,11 (valor histórico).

A promovida confirmou o inadimplemento, esclareceu que estava passando por uma dificuldade financeira temporária, e que cumpriria os pagamentos devidos à promovente. Requereu a improcedência dos pedidos formulados pela promovente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Posteriormente foram realizadas audiências de conciliação entre as partes, todavia não houve acordo.

Diante das infrutíferas tentativas de acordo e não tendo sido liquidado o débito, conforme os fundamentos que constam na sentença proferida no evento 21, **foi decretada a falência da empresa TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA**.

Na sentença constou ainda as seguintes determinações, todas amparadas no art. 99 da Lei de Falência e Recuperação Judicial – LRJE:

Quadro 1
Determinações contidas na r. sentença que decretou a falência de TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA (evento 21)

Item	Determinação
1	Declaração do termo legal da falência no nonagésimo (90º) dia anterior à data do ajuizamento da presente ação. Ajuizamento da ação: 7/5/2015; **90º dia anterior ao ajuizamento da ação: 6/2/2015**
2	Deferimento do prazo de vinte (20) dias para as habilitações de crédito.
3	Nomeação do Administrador Judicial.
4	Determinação de suspensão de todas as execuções ou ações contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da Lei de Falências, bem como vedação da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial.
5	Expedição de ofício endereçado à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG para que seja realizada a anotação da falência no registro do devedor, devendo constar a expressão "Falido", a data da decretação da falência, e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei supra mencionada.
6	Expedição de ofícios endereçados aos órgãos e repartições públicas, e outras entidades, para que informem a existência de bens e direitos do falido
7	Determinação para que o Senhor Escrivão tome as providências previstas nos artigos 99 da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e também para que seja lacrado o estabelecimento comercial pelo Oficial de Justiça.
8	Determinação de intimação do Ministério Público e a notificação por carta, com aviso de recebimento, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.
9	Arbitramento do valor dos honorários do Administrador Judicial em R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, até o encerramento do processo de falência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

2. Providências para o bom andamento da falência

Meritíssima, inicialmente este subscritor gostaria de salientar que todas as determinações contidas na sentença proferida no evento 21 foram cumpridas pela preclara escrivania, à exceção do item "lacração do estabelecimento", que, conforme já esclarecido anteriormente, não existe fundamento para a lacração porque inexiste a empresa no local onde outrora funcionou, bem como inexiste bens remanescentes no local.

Pois bem.

O promovente IMPERIAL PARAFUSOS já está reconhecido como credor da Falência. No entanto, este Administrador Judicial constatou que **não foi apresentada nos autos, pela falida, a relação nominal dos demais credores, contendo os valores dos créditos e suas classificações**.

Para que os credores possam apresentar suas divergências de crédito, conforme dispõe o inciso IV, do art. 99, da Lei em comento, faz-se necessária a intimação pessoal do falido para que este apresente nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de todos os credores, os valores e classificação dos créditos, bem como a relação analítica de todos os credores (contendo endereço e telefone), na forma do inciso III, do art. 99, abaixo transcrito:

> ***Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:***
>
> ***Inciso III. Ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência.***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Em seguida, quanto ao Edital comunicando a decretação da falência, que será redigido por este subscritor após a apresentação da relação nominal de credores, este deverá conter as seguintes informações:

1. **Decisão que decretou a falência da empresa;**
2. **A relação dos credores ora existente nos autos, sua natureza, o valor e a classificação dada ao crédito.**
3. **A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005;**

No que tange ao Edital, este administrador judicial esclarece que, sob o aspecto técnico, ele se torna o **ponto de partida** para a identificação dos créditos que estão sujeitos à falência, bem como se torna o ponto de partida para a apuração dos valores reais dos créditos. Este só poderá ser publicado após a apresentação da relação nominal de credores pelo falido, no prazo da Lei.

Ato contínuo à apresentação da relação de credores de que trata o inciso III, do art. 99, este administrador judicial entende que o falido deve ser intimado para assinar, nos autos, o termo de comparecimento, o qual deverá estar instruído de relatório das causas que o levaram à falência entre outros, bem como de todos os documentos de responsabilidade do falido, descritos no art. 104, da Lei 11.101/2005, conforme transcrição seguinte:

> ***Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:***
>
> ***I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;

b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;

d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;

e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;

g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;

XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores;

XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

Estas providências se tornam essenciais neste momento processual, tendo em vista que não consta nos autos nenhuma informação acerca das causas da falência, a localização dos bens remanescentes da falida, dados de contas bancárias, localização dos livros obrigatórios (que deverão ser entregues na escrivania no ato da assinatura do termo de comparecimento, e entregues posteriormente ao administrador judicial, conforme inciso II, do art. 104), bem como não consta todos os demais atos indicados no art. 104 da Lei 11.101/2005.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Portanto, Meritíssima, com base em todo o exposto, este administrador judicial, com o fim de produzir elementos que possibilitem o prosseguimento do seu honroso mister, **com o mais elevado acatamento e respeito**, vem requerer o que segue:

1. **Que V. Ex.ª se digne determinar a intimação pessoal da representante legal do falido, já cadastrada nos autos, bem como dos representantes legais da empresa falida, no endereço descrito ao fim desta cota, para que este apresente nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal, os valores e a classificação dos créditos, bem como a relação analítica (contendo origem do crédito, endereço, entre outros) de todos os credores, tudo conforme dispõe o inciso III, do art. 99, da Lei 11.101/2005;**

2. **Que V. Ex.ª se digne determinar a intimação do falido para que este assine o termo de comparecimento, instruído de todos os documentos exigidos no artigo 104, da Lei 11.101/2005, bem como para que sejam cumpridas por este todas as demais providências descritas no citado dispositivo.**

Procuradora do falido cadastrada nos autos:

Pabline Oliveira Silva – OAB/GO nº 41.931

Av. Center, Qd. 10, Lote 13 N° 887 - Setor Center Ville, Goiânia/GO, CEP 74.369-003

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 64 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cotainicial_falenciadeteleluzconstrucoesemontagemltda.pdf

Endereço dos sócios:

Rubens Miranda da Silva e Sandra Helena de Carvalho Miranda

Rua Dona Darcy, s/n, Quadra 44, Lote 11, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, CEP: 74.650-050

Ao fim, com o mais elevado acatamento e respeito, esse profissional aguardará o cumprimento das providências iniciais requeridas para que possa dar continuidade aos trabalhos.

Goiânia, Goiás, 17 de outubro de 2019.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 16:49:59
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109187695432563873496615257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 65 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Sr. Administrador Judicial, cumpriu o despacho constante no evento de nº 57, manifestando-se no evento de nº 64.Dou fé.

Goiânia, 23 de outubro de 2019

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível e Arbitragem

Em, 23 de outubro de 2019

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2019 17:00:29
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109087615432563873496654397, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 23/10/2019 17:00:29 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 67 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : _online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

24ª Vara Cível e de Arbitragem

Protocolo n°: 0160641.55.2015.8.09.0051

Autor (a) / exequente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Réu (ré) / executado (a): TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

DESPACHO

Intime-se pessoalmente o representante legal da falida, bem como a procuradora cadastrada nos autos, a fim de tomarem ciência e cumprirem o disposto na cota da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2020 22:01:03
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109087695432563873459179155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

movimentação 64, apresentada pelo administrador judicial, no prazo lá mencionado, concernente à apresentação da relação nominal, valores e classificação de créditos, de todos os credores.

Cumpra-se.

Goiânia, assinado nesta data.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2020 22:01:03
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109087695432563873459179155, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Despacho - 29/01/2020 22:01:03)) do dia 30/01/2020 15:18:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho - 29/01/2020 22:01:03)) do dia 30/01/2020 15:20:20 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 70 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL, AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

PROCESSO Nº 0160641.55.2015.8.09.0051

I N T I M A Ç Ã O

A parte autora deverá fornecer, no prazo legal, o preparo necessário para a intimação pessoal da empresa falida.

Goiânia, 30 de janeiro de 2020.

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão da 24ª Vara Cível e Arbitragem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2020 15:21:54
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Localizar pelo código: 109287615432563873459590702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:55

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida -)) do dia 30/01/2020 15:21:54 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 72 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadeguiadepostagem.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62. 30954053
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado constituído, retorna a ínclita presença de V. Ex.ª, em atenção à intimação retro, para requerer a juntada da Guia de Postagem Devidamente recolhida.

Termos em que,

Pede e aguarda por deferimento.

Goiânia/GO, 10 de fevereiro de 2020.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Advogado OAB/GO 9.069

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2020 14:46:58
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109287635432563873453550204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 72 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemintimacaopessoal.pdf

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação
POSTAGEM

Número: 02158885-6/50
Emissão:10/02/2020 Vencimento:31/01/2021

Requerente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
Requerido: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - 24ª Vara Cível e Arbitragem
Natureza: - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno
Processo: 160641.55 Valor:

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
1198	DESPESAS POSTAIS(Reg.16.VI)	1	18,27

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor

Total: **18,27**

Para gerar o boleto clique AQUI
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2020 14:46:58
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109387615432563873453550288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 72 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemintimacaopessoal.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

10/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:29:16
342103421 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AROLDO T ROCHA
AGENCIA: 3421-5 CONTA: 65.713-1
==========
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498926541402115884685650000020481850000001827
BENEFICIARIO:
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
NOME FANTASIA:
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
CNPJ: 02.292.266/0001-80
PAGADOR:
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FER
CNPJ: 01.716.186/0001-42

NR. DOCUMENTO 21.001
DATA DE VENCIMENTO 05/03/2020
DATA DO PAGAMENTO 10/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO 18,27
VALOR COBRADO 18,27
==========
NR.AUTENTICACAO 2.EBC.1A3.0A3.B52.EFA
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2020 14:46:58
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109387615432563873453550288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 72 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadepostagemintimacaopessoal.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

CAIXA — COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/0892651
Endereço do Beneficiário: ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA	UF: GO	CEP: 74130-011

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
10/02/2020	02158885650	OUT	RG	10/02/2020	14021588856500000-3

Pagador	CPF/CNPJ
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN	01.716.186/0001-42
Endereço do Pagador: ,,-/	UF / CEP: 00000-000
Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 2158885-6/50
Processo N. 0160641.55.2015.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			05/03/2020	R$ 18,27	

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14021.158846 85650.000020 4 81850000001827

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	05/03/2020

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/0892651

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
10/02/2020	02158885650	OUT	NAO	10/02/2020	14021588856500000-3

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 18,27

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 2158885-6/50
Processo N. 0160641.55.2015.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN 01.716.186/0001-42
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2020 14:46:58
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109387615432563873453550288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 73 : Intimação Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

CARTA DE INTIMAÇÃO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641.55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para que tome conhecimento e dê integral cumprimento ao despacho abaixo transcrito.

DESPACHO: "**Intime-se** pessoalmente o representante legal da falida, bem como a procuradora cadastrada nos autos, a fim de tomarem ciência e cumprirem o disposto na cota da movimentação 64, apresentada pelo administrador judicial, no prazo lá mencionado, concernente à apresentação da relação nominal, valores e classificação de créditos, de todos os credores. **Cumpra-se.".**

- Para realizar o acesso ao processo siga os seguintes passos:

1. Entre no site https://projudi.tjgo.jus.br;
2. No canto superior direito da tela, clique na lupa;
3. Clique na terceira opção: "Processo por Código";
4. Na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso: **d2nnfjhjz*audqr7**

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão da 24ª Vara Cível e Arbitragem

Destinatário: **TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA (NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL - RUBENS MIRANDA DA SILVA)**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/02/2020 17:08:20
Assinado por SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
Localizar pelo código: 109587615432563873456922046, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 74 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL, AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641.55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

Certifico que a Carta de Intimação retro expedida, foi postada via Sistema de Postagem Eletrônica - SPE (CORREIOS), para seu integral cumprimento, com Código de Rastreamento sob nº MH109776219BR. Dou Fé.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2020

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2020 13:18:20
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109087605432563873456738317, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 75 : Intimação Efetivada
Arquivo 1 : arefetivada0160641.55.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

DESTACAR

AVISO DE RECEBIMENTO

CDIP SPM
13/02/2020

DESTINATÁRIO
0160641.55.2015 TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA
Rua Dona Darcy, S/N QD 44, LT 11 - Setor Negrão de Lima
74650-050 Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
24ª VARA CIVEL ARBITRAGEM DE GOIÂNIA
Avenida Olinda, SALA 523, S/N QD.G, LT.04, 5 ANDAR - Park Lozandes
74884-120 Goiânia/GO - Brasil

* M H 1 0 9 7 7 6 2 1 9 B R *

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD - VILA NOVA
19 FEV 2020
DR/GO

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª) ____/____/____ ____:____ h
2ª) ____/____/____ ____:____ h
3ª) ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[9] Outros _____
[8] Falecido
[7] Ausente
[6] Não procurado
[5] Recusado

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Edimar Vicente Cordeiro
Agente de Correios
Mat.: 8.382.208-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR
X Walter de Carvalho

[ ] Informação prestada pelo porteiro ou síndico
[ ] Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

DATA DE ENTREGA
19/02/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
WALTER DE CARVALHO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2020 15:49:41
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109487615432563873458056958, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 76 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641.55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu em branco o prazo para manifestação da parte REQUERIDA. Dou fé.

Goiânia, 12 de maio de 2020
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível.

CONCLUSÃO

Ao MM. Juíz de Direito da 5ª Vara Cível
Em 12 de maio de 2020
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2020 13:23:06
Assinado por ANA CAROLINA CANDIDA SERRA
Localizar pelo código: 109487695432563873444051409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 12/05/2020 13:23:06 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : claudianalinadasilva.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

DR. ADELICIO SOUZA GUSMÃO
OAB/GO 30.589

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da 24ª Vara Cível e Arbitragem
Da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Autos: 0160641.55.2015.8.09.0051

CLAUDIANA LINA DA SILVA, brasileira, solteira, analista contábil, inscrita no CPF/MF sob o n: 974.427.801-30 e RG sob o n: 4587091 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua 04, Quadra 42Aª, Lote 05/07, Casa 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.911.515, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer, **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA,** nos autos da **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA,** da empresa **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.388.293/0001-09, conforme a seguir:

1- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA:

Inicialmente, esclarece a reclamante, que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar, sem o sacrifício do sustento próprio, motivo pelo qual, pede e espera lhe seja concedido os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com fulcro no Art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e nas Leis 5.584/70 e 1.060/50.

2- DO CRÉDITO:

Que a reclamante é credora da quantia de R$ 3.836,35 (três mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco reais), conforme comprova a **CERTIDÃO DE CRÉDITO** expedida pelo M. M. Juiz da 83ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da planilha de cálculo anexa, atualizada até a data de 30/06/2015, expedida no processo trabalhista número 0010179-87.2015.5.18.0083.

3- ENDEREÇO PARA COMUNICAÇÃO DE QUALQUER ATO DO PROCESSO:

Avenida Anhanguera, Número 5.674, 3º Andar, Sala 306, Edifício Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.043.011, Telefone (062) 3213-3598/9134-1381/8461-9084.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087605432563873482878847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : claudianalinadasilva.pdf

4- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO:

1- Certidão para habilitação de crédito expedida pela 83ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; 2- Planilha de cálculo expedida pelo M.M. Juízo da 83ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; 3- Procuração; 4- Documento de identificação da autora.

5- DOS DADOS BANCARIOS:

Indicamos ainda os dados bancários do patrono da reclamante para depósito do crédito, conforme poderes especiais concedidos na procuração, anexa

Banco: Caixa Econômica Federal, Conta Corrente, Agência 2070, Operação 001, Conta 4012/0.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 26 de Junho de 2020.

Dr. Adelicio Souza Gusmão
OAB/GO 30.589

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087605432563873482878847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:56

DR. ADELICIO SOUZA GUSMÃO
OAB/GO 30.589

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **CLAUDIANA LINA DA SILVA**, brasileira, solteira, analista contábil, inscrita no CPF/MF sob o n: 974.427.801-30 e RG sob o n: 4587091 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua 04, Quadra 42Aº, Lote 05/07, Casa 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, nomeia e constitui seus procuradores **ADELICIO SOUZA GUSMÃO**, advogado, escrito na OAB/GO sob o n.º 30.589 e **MARIOLICE BOEMER**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n. 11.744, todos com endereço profissional estabelecido no rodapé desta, onde recebem intimações de estilo, aos quais confere os poderes da cláusula ad judicia, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, tomar qualquer medida ou requerimento em qualquer instância ou jurisdição, podendo agir em Juízo ou fora dele, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, podendo os ditos procuradores substabelecer este a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom, firme e valioso.

Goiânia, 11 de Dezembro de 2014

Claudiana Lina da Silva

CLAUDIANA LINA DA SILVA

Avenida Anhangüera, Número 5.674, 3º Andar, Sala 306, Edifício Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia, Goiás, Telefone (062) 3213-3598/9134-1381/8461-9084.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109287695432563873482878846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : declaracao.pdf

DR. ADELICIO SOUZA GUSMÃO
OAB/GO 30.589

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

DECLARAÇÃO

CLAUDIANA LINA DA SILVA, brasileira, solteira, analista contábil, inscrita no CPF/MF sob o n: 974.427.801-30 e RG sob o n: 4587091 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua 04, Quadra 42Aª, Lote 05/07, Casa 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, declara que não tem condições e possibilidade de arcar com o pagamento de quaisquer despesas judiciais, tais como custas processuais, honorários periciais, emolumentos, etc., sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, devendo ficar assim dispensada do pagamento de quaisquer despesas judiciais, nos termos do artigo 4º da Lei n: 1.060/50, denominada LEI DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Goiânia, 01 de Dezembro de 2014.

Claudiana Lina da Silva

Avenida Anhangüera, Número 5.674, 3º Andar, Sala 306, Edifício Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia, Goiás, Telefone (062) 3213-3598/9134-1381/8461-9084.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109387635432563873482878840, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : endereco.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

CELG DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
AVENIDA INDEPENDENCIA, Q. 10, L. 12, N. s/n SETOR SERRA DOURADA CEP 74973-340 APARECIDA DE GOIANIA GO

NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
2552541	4	28/10/14	B1

Tarifa Social de Energia Elétrica
TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

GERALDO AFONSO VIEIRA
CPF/CNPJ: 1585546MIG1 INSC.:
RUA 4, Q. 49 A, L. 5-7, S/N, - CASA 1
VILA BRASILIA
CEP: 74911515 APARECIDA DE GOIANIA GO

CLIENTE: 441907
CONTA: 0014984301
MES REF: 10/2014

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
14984301	09/11/2014	43,64

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CLASSE: RESIDENCIAL
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 11497491
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO RAZÃO: 39
VENCIMENTO BASE: 09/11/2014 ROTA: 1086400

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL: 28/10/2014
ANTERIOR: 25/09/2014
APRESENTAÇÃO: 28/10/2014
PRÓXIMO MÊS: 26/11/2014

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	kWh
11/13	63,00
12/13	65,00
01/14	75,00
02/14	80,00
03/14	74,00
04/14	64,00
05/14	69,00
06/14	65,00
07/14	43,00
08/14	67,00
09/14	57,00
10/14	68,00

DADOS DA MEDIÇÃO
LEITURA ATUAL: 13488
LEITURA ANTERIOR: 13420
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 32
DIFERENÇA DE LEITURA: 68
FM: 1,000
TOTAL DE CONSUMO: 68

MÉDIA DE CONSUMO
DIÁRIO: 2,12
TRIMESTRAL: 64,00
ANUAL: 65,83

LANÇAMENTOS

			VALOR (R$)
RELIGACAO NORMAL		0,000000	6,11
MULTA 07/2014	45.0	0,000000	0,26
MULTA 08/2014	16.0	0,000000	0,56
JUROS MORATORIA	45.0	0,000000	0,19
JUROS MORATORIA	16.0	0,000000	0,14
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	3,14
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	68.0	0,488950	33,24

CON
CO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109487685432563873482878845, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : rg.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-2

POLEGAR DIREITO

Claudiana Lina da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4587091 2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/SET/2011

NOME CLAUDIANA LINA DA SILVA

FILIAÇÃO
RAIMUNDA LINA DA SILVA

GOIAS-GO
NATURALIDADE

24/MAI/1982
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 3824 FLS. 165 V L. A 4 BRITANIA-GO EM 22/09/1988

CPF 974427801-30

6072138

ASSINATURA DO DIRETOR

26443902

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
USUÁRIO: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109787615432563873482878849, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : calculos.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010179-87.2015.5.18.0083 em 10/06/2015 08:40:05 - 06be950 e assinado eletronicamente por:

- ALAN GARCIA SOUZA

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código**15061008400598400000007190352**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087635432563873482878842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : calculos.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

Cód. Autenticidade 101773869832 - Autos digitais. Processo RTSum-0010179-87.2015.5.18.0083. Caso impresso, torna-se um documento não controlado.

scjr_resumo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **RTSum 0010179-87.2015.5.18.0083**
10179-2015-083-18-00-7

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
3.836,35	0,00	3.836,35	**TOTAL BRUTO DO RECTE**
0,00	0,00	0,00	**Custas Processuais**
23,13	0,00	23,13	**Custas Art.789-A - IX**
0,00	0,00	0,00	**Custas Executivas**
0,00	0,00	0,00	**H. Assistenc.** %
0,00	0,00	0,00	**H. Periciais** %
0,00	0,00	0,00	**Diversos** %
		3.859,48	**TOTAL DO CÁLCULO**

Recolhimentos previdenciários(INSS):	Verbas Calculadas	Pacto Laboral
Reclamante	280,47	0,00
Reclamado	509,95	0,00
GIILDRAT	0,00	0,00
Terceiros	0,00	0,00
Total Pacto		0,00
Prev. Privada Reclamante		0,00
Prev. Privada Reclamado		0,00

Recolhimentos fiscais(IRPF): 0,00

Fgts a depositar: 0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2015

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente	3.836,35
FGTS Deposito	0,00
INSS Reclamantes	280,47
INSS Reclamados	509,95
INSS GIILDRAT	0,00
INSS PACTO LAB.	0,00
Prev. Priv. Rectes	0,00
Prev. Priv. Recdos	0,00
I R P F	0,00
Custas Processuais	0,00
Custas Art.789	23,13
Custas Executivas.	0,00
Hon. Assistenciais	0,00
Hon. Periciais	0,00
Diversos	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO	**4.649,90**
INSS Terceiros	0,00

SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

GOIÂNIA, 09 de JUNHO de 2015

WÉLCIO RAMOS PEREIRA
CALCULISTA

FRANCIMAR MARTINS DANTAS
DIRETOR

Assinado eletronicamente por FRANCIMAR MARTINS DANTAS, em 09/06/2015, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087635432563873482878842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : calculos.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

Cód. Autenticidade 101773869832 - Autos digitais. Processo RTSum-0010179-87.2015.5.18.0083. Caso impresso, torna-se um documento não controlado.

scjr_resumo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **RTSum 0010179-87.2015.5.18.0083**
10179-2015-083-18-00-7

0001 - CLAUDIANA LINA DA SILVA

Principal+FGTS:	3.836,35	**Líquido Devido:**	3.836,35
INSS Reclamante:	280,47	**Imposto de Renda:**	0,00
INSS Reclamado:	509,95	**INSS Pacto:**	0,00
INSS Terceiros:	0,00	**Prev. Priv. Reclamante:**	0,00
INSS GIILDRAT:	0,00	**Prev. Priv. Reclamado:**	0,00
FGTS a depositar:	0,00		
TOTAL DA EXECUÇÃO:	4.626,77		

Assinado eletronicamente por FRANCIMAR MARTINS DANTAS, em 09/06/2015, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087635432563873482878842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : calculos.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO: **RTSum 0010179-87.2015.5.18.0083**
10179-2015-083-18-00-7

RECLAMANTE: 0001 - CLAUDIANA LINA DA SILVA
CALCULISTA: WÉLCIO RAMOS PEREIRA **F.G.T.S:** SOMA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

174	**ACORDO NÃO CUMPRIDO**	**2.557,57**
175	**MULTA DO ACORDO**	**1.278,78**
	TOTAL :	**3.836,35**

IMPOSTO DE RENDA

Assinado eletronicamente por FRANCIMAR MARTINS DANTAS, em 09/06/2015, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Cód. Autenticidade 101773869832 - Autos digitais. Processo RTSum-0010179-87.2015.5.18.0083. Caso impresso, torna-se um documento não controlado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087635432563873482878842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : calculos.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

scjr_parametros

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTSum 0010179-87.2015.5.18.0083 10179-2015-083-18-00-7 **COD. RECTE:** 0001

CALCULISTA: WÉLCIO RAMOS PEREIRA

RECLAMANTE(S): CLAUDIANA LINA DA SILVA

F.G.T.S: SOMA **CÁLCULO Imp. Renda:** SIM

CÁLCULO INSS Empregado: NÃC **CÁLCULO INSS Empregador:** SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
04 / 2015	116 BASE DE CÁLCULO-INSS	2500,00		1,0000	1,0000	1,00	174
04 / 2015	174 ACORDO NÃO CUMPRIDO	2500,00					
04 / 2015	175 MULTA DO ACORDO	1250,00		1,0000	0,5000	1,00	174

Assinado eletronicamente por FRANCIMAR MARTINS DANTAS, em 09/06/2015, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Cód. Autenticidade 101773869832 - Autos digitais. Processo RTSum-0010179-87.2015.5.18.0083. Caso impresso, torna-se um documento não controlado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087635432563873482878842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : calculos.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

scjr_atualizacao_principal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **RTSum 0010179-87.2015.5.18.0083**
10179-2015-083-18-00-7 **COD. RECTE** 0001

Calculista : WÉLCIO RAMOS PEREIRA

Data de Ajuizamento: 26/01/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2015

Índices de Correção: VARIAÇÃO TRABALHISTA

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
04 / 2015	3750,00	1,00296809	3761,13	2,00	3836,35

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora : 3761,13

Principal Convertido COM Juros de Mora : 3836,35

Assinado eletronicamente por FRANCIMAR MARTINS DANTAS, em 09/06/2015, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Cód. Autenticidade 101773869832 - Autos digitais. Processo RTSum-0010179-87.2015.5.18.0083. Caso impresso, torna-se um documento não controlado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087635432563873482878842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : calculos.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

Cód. Autenticidade 101773869832 - Autos digitais. Processo RTSum-0010179-87.2015.5.18.0083. Caso impresso, torna-se um documento não controlado.

scjr_memoria_inss

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTSum 0010179-87.2015.5.18.0083**
10179-2015-083-18-00-7 **COD. RECTE:** 0001

RECLAMANTE: CLAUDIANA LINA DA SILVA
CALCULISTA: WÉLCIO RAMOS PEREIRA

ALÍQUOTAS APLICADAS

Reclamado: **20,00 %**
S A T: **%**
Terceiros: **%**
Índice utilizado: **VARIAÇÃO SELIC**

Valores atualizados até 30/06/2015

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 116 - BASE DE CÁLCULO-INSS

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS SAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2015 / 04	2500,00	1,019900000	2549,75	11,00	280,47	509,95
	TOTAIS:		2.549,75		280,47	509,95

TOTAL DO INSS - AUTÔNOMO	**280,47**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**509,95**
TOTAL DO INSS - S A T	**0,00**
TOTAL DO INSS - TERCEIROS	**0,00**

Assinado eletronicamente por FRANCIMAR MARTINS DANTAS, em 09/06/2015, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087635432563873482878842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : calculos.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTSum 0010179-87.2015.5.18.0083**
10179-2015-083-18-00-7 **COD. RECTE:** 0001

VALORES PAGOS DE INSS

Valores atualizados até 30/06/2015

VALORES PAGOS PROPORCIONAIS AOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - S A T	**0,00**
	0,00

DÉBITOS REMANESCENTES DE INSS

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**280,47**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**509,95**
TOTAL DO INSS - S A T	**0,00**

Assinado eletronicamente por FRANCIMAR MARTINS DANTAS, em 09/06/2015, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Cód. Autenticidade 101773869832 - Autos digitais. Processo RTSum-0010179-87.2015.5.18.0083. Caso impresso, torna-se um documento não controlado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109087635432563873482878842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74981-100
TELEFONE: (62) 32225954

ATSum - 0010179-87.2015.5.18.0083
AUTOR: CLAUDIANA LINA DA SILVA
RÉU: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP, RUBENS MIRANDA DA SILVA, SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO(A) RECLAMANTE, INSS e UNIÃO

Exequente: CLAUDIANA LINA DA SILVA
Qualificação: brasileira, solteira, analista contábil, portador do CPF nº 974.427.801.30, CTPS/SÉRIE 8411440/30, PIS/PASEP nº 190.17291.03.9, residente e domiciliado na Rua 04, Qd. 42A, Lts. 05/07, casa 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO .

Advogado do reclamante: ADELICIO SOUZA GUSMAO, OAB-GO 30589

Executado(a): TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 09.388.293/0001-09
Endereço: RUA DONA STELLA E RUA DONA DARCY, s/n, Quadra 44, Lote 10/11, SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIANIA - GO - CEP: 74650-050

Nome: RUBENS MIRANDA DA SILVA
CPF: 136.920.891-04
Endereço: DONA DARCY, QD 44 LT 11, SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIANIA - GO - CEP: 74650-050

Nome: SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA
CPF: 228.126.521-87
Endereço: DONA DARCY, QD 44 LT 11, SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIANIA - GO - CEP: 74650-050

Crédito Líquido do(a) Exequente: R$ 3.836,35; Contribuição previdenciária quota do empregado: R$ 280,47; Contribuição previdenciária devida pelo empregador: R$ 509,95; Custas processuais: R$ 23,13.

Atualizado até 30/06/2015.

Data de ajuizamento da ação: 26/01/2015 10:57:31
Data de homologação da conta de liquidação: (fls. 186).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109687675432563873482878844, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

O Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, **ALAN GARCIA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao r. despacho/sentença de fls. 186 da lavra da Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA,

CERTIFICA - para fins de habilitação do crédito do(a) reclamante acima qualificado(a) nos autos da **FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSADA PERANTE A 5ª VARA CÍVEL e ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO (Nº 0160641.55.2015.8.09.0051) -** que por esta Vara do Trabalho, tramitam os autos da Reclamação Trabalhista descrita em epígrafe.

CERTIFICA, ainda, que nos termos da decisão exarada nos autos (fls. 186), nos seguintes termos: Tendo em vista a sentença de ID 7d66f59 decretando a falência da Ré e considerando as petições de ID eff2b5e e 8c147a9, com base no art. 247 do PGC deste Regional, determino que a Secretaria da Vara, observando os valores contidos na planilha de ID06be950, expeça-se certidão de habitação de crédito perante o Administrador Judicial nomeado no processo 0160641.55.2015.8.09.0051 em que se decretou a falência, com trâmite perante a 5ª Vara Cível e arbitragem da Comarca de Goiânia-Go. Pronta, intime-se para retirada no prazo de 10 dias. Entregue a certidão, arquivem-se provisoriamente os autos. Retire-se os autos do SABB. Intimem-se as partes. APARECIDA DE GOIANIA, 8 de Agosto de 2019. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juiz Titular de Vara do Trabalho.

Certifica mais que, por determinação da MMa. Juíza desta Vara do Trabalho, e, para que atinja suas finalidades, expedi a presente CERTIDÃO DE CRÉDITO à parte RECLAMANTE, para que, de posse da mesma, observadas as formalidades legais, possa habilitar-se junto a 5ª VARA CÍVEL e ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO, para recebimento da importância acima, sem prejuízo de posteriores atualizações, após a data do cálculo, tudo conforme legislação vigente.

Certifica, por fim, que as assinaturas dos servidores e Juízes do TRT da 18ª Região estão sendo apostas por meio eletrônico, conforme ditames do art. 1º, § 2º, II, b, da Lei 11.419/06, constando do rodapé deste documento (a autenticidade poderá ser verificada no site www.trt18.jus.br). O referido é verdade e dou fé.

Observação: A certidão e os documentos que a acompanham encontram-se publicados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Dado e passado nesta cidade, eu, Davila Valeria Alves Garcia do Nascimento, servidora digitei. E eu, **ALAN GARCIA SOUZA,** Diretor de Secretaria, conferi e assinei.

APARECIDA DE GOIANIA, 29 de Agosto de 2019
ALAN GARCIA SOUZA

Assinado eletronicamente por: **[ALAN GARCIA SOUZA]** - dea3d1a
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2020 10:47:55
Assinado por ADELICIO SOUZA GUSMAO
Localizar pelo código: 109687675432563873482878844, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 79 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641.55.2015.8.09.0051

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos o presente processo ao MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível para análise da petição de evento retro.

Goiânia, 29 de junho de 2020.

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2020 12:17:14
Assinado por ANA CAROLINA CANDIDA SERRA
Localizar pelo código: 109887605432563873487491339, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 80 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:57

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

24ª Vara Cível e de Arbitragem

Protocolo n°: 0160641-55.2015.8.09.0051

Autor (a) / exequente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Réu (ré) / executado (a): TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

DESPACHO

Ouça-se o administrador judicial acerca da petição da movimentação retro, bem como sobre a inércia da requerida (movimentação 76).

Oportunamente, conclusos.

Goiânia, assinado nesta data.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2020 09:35:21
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109587605432563873437142684, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 81 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : intimacao_leonardo_2.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:58

Zimbra **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**

INTIMAÇÃO JUDICIAL

De : cart civ 5 Goiania <cartciv5goiania@tjgo.jus.br> sex, 02 de out de 2020 19:13
Assunto : INTIMAÇÃO JUDICIAL 1 anexo
Para : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br>

Ao Ilmo. Sr. Administrador, Leonardo de Paternostro

Através deste, intimo V.Sª para dar cumprimento à determinação constante no Despacho do evento n° 80, dos autos de protocolo n° 0160641-55.2015.8.09.0051, o qual poderá ser acessado, via sistema PROJUDI - Processo Digital Judicial.
Segue anexo o código de acesso, que contém as informações necessárias para acessar o conteúdo do respectivo processo.
Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail em formato PDF e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.
Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão da 5ª Vara Cível e de Arbitragem

FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM - 5° ANDAR, SALAS 523/526
DÚVIDAS : TELEFONE: (62)3018-6556
ATENDIMENTO DAS 08:00HS ÀS 18:00HS

CodigoAcesso leonardo 2.pdf
8 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2020 19:14:35
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109287625432563873437597349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 82 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : intimacao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuária: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:58

Zimbra **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**

intimação judicial

De : cart civ 5 Goiania <cartciv5goiania@tjgo.jus.br> seg, 23 de nov de 2020 18:15
Assunto : intimação judicial 1 anexo
Para : Adm. Leonardo De Paternostro <leonardo@paternostro.com.br>

Ao Il.mo Sr. Administrador Judicial, Leonardo de Paternostro

Pelo presente, reiterando o e-mail enviado a V.sª em data de 02 de Outubro de 2020 às 19:13, expedido nos autos de protocolo de nº 0160641-55.2015.8.09.0051, que IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA move contra TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA em curso perante o juízo da 24ª Vara Cível e de Arbitragem da comarca de Goiânia, o qual encontra-se aguardando manifestação de V.sª acerca do Despacho constante no evento de nº 80, para normal prosseguimento do feito.

Segue anexo o código de acesso, que contém as informações necessárias para acessar o conteúdo do respectivo processo.

Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail em formato PDF e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.

Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão da 24ª Vara Cível e de Arbitragem

FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526
DÚVIDAS : TELEFONE: (62)3018-6556
ATENDIMENTO DAS 08:00HS ÀS 18:00

ACESSO.pdf
196 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2020 18:17:44
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109487685432563873433149053, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 24ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Número: **0160641.55.2015.8.09.0051**
Classe: **FALENCIA**
Promovente: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
Promovido: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**

Ref.: Cumprimento do r. despacho evento 80

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da Ação de Falência em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 24º Ofício, para cumprimento do r. despacho do evento 80, respeitosamente, após examinar os fatos necessários, vem expor o que segue.

No r. despacho do evento 80 este Administrador Judicial foi intimado para se manifestar sobre o seguinte:

- **Pedido de habilitação de crédito promovido por CLAUDIANA LINA DA SILVA no evento 78;**
- **Sobre a inércia da requerida, conforme certidão juntada no evento 76;**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2020 18:03:39
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387605432563873436786080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

1. Sobre o Pedido de habilitação de crédito promovido por CLAUDIANA LINA DA SILVA no evento 78

A postulante **CLAUDIANA LINA DA SILVA** pugna pela habilitação do seu crédito no valor de R$ 3.836,35 a ser inscrito na classe trabalhista. Com a habilitação foi apresentada a certidão de crédito emitida pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

1.1. Parecer do Administrador Judicial

Examinando-se a certidão de crédito apresentada pela proponente, constata-se que a justiça laboral reconheceu o vínculo trabalhista havido com a falida, e decretou que o **valor líquido** do crédito da postulante é de **R$ 3.836,35 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e centavos),** na data de 30/6/2015. Este é o valor do crédito que deve ser atestado para a credora, na classe trabalhista.

Ressalta-se que as verbas constantes na certidão de crédito a título de contribuição previdenciária - cota do empregado e contribuição previdenciária - cota do empregador, não devem ser classificadas como crédito de natureza trabalhista, e por esse motivo não devem integrar o **crédito líquido** do postulante. Apesar da credora ser titular do direito à proteção dos benefícios previdenciários, não é o titular do crédito previdenciário, que tem natureza tributária, sendo o titular a própria autarquia federal (INSS), de modo que o recebimento de tal verba incumbe ao titular, e não ao credor.

No que tange às custas processuais e honorários assistenciais, não foram apresentados os comprovantes de pagamentos que confirmam que as custas foram suportadas pela proponente, razão pela qual não deve integrar o crédito líquido a ela devido pela falência.

2. Sobre a inércia da requerida, conforme certidão juntada no evento 76

Meritíssima, conforme consta na certidão apresentada no evento 76, foram enviados ofícios aos endereços conhecidos da falida notificando-a da decretação da falência, e esta, entretanto, quedou-se inerte de modo definitivo.

Ante a inércia da falida por meio dos seus sócios (que nunca foram localizados), não há como apurar os fatos que deram causa à falência, uma vez que não existe, nos autos e nem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2020 18:03:39
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387605432563873436786080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

fora dele, os documentos que a Lei determina que sejam apresentados pelos sócios, todos elencados no artigo 104 da Lei 11.101/2005.

Não há como apurar e elaborar a relação inicial completa de credores para que seja publicada no Edital, e não há recursos da massa falida para a publicação do edital, nem para o pagamento de despesas da falência, incluindo-se os honorários da administração judicial arbitrados nos autos que nunca foram pagos por falta de recursos.

Portanto, as providências elementares para o bom deslinde técnico da falência estão inviabilizadas, uma vez que a falência foi requerida por credor, **e nenhuma informação ou documento acerca das causas da falência foi apresentado.**

Não consta e não há como apurar a relação dos bens da falida e dos sócios, contas bancárias, a localização dos livros obrigatórios (que deverão ser entregues pelo falido na escrivania no ato da assinatura do termo de comparecimento, e entregues posteriormente ao administrador judicial, conforme inciso II, do art. 104), a relação de credores e principalmente seu patrimônio falimentar, que compõe a relação dos bens e direitos penhoráveis (ativo da empresa), com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade, e ainda todos os demais atos constantes no art. 104 da Lei 11.101/2005 estão impossibilitados de serem cumpridos sem a localização dos sócios.

Nessas circunstâncias não há possibilidade deste administrador judicial cumprir a exigência do art. 108 da Lei 11.101/2005, o qual determina a arrecadação e avaliação dos bens, bem como de todos os documentos da falida.

Uma medida a ser tomada para a localização de possíveis ativos seria a expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis do Estado de Goiás, DETRAN, cartório de notas do Estado de Goiás, e Receita Federal, para que informem a existência de bens, direitos e dívidas do falido e dos sócios, bem como endereços dos sócios (artigo 99, da lei 11.101/2005). Essa providência será requerida ao fim dessa cota como última tentativa de localizar os sócios e, de consequência, obter documentos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2020 18:03:39
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387605432563873436786080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

1. Conclusão

Com base no exposto, este administrador judicial, com o fim de produzir elementos que possibilitem o cumprimento do seu honroso mister de administrador judicial, **com o mais elevado acatamento e respeito**, vem requerer o que segue:

1. **Que V. Ex.ª se digne acolher o pedido de habilitação de crédito proposto por CLAUDIANA LINA DA SILVA no evento 78, devendo fazer constar, na relação de credores provisória do falido, o crédito líquido definido pela Justiça do Trabalho no valor de R$ 3.836,35, na classe trabalhista, devendo as demais verbas previdenciárias constantes da certidão de crédito serem inscritas como crédito tributário de titularidade da proponente, tudo na forma da Lei 11.101/2005.**

2. **Que V. Ex.ª se digne determinar a expedição de ofícios, sem recolhimento de custas, aos cartórios de registro de imóveis do Estado de Goiás, DETRAN, cartório de notas do Estado de Goiás, e Receita Federal, para que informem a existência de bens, direitos e dívidas do falido e dos sócios, bem como endereços dos sócios;**

Falido:

TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

CNPJ nº 01.716.186/0001-42

Sócios:

Rubens Miranda da Silva – CPF nº: 136.920.891-04

Sandra Helena de Carvalho Miranda – CPF nº: 228.126.521-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2020 18:03:39
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387605432563873436786080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : peticao.pdf

Ao fim, com o mais elevado acatamento e respeito, esse profissional aguardará o cumprimento das providências requeridas para que possa dar continuidade aos trabalhos.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 27 de novembro de 2020.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2020 18:03:39
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109387605432563873436786080, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 84 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos o presente processo ao MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível para análise da petição de evento nº 83.

Goiânia, 27 de novembro de 2020.

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2020 18:05:52
Assinado por ERICK PINTO MARINS
Localizar pelo código: 109687675432563873436786649, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 27/11/2020 18:06:11 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 86 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

24ª Vara Cível e de Arbitragem

Protocolo n°: 0160641-55.2015.8.09.0051

Autora: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Ré: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

DESPACHO

Ouça-se a requerente, credora, acerca da manifestação da movimentação 83, destacando providência que também entender pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Certifique a escrivania acerca de patrono habilitado nos autos à requerida, já declarada falida.

Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, assinado nesta data.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/04/2021 09:34:45
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109887665432563873401875466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 87 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641-55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em atenção ao 2º parágrafo do despacho retro que a requerida esta representada pela advogada habilitada Dra. Pabline Oliveira Silva (OAB/GO 41.931), cuja procuração encontra-se no ev. 03 doc. 21. DOU FÉ.

Goiânia, 16 de abril de 2021

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/04/2021 14:42:48
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Localizar pelo código: 109387645432563873400451237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 15/04/2021 09:34:45)) do dia 16/04/2021 14:43:06 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoevento83.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna a ínclita presença de V. Ex.ª, em atenção à intimação retro, para manifestar e requerer o que segue:

A Requerente não se opõe ao pleito do Administrador Judicial formulado no Evento 83, para que sejam expedidos Ofícios, sem o recolhimento de custas, aos Cartórios de Registro de Imóveis e Notas do Estado de Goiás, DETRAN e Receita Federal, para informarem sobre a existência de bens, direito e dívidas da falida e dos seus sócios, bem como endereços destes.

Outrossim, buscando trazer efetividade ao feito, considerando que a Falida possui Advogada devidamente habilitada nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2021 10:47:18
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109087675432563873403360820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoevento83.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

autos, **REQUER** a sua intimação, na pessoa da referida causídica, para que cumpra os deveres estabelecidos no artigo 104 da Lei 11.101/05, sob pena de responder por **CRIME DE DESOBEDIÊNCIA**, nos termos do Parágrafo Único do referido dispositivo legal.

Termos em que,

Pede e aguarda por deferimento.

Goiânia/GO, 12 de maio de 2021.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA

Advogado OAB/GO 9.069

(Assinado Digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/05/2021 10:47:18
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109087675432563873403360820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 90 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641-55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que a parte autora manifestou-se, tempestivamente, acerca da determinação de evento retro. Dou fé.

Goiânia, 13 de maio de 2021.
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível e Arbitragem.
Em 13 de maio de 2021.
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2021 13:36:50
Assinado por ANA CAROLINA CANDIDA SERRA
Localizar pelo código: 109187695432563873403654192, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 13/05/2021 13:36:50 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 92 : Troca de Responsável
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data foi procedida a remessa dos presentes autos ao Juiz auxiliar, Dr. Everton Pereira Santos, conforme Decreto Judiciário nº 1798/2021. DOU FÉ.

Goiânia, 15 de julho de 2021

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 15:06:01
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Localizar pelo código: 109087655432563873424517999, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 93 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : dec._habilitar_credito._oficiar.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP
Processo nº: 0160641-55.2015.8.09.0051
Autor: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
Réu: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**

D E C I S Ã O

Trata-se de Ação de falência proposta por Imperial Comércio de Parafusos em desfavor de Teleluz Constuções e Montagens, partes qualificadas.

No evento 21 foi proferida sentença decretando a falência da empresa requerida, bem como houve a determinação de vários atos judiciais e a nomeação de administrador judicial.

Cumpridas as diligências do ato sentencial, foi determinado no evento 80 a oitiva do administrador judicial acerca de pedido de habilitação de crédito (evento 78), bem como sobre a inercia da requerida em cumprir o disposto no evento 64.

No evento 83 manifestou o administrador judicial pelo acolhimento do pedido de habilitação do crédito proposto por Claudiana Lina da Silva (evento 78), no valor de R$3.836,35 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

E ainda pugnou pela expedição de ofício para informar quanto a existência de bens, direitos e dívidas do falido e dos sócios, ante a ausência de manifestação da requerida para cumprimento do disposto nos artigos 99, III e 104 da Lei 11.101/05.

Na sequência, houve manifestação do credor (evento 89) expondo sua concordância quanto à expedição de ofício, bem como pugnou pela intimação da advogada da massa falida habilitada nos autos, para cumprimento de seus deveres, sob pena de responder por crime de desobediência.

Decido.

Inicialmente, defiro o pedido de habilitação de crédito apresentado por Claudiana Lina da Silva, bem como determino que se inclua no quadro de credores, o crédito da habilitante no valor de R$3.836,35 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Por outro lado, diante a inércia da advogada da massa falida habilitada nos autos, defiro somente o requerimento formulado tanto pelo administrador judicial quanto pelo credor, para expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Goiás, ao DETRAN, Cartório de Notas deste Estado e a Receita Federal para que informem no prazo de 30 (trinta) dias quanto à existência de bens, direitos e dívidas em nome do falido, CNPJ: 09.388.293/0001-09, bem como o endereço dos sócios.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2021 16:07:53
Assinado por EVERTON PEREIRA SANTOS
Localizar pelo código: 109287635432563873426873758, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Vindo resposta dos ofícios, ouça-se o administrador judicial e o credor a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, conclusos.

GOIÂNIA, 4 de agosto de 2021.

Everton Pereira Santos
Juiz de Direito em Auxílio
Decreto Judiciário 1.549/2021
(Assinado Eletronicamente)

a_

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 94 : Troca de Responsável
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data foi procedido o retorno do magistrado responsável da presente demanda. DOU FÉ.

Goiânia, 9 de agosto de 2021

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2021 16:11:57
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Localizar pelo código: 109087625432563873428465968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/08/2021 16:07:53)) do dia 13/08/2021 14:07:49 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/08/2021 16:07:53)) do dia 13/08/2021 14:07:49 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Unitintas Comércio De Tintas Ltda - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 06/08/2021 16:07:53)) do dia 13/08/2021 14:08:04 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 98 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR SALAS 523

PROCESSO Nº 0160641-55.2015.8.09.0051

I N T I M A Ç Ã O

Para pesquisa de bens, através DETRAN e RECEITA FEDERAL, em nome da falida TELELUZ e dos sócios RUBENS e SANDRA (qualificação ev. 83), fica intimada a parte autora para recolher a guia de custas judiciais relativas a emissão de ato de certidão (06 atos de certidãO), para pesquisa via sistemas conveniados (**RENAJUD** e **INFOJUD**), disponível através do sistema PROJUDI, a ser gerada em: **1- OPÇOES PROCESSO | 2- GUIAS | 3- GUIA DE SERVIÇOS | 4- Tabela IX - Atos dos Porteiros dos Auditórios - Regimento 16 - Taxas de serviço | 5 - 16.II - Traslados, desarquivamento dos autos e outras certidões**, conforme determinação retro e nos termos da Resolução nº 81/2017 da Corte Especial do TJGO.

Registre-se que a parte interessada deverá recolher uma guia de custas judiciais para cada um dos sistemas a serem utilizados e para cada uma das pessoas/CPF/CNPJ pesquisados.

Goiânia,17 de agosto de 2021
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão da 24ª Vara Cível e Arbitragem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2021 14:34:32
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Localizar pelo código: 109087695432563873262702546, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:33:59

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 17/08/2021 14:34:33 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 100 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523
TEL.: (62) 3018-6556 - E-MAIL: cartciv5goiania@tjgo.jus.br

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0160641-55.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP**
- PROMOVENTE.....: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
- CPF/CGC.....: **01.716.186/0001-42**
- PROMOVIDO.....: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**
- CPF/CGC.....: **09.388.293/0001-09**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 33.607,11**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**

Ofício n. 1900/2021. Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados solicito a Vossa Senhoria que informe a este juízo e escrivania, no prazo de trinta (30) dias, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Goiás e também junto aos Cartórios de Notas deste Estado, acerca a existência de bens, direitos e dívidas em nome da empresa falida, **Teleluz Construções e Montagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09**, bem como informe também o endereço dos sócios, Sr. RUBENS MIRANDA DA SILVA (CPF 136.920.891-04) e SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA (CPF 228.126.521-87).

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Sua resposta poderá ser encaminhada por email, para: **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**, em formato PDF.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juiz(a) de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2021 18:10:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109787625432563873262381571, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

A, Associação dos Notários e Registradores de Goiás - ANOREG-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2021 18:10:12
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109787625432563873262381571, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 101 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL, AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

Certifico que o Ofício retro expedido, foi postado via Sistema de Mensagens Telemáticas dos Correios - SMT, para seu integral cumprimento, com Código de Rastreamento sob nº MI003208693BR. Dou Fé.

Goiânia, 18 de agosto de 2021

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/08/2021 13:10:26
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109987605432563873262256200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 102 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadadaguiadeservico.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna a ínclita presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, para requerer a juntada da Guia de Serviço devidamente recolhida.

Termos em que,

Pede e aguarda por deferimento.

Goiânia/GO, 26 de agosto de 2021.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Advogado OAB/GO 9.069
(Assinado Digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:44:08
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109087615432563873267849007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 102 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadeservicorecolhida.pdf

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação
SERVICOS

Número: 03252269-1/50
Emissão:26/08/2021 Vencimento:31/01/2022

Requerente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
Requerido: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Comarca: 39 - GOIÂNIA Serventia: Goiânia - 24ª Vara Cível e Arbitragem
Natureza: - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
Processo: 160641-55 Valor:

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
5010	CUSTA GRS(TAXA JUDICIÁRIA GRS Item.06)(Reg.	6	264,00

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
	Total:		**264,00**

Para gerar o boleto clique AQUI
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:44:08
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109287605432563873267849006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 102 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadeservicorecolhida.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

Darf imperial

R$ 264,00

situação da transação
pago em 26/08/2021

código de barras
10498.92654 14032.152242 69150.000037 5
87460000026400

instituição emissora
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

agência | conta corrente
9049 | 23998-2

tipo do pagamento
Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

razão social
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G

cpf / cnpj
02.292.266/0001-80

dados do pagador

nome
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN

cpf / cnpj
01.716.186/0001-42

dados do pagador final

nome
AROLDO TEIXEIRA ROCHA

cpf / cnpj
276.754.831-20

valor do documento
R$ 264,00

desconto
- R$ 0,00

juros/mora
+ R$ 0,00

multa
+ R$ 0,00

total de encargos
R$ 0,00

data do vencimento
17/09/2021

controle
33578

pagamento efetuado em 26/08/2021 às 11:45:25
via Aplicativo

autenticação
23C34A42382E6DDD4CFAB4F84B652F2FC9171C2E

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:44:08
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109287605432563873267849006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 102 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : guiadeservicorecolhida.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

CAIXA — COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/0892651
Endereço do Beneficiário: ASSIS CHATEAUBRIAND,195,-SETOR OESTE/GOIANIA	UF: GO	CEP: 74130-011

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
26/08/2021	03252269150	OUT	RG	26/08/2021	14032522691500000-7

Pagador	CPF/CNPJ
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN	01.716.186/0001-42
Endereço do Pagador: ,,-/	UF / CEP: 00000-000
Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 3252269-1/50
Processo N. 0160641.55.2015.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			17/09/2021	R$ 264,00	

CAIXA | 104-0 | 10498.92654 14032.152242 69150.000037 5 87460000026400

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	17/09/2021

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE G	02.292.266/0001-80	2535/0892651

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
26/08/2021	03252269150	OUT	NAO	26/08/2021	14032522691500000-7

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 264,00

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
NAO RECEBER APOS 1 DIAS DE ATRASO
Consulte os itens da cobranca em
https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto
e informe a guia N. 3252269-1/50
Processo N. 0160641.55.2015.8.09.0051
NAO RECEBER EM CHEQUE

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMEN 01.716.186/0001-42
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:44:08
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109287605432563873267849006, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 103 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641-55.2015.8.09.0051

CERTIDÃO

CERTIFICO que a parte autora cumpriu a determinação deste Juízo constante do evento anterior, recolhendo 06 guias de atos de certidão nº 3252269-1/50 em 26/08/2021. Dou fé.

Goiânia, 26 de agosto de 2021.

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

R E M E S S A

Certifico que nesta data foi procedida a remessa do presente feito ao CENOPES, para pesquisa de bens via RENAJUD e INFOJUD da executada TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA - CNPJ: 09.388.293/0001-09, pesquisa de endereços via *RENAJUD e INFOJUD* dos socios Rubens Miranda da Silva - CPF 136.920.891-04 e Sandra Helena de Carvalho Miranda - 228.126.521-87 (evento 83) *conforme determinado na decisão do evento 93.*

Goiânia, 26 de agosto de 2021.

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:55:46
Assinado por DARIANA SANTOS PERES
Localizar pelo código: 109187605432563873267841013, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 104 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

Processo digital nº 0160641-55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em atenção à **movimentação nº 93/103**, procedi à busca de bens, via RENAJUD a qual resultou **negativa**, conforme documentos anexos.

Que deixei de proceder a busca de bens via INFOJUD, tendo em vista que **o Douto Magistrado não renovou a delegação de acesso ao sistema INFOJUD, em seu nome, ao presente servidor**. É dizer, não há o nome do Eminente Julgador no rol de juízes cadastrados, já que a habilitação está expirada.

Ressalto que tal habilitação incumbe tão somente ao magistrado, conforme artigo 6º do Provimento nº 19, de 08 de junho de 2018, e deve ser igualmente feita nos sistemas conveniados INFOJUD.

Que procedi a busca de endereço via RENAJUD e INFORJUD as quais resultaram **parcialmente positiva**, conforme documento em anexo.

Goiânia 28 de agosto de 2021

JULIANA RODRIGUES RIBEIRO
Oficiala de Justiça Avaliadora nº 408
Assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2021 16:24:36
Assinado por JULIANA RODRIGUES RIBEIRO:5079292
Localizar pelo código: 109287635432563873265401442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 104 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : infojudendrubensposit.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF:	136.920.891-04
Nome Completo:	RUBENS MIRANDA DA SILVA
Nome da Mãe:	JOANA D ARC DA SILVA
Data de Nascimento:	10/04/1957
Título de Eleitor:	0020180301066
Endereço:	R DONA DARCY 456 FUNDOS ST NEGRAO DE LIMA
CEP:	74650-050
Municipio:	GOIANIA
UF:	GO

Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2021 16:24:36
Assinado por JULIANA RODRIGUES RIBEIRO:5079292
Localizar pelo código: 109987655432563873265401444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 104 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : infojudendsandraposit.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF:	228.126.521-87
Nome Completo:	SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA
Nome da Mãe:	MARLENE CALDEIRA DE CARVALHO
Data de Nascimento:	26/07/1959
Título de Eleitor:	0020254971007
Endereço:	R DONA DARCY 456 FUNDOS ST NEGRAO DE LIMA
CEP:	74650-050
Municipio:	GOIANIA
UF:	GO

Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2021 16:24:36
Assinado por JULIANA RODRIGUES RIBEIRO:5079292
Localizar pelo código: 109487675432563873265401438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 104 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : renajudbensteleluznegat.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:00

renajud Restrições Veículos Au

Sair

Seja bem vindo,

JULIANA RODRIGUES RIBEIRO TJGO 28/08/2021 • 16h 17' 51" • **09:42**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		09.388.293/0001-09	☐

Pesquisar Limpar

2.4.0

Setor de Autarquias Sul,
Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2021 16:24:36
Assinado por JULIANA RODRIGUES RIBEIRO:5079292
Localizar pelo código: 109387625432563873265401433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 104 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : renajudendrubensposit.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JULIANA RODRIGUES RIBEIRO
28/08/2021 - 16:18:39

Dados do Veículo

Placa	BYH2689	**Placa Anterior**		**Ano Fabricação**	1996
Chassi	9BWZZZ231TP012951	**Marca/Modelo**	VW/KOMBI	**Ano Modelo**	1996

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	RUBENS MIRANDA DA SILVA	**CPF/CNPJ**	136.920.891-04
Endereço	RUA DONA DARCY QD.44 LT.11, N° , , SETOR NEGRAO DE LIMA - GOIANIA - GO, CEP: 74650-050		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2021 16:24:37
Assinado por JULIANA RODRIGUES RIBEIRO:5079292
Localizar pelo código: 109787605432563873265401431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 104 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : renajudendsandranegat.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

renajud Restrições Veículos Au

Sair

Seja bem vindo,

JULIANA RODRIGUES RIBEIRO TJGO 28/08/2021 • 16h 18' 58" • **09:53**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		228.126.521-87	☐

Pesquisar Limpar

2.4.0

Setor de Autarquias Sul,
Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2021 16:24:37
Assinado por JULIANA RODRIGUES RIBEIRO:5079292
Localizar pelo código: 109687665432563873265401437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 105 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641-55.2015.8.09.0051

I N T I M A Ç Ã O

Fica a parte AUTORA intimada para tomar conhecimento e manifestar-se nos autos, sobre as informações e certidão efetuada pelo CENOPES (evento retro), no prazo legal, requerendo o que for de direito.

GOIÂNIA, 30 de agosto de 2021
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

R E M E S S A

Certifico que foi efetivada a renovação da delegação e nesta data foi procedida a remessa do presente feito ao CENOPES, para pesquisa de bens via INFOJUD, conforme determinado na decisão do evento 93.

Goiânia, 30 de agosto de 2021.

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2021 18:53:57
Assinado por DARIANA SANTOS PERES
Localizar pelo código: 109487655432563873265375052, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 30/08/2021 18:53:57 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 107 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidao_016064155.2015.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

Processo digital nº 0160641-55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi à busca de bens, via INFOJUD, em face de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA - CNPJ: 09.388.293/0001-09 a qual resultou **negativa**, consoante consulta(s) abaixo:

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação:	20210903004347	**Data da Solicitação:**	03/09/2021
Data Acesso:	03/09/2021 - 19:56		
Tribunal:	GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS		
Magistrado:	IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA		
Processo:	01606415520158090051	**Tipo de Processo:**	Ação Cível
Vara:	GOIANIA - 24VC - 24VC		
Solicitante:	ANDRE CESAR MAGALHAES		
Plantão:	Não		
Justificativa:	Ordem judicial		

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
09.388.293/0001-09	TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA FALIDO	ECF	2017	Não consta declaração para os dados informados.
09.388.293/0001-09	TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA FALIDO	DIPJ / PJ Simples	2016	

DIPJ 2016

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

Goiânia-GO, datado e assinado eletronicamente.

André César Magalhães
Oficial de Justiça Avaliador nº 592
Matrícula 5164281

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2021 16:22:37
Assinado por ANDRE CESAR MAGALHAES
Localizar pelo código: 109087605432563873261302578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 108 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

I N T I M A Ç Ã O

Fica a parte AUTORA intimada para tomar conhecimento e manifestar-se nos autos, sobre as informações e certidão efetuada pelo CENOPES (evento retro), no prazo legal, requerendo o que for de direito.

GOIÂNIA, 8 de setembro de 2021

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/09/2021 17:19:07
Assinado por DARIANA SANTOS PERES
Localizar pelo código: 109887605432563873261291852, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 08/09/2021 17:19:07 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 110 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoaguardarespostasdosoficios.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna a ínclita presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, para informar que aguarda as respostas dos Ofícios expedidos.

Termos em que,

Pede e aguarda por deferimento.

Goiânia/GO, 10 de setembro de 2021.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Advogado OAB/GO 9.069
(Assinado Digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2021 10:18:41
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109887695432563873261541865, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 111 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641-55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que a parte autora manifestou-se, tempestivamente, acerca da determinação de evento retro. Dou fé.

Goiânia, 13 de setembro de 2021.
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2021 16:40:38
Assinado por MARCELLA CESAR CORREIA
Localizar pelo código: 109687615432563873260414668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 112 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : scan_20210915_084512889.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/D
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE GOIÁS

Excelentíssima Sra Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juíza de Direito
24ª Vara Cível e Arbitragem de Goiânia
Av. Olinda Esq. com Av. PL-3,Qd.G Lt.04 , Parque Lozandes
Goiânia - GO
74884-120

OFÍCIO Nº 1900/2021
PROCOLO NÚMERO: 0160641-55.2015.8.09.0051

Senhora Juíza,

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.645.360/0001-03, com sede situada no endereço constante do rodapé desta lauda, vem a insigne presença de Vossa Excelência informar o que se segue:

A **ANOREG-GO,** é apenas uma entidade representativa de classe, não possuindo poder nem atribuição estatutária de formalizar, determinar ou praticar qualquer ato notarial ou registral, atos estes que são exclusivos dos titulares das serventias extrajudiciais.

Salientamos ainda, que a **ANOREG-GO,** não representa todos os Notários e Registradores do Estado de Goiás, e sugerimos a este juízo, que caso queira, promova esta solicitação diretamente aos cartórios competentes ou à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, para que via ofício eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2021 10:02:32
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109887655432563873260311765, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 112 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : scan_20210915_084512889.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Se
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:01

(Portal do Extrajudicial), determine as buscas em todas as serventias do Estado de Goiás, e autorize a prática do ato com isenção de Taxa Judiciária, Fundos Estaduais e Emolumentos.

Por fim, dada a impossibilidade legal, geográfica e financeira desta entidade em atender-lhe o pedido constante do ofício supra mencionado, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Goiânia – GO, 14 de Setembro de 2021.

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA
PRESIDENTE-ANOREG-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2021 10:02:32
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109887655432563873260311765, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 113 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL , AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foram anexados a este processo no evento retro todas as respostas de oficios solicitadas. Dou fé.

Goiânia,15 de setembro de 2021
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

I N T I M A Ç Ã O

FICA INTIMADA a parte Autora para manifestar-se nos autos sobre as respostas de ofícios recebidas, no prazo legal.

Goiânia,15 de setembro de 2021
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2021 10:03:11
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109087695432563873260311523, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 15/09/2021 10:03:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Correios **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

POSTAGEM: **19/08/2021**

AR 9912488314/ 2020/GO Correios

DESTINATÁRIO
160641.55 Associação dos Notários e R
Rua João de Abreu, 116, Ed Euro Working Concept, Sl 805/806
Setor Oeste
Goiânia / GO
CEP: 74.120-110

MI003208693BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUCAO DO AR
24ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM DE GOIANI
Avenida Olinda, sn, QD. G LOTE 04
Park Lozandes
Goiânia / GO
CEP: 74.884-120

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

GDD BANDEIRAS
25 AGO 2021
DRIGO

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE EXCLUSIVO DO CLIENTE (OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Claudionor Bessa
Mat 8332[illegible]34
Agente de Correios

ASSINATURA DO RECEBEDOR
ALEXSANDRO SANTOS

DATA ENTREGA
25 08 21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
[illegible]188232

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2021 17:49:28
Assinado por MARIANA SOUZA RIOS
Localizar pelo código: 109087615432563873260593007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 116 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaooficiaracorregedoriageraldejusticadoestadodegoias.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna a ínclita presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, para manifestar e requerer o que segue:

Conforme se observa no Evento 112, a Associação dos Notários e Registradores de Goiás informou a impossibilidade de atender o comando Judicial, sugerindo oficiar diretamente os Cartórios ou a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Destarte, REQUER-SE a Vossa Excelência seja **OFICIADA** a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, determinando a realização de buscas de bens em todas as serventias do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2021 11:00:05
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109887685432563873264863811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 116 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaooficiaracorregedoriageraldejusticadoestadodegoias.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Estado de Goiás com isenção de Taxa Judiciária, Fundo Estaduais e Emolumentos.

Termos em que,

Pede e aguarda por deferimento.

Goiânia/GO, 24 de setembro de 2021.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA

Advogado OAB/GO 9.069

(Assinado Digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2021 11:00:05
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109887685432563873264863811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 117 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 0160641-55.2015.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que a parte autora manifestou-se, tempestivamente, acerca da determinação de evento retro. Dou fé.

Goiânia, 24 de setembro de 2021.
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível e Arbitragem.
Em 24 de setembro de 2021.
Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 24º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2021 22:12:54
Assinado por STEFANY NEVES FORTUNA DE BRITO
Localizar pelo código: 109487615432563873269493269, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 24/09/2021 22:12:54 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 119 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

24ª Vara Cível e de Arbitragem

Protocolo n°: 0160641-55.2015.8.09.0051

Autora: IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Ré (falida): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA

DESPACHO

Em atenção à informação da movimentação 112 e pedido da movimentação 116, não havendo menção específica ao sistema da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, **indique a interessada,** em 10 (dez) dias, as serventias extrajudiciais as quais requer a expedição de ofícios e, em seguida, **expeçam-se** tais expedientes a fim de verificar a existência de bens, direitos e dívidas em nome da falida, CNPJ: 09.388.293/0001-09, bem como o endereço dos sócios. Com custas, vez que ausente informação acerca da isenção ou gratuidade da justiça.

Após, ouça-se o administrador judicial e o credor a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, assinado nesta data.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2022 18:23:34
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109287635432563873293184779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.habilitacaodecreditonospropriosautosjuliano.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Josserrand Massimo Volpon
Advogados Associados S/S

Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)

AO JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM DE GOIÂNIA – GO

AUTOS: 0160641-55.2015.8.09.0051
HABILITANTE: JULIANO CORDEIRO DA SILVA

JULIANO CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, eletromecânico, portador da cédula de identidade nº 3617333 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 696.933.901-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Diógenes de Castro Ribeiro, Qd. 36, Lt. 03 e 04, Setor Criméia Oeste, CEP: 74.563-040, Goiânia - GO, por intermédio de seus advogados que essa subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** na Recuperação Judicial de TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09, com sede na Sexta Avenida, nº 244, Qd. 47, Lt. 05, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74603040.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 45.611,42 (quarenta e cinco mil seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos), conforme certidão emitida pela 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, razão pela qual requer sua inscrição no Quadro Geral de Credores.

Assim, em cumprimento aos requisitos dispostos no artigo 9º da Lei 11.101/05, apresenta-se os dados necessários para a aludida habilitação:

Nome e endereço do Credor: Juliano Cordeiro da Silva, residente e domiciliado na Rua Coronel Diógenes de Castro Ribeiro, Qd. 46, Lt. 03 e 04, Setor Criméia Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74563-040;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109387625432563873296660759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.habilitacaodecreditonospropriosautosjuliano.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Endereço para Comunicação de atos processuais: Rua 104, Qd. F22, Lt. 33, nº 33, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.083-300 (escritório do patrono da habilitante – Josserrand Massimo Volpon Sociedade Unipessoal de Advocacia).

Valor do Crédito atualizado: R$ 45.611,42 (quarenta e cinco mil seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos)

Documentos comprobatórios: certidão de crédito, sentença judicial da ação trabalhista, planilha de débitos atualizada, decisão determinando habilitação de crédito do habilitante.

Conta corrente do patrono do habilitante para depósito do crédito:

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 11.835.348/0001-15
Banco do Brasil
Ag. 3483-5
Conta Corrente 120785-7

Diante do exposto, REQUER seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo Quadro Geral dos Credores da habilitada, ao tempo em que requer que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão à Habilitante dos benefícios da Justiça Gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família e estar desempregado no momento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109387625432563873296660759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.habilitacaodecreditonospropriosautosjuliano.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Reitera, ainda, o pedido de que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado Josserrand Massimo Volpon, inscrito na OAB/Go 30.669, sob pena de nulidade dos atos processuais.

No mais, requer que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado Josserrand Massimo Volpon, OAB/GO 30.669, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 14 de março de 2022.

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON
OAB/GO 30.669

MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA
OAB/GO 51.657

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109387625432563873296660759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.procuracao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Josserrand Massimo Volpon
Advogados Associados S/S

Izadora Cristina de O. Guerra OAB/GO 35.660
Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30.669
Layz Anisézio M. e Silva OAB/GO 38.058
Lorena Viana de Campos OAB/GO 36.280
Ricardo Di Manoel Caiado OAB/GO 31.437
Stephania de Araújo Tonhá OAB/GO 32.396

Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JULIANO CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, eletromecânico, casado, RG nº 3617333 DGPC/GO, cadastrado no CPF sob nº 696.933.901-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Diógenes de Castro Ribeiro, Qd. 36, Lt. 03 e 04, Setor Criméia Oeste, Cep: 74.563-040, Goiânia – GO.

OUTORGADO (S): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 30.669, RICARDO DI MANOEL CAIADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO 31.437, situados profissionalmente no endereço abaixo impresso.

P O D E R E S:

Amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas *"ad juditia"* e "*extra judicia"* e ainda os constantes da ressalva do art. 38 do Código do Processo Civil, para representar o (s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o foro em geral, qualquer juízo Instância ou Tribunal e mais os de acordar, inclusive em audiência, desistir, transigir, renunciar, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, retirar, levantar, transferir, sacar alvará judicial em qualquer agência bancária, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para mover RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2014.

Juliano Cordeiro da Silva
JULIANO CORDEIRO DA SILVA

Matriz - Rua 104, nº 03, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-300, Telefax: (62) 3942-5000 / 3229-2716
Filial I - Av. Minas Gerais, nº 160, Sl.15, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO, CEP:75.110-770, Fone: (62) 3943-5055
Filial II – Av. Brasil, Qd. 164, Sl. 2, Centro, Goianésia/GO, CEP: 76.380-000, Fone: (62) 3353- 8628
Filial III - 404 Sul, Alameda 02, QR 11, LT 01, Sala 09 – Pis
o Superior - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Cep: 77.021-600 Telefax: (63)3214-1990 /(63)3214-2124
Site: www.jmvadvogados.adv.br / e-mail: josserrand@jmvadvogados.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RICARDO DI MANOEL CAIADO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15120416460612900000009666860
Número do documento: 15120416460612900000009666860

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109687665432563873296660752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03.sentenca.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

RTOrd - 0011856-62.2015.5.18.0016
AUTOR: JULIANO CORDEIRO DA SILVA
RÉU: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

JULIANO CORDEIRO DA SILVA ajuíza reclamatória trabalhista contra **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA,** partes qualificadas nos autos, postulando, pelos fatos e fundamentos jurídicos que expõe, integralização de salário percebido por fora e retificação de anotação na CTPS, para nela constar a remuneração efetivamente percebida; adicionais de insalubridade e periculosidade; diferenças nas verbas rescisórias; recolhimentos previdenciários, além de honorários advocatícios. Junta procuração e documentos.

Requer os benefícios da justiça gratuita. Atribui à causa o valor de R$36.928,53 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Notificada, a reclamada não comparece à audiência inaugural designada, razão pela qual o autor requer a aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. Na ocasião, determina-se a realização perícia para apuração de trabalho em condições insalubres e/ou em ambiente de risco.

Laudo pericial acostado aos autos, seguido de manifestação do autor.

Sem outras provas, encerra-se a instrução processual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03.sentenca.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Razões finais na forma de memoriais pelo autor.

Prejudicadas as razões finais pela reclamada e as tentativas de conciliação.

É, em síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Incompetência absoluta desta Justiça Especializada declarada de ofício. Recolhimentos previdenciários

Pugna o autor pela condenação da ré ao recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao salário pago por fora e adicionais de insalubridade/periculosidade.

A competência da Justiça do Trabalho prevista no artigo 114, VIII, da CF/88 alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir ou dos acordos que homologar.

Com efeito, não cabe a esta Justiça Especializada fiscalizar, cobrar ou executar contribuições a período laborado, mesmo nas ocasiões em que se tenha reconhecido vínculo de emprego perante a Justiça do Trabalho. Eventual irregularidade nos recolhimentos previdenciários pode ser constada e denunciada pela parte interessada ao órgão competente.

A matéria é de ordem pública e pode ser conhecida de ofício.

Portanto, declaro a incompetência absoluta desta Especializada para fiscalizar, cobrar e recolher as contribuições previdenciárias, na forma pretendida pelo reclamante, nos termos da Súmula

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

368, I, do TST, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, no particular, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC.

MÉRITO

Revelia e confissão

Diante da ausência injustificada da reclamada à audiência inaugural designada, pede o autor a aplicação da revelia e confissão da empresa quanto à matéria fática.

Pois bem.

Regularmente notificada, a demandada não se fez presente à audiência inaugural designada, nem se justificou, motivo pelo qual decreto sua revelia, com a aplicação da pena de confissão ficta (artigo 844 da CLT).

O efeito principal será a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo reclamante. Todavia, tal presunção é apenas relativa, devendo seus efeitos serem coadunados com as demais provas existentes nos autos, a fim de se alcançar a completa elucidação dos fatos controvertidos.

Integralização de salário percebido extrafolha. Retificação de CTPS.

Pugna o autor pela integralização do salário extrafolha percebido, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) por mês. Pede, ainda, a retificação de anotação em sua CPTS, para nela constar a efetiva remuneração percebida.

Pois bem.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Diante da confissão aplicada à reclamada, não infirmada por prova em sentido contrário, presume-se verdadeira a alegação de que o autor percebia salário extrafolha, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) por mês.

Habitual o pagamento de salário extrafolha, faz jus o obreiro à integralização requerida.

Isso posto, defiro os reflexos em férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40% e verbas rescisórias que constem no TRCT anexo.

Por mero consectário, condeno a reclamada à retificação da CTPS do autor, nela fazendo constar salário inicial de R$2.266,00 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais) por mês, e reajuste em 1/7/2014, para R$2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais) por mês, última remuneração percebida.

A obrigação de fazer deverá ser cumprida, no prazo de cinco dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, com a comunicação aos órgãos competentes (artigo 39 da CLT).

Para fins de cálculo de eventuais verbas deferidas, observar-se-á a remuneração de R$2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais) por mês.

Adicionais de insalubridade e periculosidade

Postula o autor a condenação da ré ao pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Pois bem.

Determinada a realização de perícia, na forma do artigo 195, §2º, da CLT, esclareceu o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

expert que, por ocasião da vistoria técnica, o autor não fez referência ao contato com produtos químicos, razão pela qual desconsiderou a avaliação de insalubridade.

Lado outro, relativamente ao trabalho em ambiente de risco, o perito chegou a seguinte conclusão:

> "O labor realizado pelo Reclamante nas circunstancias ambientais inspecionadas na Reclamada**, são consideradas como sendo de Periculosidade,** por trabalhar de forma habitual e intermitente em áreas de risco com eletricidade, como evidenciado durante o trabalho pericial, sendo que em suas atividades com eletricidade trabalhava com baixa tensão (instalação de painéis, troca de disjuntores, manutenção de quadros elétricos-inclusive testes com energia elétrica ligada),em atividades de alto risco de choque elétrico, em condições de risco acentuado, em atividades relacionadas no Quadro de Atividades / Área de Risco anexo ao IV da NR-16. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos auxiliam na proteção, mas não eliminam o risco do trabalhador por exposição à eletricidade e seus efeitos".

Como cediço, não está o Juízo adstrito ao laudo apresentado, contudo, a sua rejeição deve ser motivada com base na existência de outros elementos probatórios contrários e mais convincentes (artigo 479 do CPC), o que, na hipótese dos autos, não se verificou.

Desta forma, não infirmado o laudo pericial por prova em sentido contrário, acolho as conclusões nele estampadas para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade e condenar a ré ao pagamento de adicional de periculosidade, no importe de 30% (trinta por cento) do salário base do trabalhador.

Por mero consectário, defiro os reflexos em férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40% e verbas rescisórias que constem no TRCT anexo.

Diferenças nas verbas rescisórias

Pleiteia o reclamante diferenças nas verbas rescisórias, uma vez que não teria sido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

observado o salário extrafolha e o adicional de periculosidade devido.

Reclamada, outrossim, diferenças em razão da projeção do aviso prévio de 36 (trinta e seis dias).

Decido.

Em relação ao salário percebido por fora e ao adicional de periculosidade já se deferiu as diferenças reflexas nas verbas rescisórias.

No que diz respeito ao aviso prévio, observo que o reclamante trouxe aos autos o documento "aviso prévio do empregador para dispensa do empregado", em que a empresa o notifica com antecedência de 36 (trinta e seis) dias acerca da rescisão contratual.

O documento revela que o aviso prévio foi trabalhado, logo, não há que falar em projeção do período e diferenças daí advindas. Indefiro.

Gratuidade da justiça

Diante da declaração de miserabilidade jurídica firmada pelo reclamante, **defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita** (art. 790, parágrafo 3º, da CLT e art. 14, da Lei n. 5584/1970).

Honorários advocatícios

No processo do trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios somente é cabível quando, além da sucumbência, estão presentes os requisitos exigidos na Lei 5.584/70, segundo Súmula 219 do TST, confirmada pela 329, não sendo esta a hipótese dos autos, porque o reclamante não está assistido por entidade sindical. Indefiro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03.sentenca.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Outrossim, na forma do artigo 791 da CLT, os empregados e empregadores poderão reclamar pessoalmente na Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até o final. Nesse sentido, a contratação de advogado é faculdade da parte, que, em razão disso, deve responder pelos custos daí advindos. Improcede, pois, o pedido de indenização das despesas efetuadas com advogado.

Honorários periciais

Considerando a complexidade da perícia realizada, a especialização do perito, o tempo despendido, fixo os honorários periciais em R$2.000,00 (dois mil reais), a serem suportados pela reclamada, porquanto sucumbente no objeto da perícia (artigo 790B, da CLT.

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, resolvo, de ofício, declarar a incompetência desta Justiça Especializada para apreciar e julgar o pleito de recolhimentos previdenciários referentes ao salário pago por fora e adicionais de insalubridade/periculosidade, extinguindo o processo, no particular, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso IV, do CPC. No mérito, decido julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor, **JULIANO CORDEIRO DA SILVA,** nos autos da reclamação trabalhista que move contra **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA,** para condená-la a pagar**,** nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Condeno a reclamada a proceder à retificação da CTPS do autor, nela fazendo constar salário inicial de R$2.266,00 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais) por mês, e reajuste em 1/7/2014, para R$2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais) por mês, última remuneração percebida.

A obrigação de fazer deverá ser cumprida, no prazo de cinco dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, com a comunicação aos órgãos competentes (artigo 39 da CLT).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Liquidação da sentença por cálculos.

Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Súmula 381 do C. TST).

Deverá a empregadora, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, em conformidade com o disposto no art. 178 e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, ficando advertida de que o descumprimento sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante, nos termos da Lei, observando-se as parcelas de caráter salarial deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º, da CF.

Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST).

Concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária, porquanto preenchidos os requisitos legais para seu deferimento (art. 790, parágrafo 3º, da CLT e art. 14, da Lei n. 5584/1970).

Considerando a complexidade da perícia realizada, a especialização do perito, o tempo despendido, fixo os honorários periciais em R$2.000,00 (dois mil reais), a serem suportados pela reclamada, porquanto sucumbente no objeto da perícia (artigo 790B, da CLT.

Custas pela reclamada, no valor de R$200,00(duzentos reais), calculadas sobre o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) atribuído à condenação para este fim (artigo 789 da CLT).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03.sentenca.pdf

Intimem-se as partes e o perito.

GOIANIA, 15 de Novembro de 2016

ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287685432563873296660754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04.decisaodehabilitacao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016
AUTOR: JULIANO CORDEIRO DA SILVA
RÉU: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP E OUTROS (8)

DESPACHO

Vistos.

Considerando a comprovação de que a reclamada encontra-se em processo de falência, ocorrida por meio da documentação acostada às fls. 804/812, defere-se o pedido formulado pelo exequente na petição de ID b79a774.

Expeça-se certidão de crédito, em favor do credor, a fim de habilitar seu respectivo crédito junto ao juízo de falência (5ª Vara Civel e Arbitragem Goiânia, Processo 160641-55.2015.8.09.0051).

Por força do art. 247, § 2º, do PGC deste regional, determino o arquivamento provisório deste feito em Secretaria, pelo prazo de dois anos.

Nesse interregno, o exequente deverá informar eventual encerramento da quebra, para que seja retomado o prosseguimento da execução, ou a satisfação de seu crédito. Caso não haja qualquer das hipóteses mencionadas, o exequente deverá requerer expressamente a prorrogação da suspensão do processo de execução.

Registro que, após a habilitação do exequente, não corre a prescrição enquanto durar o processo falimentar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/05.

Transcorrido o prazo de dois anos sem qualquer manifestação, intime-se o exequente para informar acerca da satisfação de seu crédito, no prazo de cinco dias.

Em caso de inércia, ter-se-á por satisfeito o crédito exequendo, hipótese em que os autos serão novamente conclusos para determinar a extinção do processo executório com a consequente remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes para ciência.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: PATRICIA CAROLINE SILVA ABRAO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012411231104200000048083886
Número do documento: 22012411231104200000048083886
Assinado eletronicamente pela PATRICIA CAROLINE SILVA ABRAO - Juntado em: 24/01/2022 14:41:10 - dcd3bf6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109987625432563873296660708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04.decisaodehabilitacao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:02

LRF

GOIANIA/GO, 24 de janeiro de 2022.

PATRICIA CAROLINE SILVA ABRAO
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: PATRICIA CAROLINE SILVA ABRAO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012411231104200000048083886
Número do documento: 22012411231104200000048083886

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109987625432563873296660708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05.certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016
AUTOR: JULIANO CORDEIRO DA SILVA
RÉU: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP E OUTROS (8)

CERTIDÃO DE CRÉDITO

DAIANE DA CUNHA MARQUES, Analista Judiciário da 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, em cumprimento à determinação do Juízo, **CERTIFICA** as informações constantes da planilha abaixo, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial (5ª Vara Civel e Arbitragem Goiânia, Processo 160641-55.2015.8.09.0051), nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005:

Processo nº: 0011856-62.2015.5.18.0016
Data do ajuizamento: 04/12/2015 17:02:15
Data do trânsito em julgado: 21/02/2017
Vara/comarca/tribunal: 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Nome e CNPJ do devedor: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP, CNPJ: 09.388.293/0001-09; RUBENS MIRANDA DA SILVA, CPF: 136.920.891-04; SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA, CPF: 228.126.521-87; AGRONEGOCIOBRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A, CNPJ: 01.686.856/0001-25; LEDFORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ: 21.657.860/0001-72; CONSTRUCT CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP, CNPJ: 01.957.379/0001-95; ALTALUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 37.230.471/0001-04; CONSTRUENERGIA CONSTRUCOES E MONTAGENS EIRELI - EPP, CNPJ: 25.333.757/0001-28
Nome e CPF/CNPJ do credor: JULIANO CORDEIRO DA SILVA, CPF: 696.933.901-72
Natureza do crédito: Trabalhista
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação 26/09/2018): R$ 45.611,42

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DAS VERBAS (CRÉDITO TRABALHISTA)

LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE: R$ 35.296,81
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS: R$ 7.160,88

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: DAIANE DA CUNHA MARQUES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012518283224300000048115444
Número do documento: 22012518283224300000048115444
Assinado eletronicamente pela(o) DAIANE DA CUNHA MARQUES - Juntado em: 25/01/2022 18:37:05 - b65eebc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109887685432563873296660703, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05.certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

HONORÁRIOS PERICIAIS: R$ 2.017,24 (devidos ao perito Marco Antônio Alcanfor Rosa - CPF 219.023.561-87)

CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO: R$ 1.136,49

NADA MAIS.

O referido é verdade e dá fé.

GOIANIA/GO, 25 de janeiro de 2022.

DAIANE DA CUNHA MARQUES
Servidor

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: DAIANE DA CUNHA MARQUES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012518283224300000048115444
Número do documento: 22012518283224300000048115444

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109887685432563873296660703, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

scjr_resumorecte

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016**
11856-2015-016-18-00-2

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
37.144,74	0,00	37.144,74	**TOTAL BRUTO DO RECTE**	
909,19	0,00	909,19	**Custas Processuais**	
227,30	0,00	227,30	**Custas Art.789-A - IX**	
0,00	0,00	0,00	**Custas Executivas**	
0,00	0,00	0,00	**H. Assist.**	%
2.017,24	0,00	2.017,24	**H. Periciais**	%
0,00	0,00	0,00	**Diversos**	%
		0,00	**Depósitos(-)**	
		40.298,47	**TOTAL DO CÁLCULO**	

Obs.: Fgts a depositar:	0,00

Cota parte de recolh. previdenciários:

INSS Empregado:	1.847,93
INSS Empregador + GIILDRAT:	5.312,95
INSS Terceiros:	1.339,85
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 26/09/2018

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	35.296,81
FGTS Depósito:	0,00
INSS Reclamantes:	1.847,93
INSS EMP. + GIILDRAT:	5.312,95
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	1.136,49
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.017,24
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	45.611,42
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	45.611,42
INSS Terceiros:	1.339,85

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE F. 714 ATÉ A DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA EXECUTADA TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP (FLS. 806/811).

GOIÂNIA, 25 de JANEIRO de 2022

FERNANDA MARIA DO COUTO JACOME
CALCULISTA

ELEUS DAMASO DE LIMA
DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

PJe Assinado eletronicamente por: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME - Juntado em: 25/01/2022 08:16:08 - f98c93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016
11856-2015-016-18-00-2

0001 JULIANO CORDEIRO DA SILVA

SALDO		BASE DE CÁLCULO IMPOSTO DE RENDA	
Bruto:	37.144,74	**Rendimentos:**	23.478,66
INSS Empregado:	1.847,93	**Contribuição Prev. Oficial:**	1.847,93
Prev. Privada:	0,00	**Base p/ Imposto de Renda:**	21.630,73
Imposto de Renda:	0,00	**Parcela a deduzir:**	0,00
Líquido Devido:	35.296,81	**Data:**	26/09/2018
INSS Empresa + GIILDRAT:	5.312,95	**N° de Meses:**	32
F.G.T.S. a depositar:	0,00	**Alíquota:**	,00%
Terceiros:	1.339,85	**Imposto devido RRA:**	0,00
		Imposto de renda pago:	0,00
		Saldo de imposto devido RRA:	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME - Juntado em: 25/01/2022 08:16:08 - f98c93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

scjr_detalhamento_calculo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DO RECLAMANTE

PROCESSO: **ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016**
11856-2015-016-18-00-2

32.691,12	-	Valor (COM juros de 17,9%)
R$ 27.727,84	-	Valor (SEM juros) em 31/05/17
(x) 1,001668924	-	ÍNDICE - TR
R$ 27.774,11	-	Valor Corrigido em 26/09/18
(+) 33,74%	-	Juros de 04/12/15 até 26/09/18
R$ 37.144,74	-	Valor Atualizado em 26/09/18

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME - Juntado em: 25/01/2022 08:16:08 - f98c93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

scjr_detalhamento_calculo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DO INSS

PROCESSO: **ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016**
11856-2015-016-18-00-2

R$ 1.844,85	-	Valor apurado em 31/05/17
(x) 1,001668924	-	ÍNDICE - TR
R$ 1.847,93	-	Valor Corrigido em 26/09/18

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME - Juntado em: 25/01/2022 08:16:08 - f98c93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

scjr_detalhamento_calculo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DO INSS EMP. + SAT

PROCESSO: **ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016**
11856-2015-016-18-00-2

R$ 5.304,10		- Valor apurado em 31/05/17
(x) 1,001668924		- ÍNDICE - TR
R$ 5.312,95		- Valor Corrigido em 26/09/18

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME - Juntado em: 25/01/2022 08:16:08 - f98c93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

scjr_detalhamento_calculo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DE INSS TERCEIROS

PROCESSO: **ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016**
11856-2015-016-18-00-2

R$ 1.337,62	-	Valor apurado em 31/05/17
(x) 1,001668924	-	ÍNDICE - TR
R$ 1.339,85	-	Valor Corrigido em 26/09/18

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME - Juntado em: 25/01/2022 08:16:08 - f98c93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

scjr_detalhamento_calculo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS

PROCESSO: **ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016**
11856-2015-016-18-00-2

800,18	-	Valor (COM juros de 17,9%)
R$ 678,69	-	Valor (SEM juros) em 31/05/17
(x) 1,001668924	-	ÍNDICE - TR
R$ 679,83	-	Valor Corrigido em 26/09/18
(+) 33,74%	-	Juros de 04/12/15 até 26/09/18
R$ 909,19	-	Valor Atualizado em 26/09/18

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME - Juntado em: 25/01/2022 08:16:08 - f98c93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

scjr_detalhamento_calculo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS ART. 789

PROCESSO: **ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016**
11856-2015-016-18-00-2

200,05	-	Valor (COM juros de 17,9%)
R$ 169,68	-	Valor (SEM juros) em 31/05/17
(x) 1,001668924	-	ÍNDICE - TR
R$ 169,96	-	Valor Corrigido em 26/09/18
(+) 33,74%	-	Juros de 04/12/15 até 26/09/18
R$ 227,30	-	Valor Atualizado em 26/09/18

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME - Juntado em: 25/01/2022 08:16:08 - f98c93a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05.planilhadedebitosatualizada.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE H. PERICIAIS

PROCESSO: **ATOrd 0011856-62.2015.5.18.0016**
11856-2015-016-18-00-2

R$ 2.013,88	-	Valor apurado em 31/05/17
(x) 1,001668924	-	ÍNDICE - TR
R$ 2.017,24	-	Valor Corrigido em 26/09/18

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA MARIA DO COUTO JÁCOME
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22012508114399200000048098869
Número do documento: 22012508114399200000048098869

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:44
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109187665432563873296660701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 120 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : substabelecimentomaryna.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

SUBSTABELECIMENTO

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON, advogado devidamente inscrito na OAB/BA 66.673, OAB/DF 34.281, OAB/GO 30.669, OAB/MA 22.382-A, OAB/MG 153.706, OAB/PR 105.512, OAB/RO 11.242, OAB/SC 59.438, OAB/SP 304.964, OAB/TO 5.393-A, OAB/PA 31.801-A, substabeleço, COM reservas de poderes, na pessoa de **MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA,** advogada, regularmente inscrita na OAB/GO nº 51.657, os poderes contidos na procuração que me foi outorgada podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda.

Goiânia, 01 de agosto de 2021.

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON

Rua 104, nº 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-300; Telefone: (62) 3942-5000/ (62) 99975-3888 / (62) 98409-1667
Site: www.jmvadvogados.adv.br / e-mail: josserrand@jmvadvogados.com / redes sociais: @jmvadvogados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/03/2022 15:08:45
Assinado por MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA:04702129180
Localizar pelo código: 109287605432563873296660706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 10/03/2022 18:23:34)) do dia 29/03/2022 19:18:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 29/03/2022 19:18:56 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 123 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoreiteraroficioacorregedoriageraldejusticadoestadodegoias.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna a ínclita presença de V. Ex.ª, em atenção à intimação retro, para manifestar e requerer o que segue:

A Credora, ora Requerente, esclarece que o pleito formulado no Evento 116 está lastreado na resposta apresentada pela Associação dos Notários e Registradores de Goiás, constante no Evento 112, razão pela qual resta REITERADO o referido pedido, para que Vossa Excelência oficie a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, determinando a realização de buscas de bens em nome da falida em todas as serventias de REGISTRO DE IMÓVEIS do Estado de Goiás com isenção de Taxa Judiciária, Fundo Estaduais e Emolumentos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2022 14:52:19
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109787625432563873252820122, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 123 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoreiteraroficioacorregedoriageraldejusticadoestadodegoias.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Em relação a busca de endereço dos sócios, RUBENS MIRANDA DA SILVA e SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA, este Juízo poderá obter mediante consulta junto aos sistemas conveniados, tais como: SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, o que desde já se REQUER.

Por fim, considerando que já houve a decretação da falência da empresa Executada, *data máxima vênia*, não compete mais a Credora Requerente o custeio de custas e despesas processuais, pois, do contrário, seria impor-lhe obrigações pecuniárias que não estão sendo impostas aos demais credores da falida.

Termos em que,

Pede e aguarda por deferimento.

Goiânia/GO, 30 de março de 2022.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA

Advogado OAB/GO 9.069

(Assinado Eletronicamente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/03/2022 14:52:19
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109787625432563873252820122, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 124 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM

Fórum Cível, Avenida Olinda, esquina c/ Rua PL-3, QD.: G, LT.: 04, 5ª andar, sala 529.

Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP.: 74884-120. Telefone: (62) 3018-6567; e-mail: esc24varcivel@tjgo.jus.br

Protocolo n°: 0160641-55.2015.8.09.0051

Autor: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Réu: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

DESPACHO

Sem prejuízo do cumprimento do determinado à movimentação 119, ouça-se a a advogada da massa falida e o administrador judicial sobre o pedido de habilitação de crédito realizado à movimentação 120, no prazo legal.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, assinado nesta data.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2022 18:55:54
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109887605432563873244773216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 30/06/2022 18:55:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 30/06/2022 18:55:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Unitintas Comércio De Tintas Ltda - Credor (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 30/06/2022 18:55:54)) do dia 01/07/2022 12:18:26 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 128 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 016064155_certidao_de_credito.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228155555

Nome original: 0160641-55.pdf

Data: 12/07/2022 17:48:48

Remetente:

Ana Clara Gomes Oliveira

5ª Vara Cível e de Arbitragem - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 12:59:00
Assinado por VIVIANE DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109787695432563873243640261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 128 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 016064155_certidao_de_credito.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202219991365

Nome original: 10719.pdf

Data: 11/07/2022 22:06:28

Remetente:

Paulo

17ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha Certidão de Crédito expedida nos nossos autos 0010719-71.2019.5.18.001 7 para ser anexada aos vossos autos 0160641-55.2015.8.09.0051

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 12:59:00
Assinado por VIVIANE DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109787695432563873243640261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 128 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 016064155_certidao_de_credito.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010719-71.2017.5.18.0017

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/04/2017
Valor da causa: R$ 38.539,71

Partes:

AUTOR: IVAN BATISTA DE MELO
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO FILHO
ADVOGADO: LUIZ MAURO ESPINDOLA
RÉU: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP
RÉU: RUBENS MIRANDA DA SILVA
RÉU: SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA
RÉU: AGRONEGOCIOBRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A
RÉU: CONSTRUCT CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP
RÉU: TELUZBRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A
RÉU: PETROGASFORT DISTRIBUICAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A
RÉU: LEDFORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
RÉU: FONEMA 2000 SISTEMA DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME
RÉU: SANDRA HELENA DE CARVALHO MIRANDA - ME

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 12:59:00
Assinado por VIVIANE DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109787695432563873243640261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 128 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 016064155_certidao_de_credito.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATOrd 0010719-71.2017.5.18.0017
AUTOR: IVAN BATISTA DE MELO
RÉU: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP E OUTROS (10)

CERTIDÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO EXEQUENTE

ATOrd 0010719-71.2017.5.18.0017
AUTOR: IVAN BATISTA DE MELO
RÉU: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP E OUTROS (10)

A Excelentíssima Sra. GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, Juíza do Trabalho da Eg. DÉCIMA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À MASSA FALIDA EM FAVOR DO EXEQUENTE PERANTE o Juízo da 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia (processo 0160641-55.2015.8.09.0051).**

CERTIFICA que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o exequente **IVAN BATISTA DE MELO** , CPF: 034.137.081-98, possui crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, a ser recebido da executada **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP**, CNPJ nº 09.388.293 /0001-09, conforme a seguir discriminado: R$27.316,82, importância devida ao exequente; R$530,91, contribuição social sobre salários devidos, R$229,61, custas judiciais devidas pelo reclamado. Valor total da execução **R$28.077,34 (vinte e oito mil, setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, atualizados até 27/01/2022.

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA, aos 17/05/2022 .

PJe Assinado eletronicamente por: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA - Juntado em: 18/05/2022 18:34:45 - 194fe0c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 12:59:00
Assinado por VIVIANE DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109787695432563873243640261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 128 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 016064155_certidao_de_credito.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, será assinado pelo(a) Juiz do Trabalho.

GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA

Juíza do Trabalho

GOIANIA/GO, 18 de maio de 2022.

GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA - Juntado em: 18/05/2022 18:34:45 - 194fe0c
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22051715203441000000050109330?instancia=1
Número do processo: 0010719-71.2017.5.18.0017
Número do documento: 22051715203441000000050109330

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 12:59:00
Assinado por VIVIANE DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109787695432563873243640261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 129 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Comarca de Goiânia
24ª Vara Cível e Arbitragem
Av. Olinda esq. c/ Av. PL-3, Qd. G, Lt. 4, 5º andar, Sl. 525, Parque Lozandes, Goiânia - GO

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Processo nº 0160641-55.2015.8.09.0051

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora/exequente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

VIVIANE DE SOUZA SILVA
Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 13:00:13
Assinado por VIVIANE DE SOUZA SILVA
Localizar pelo código: 109587615432563873243640035, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:03

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 15/07/2022 13:00:13 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 131 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoreiterarmanifesacaoevento123.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna a ínclita presença de V. Ex.ª, em atenção à intimação retro, para reiterar a manifestação acostada no Evento 123.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 11 de agosto de 2022.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA

Advogado OAB/GO 9.069

(Assinado Eletronicamente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2022 11:13:24
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109087675432563873287146686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 30/08/2022 15:08:06 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitarcreditounitintas.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04

AO JUIZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GO

Processo nº 0160641.55

UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., já qualificada nos presentes autos **(evento 59)**, por seus procuradores que esta subscrevem **(m.a)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

na Recuperação Judicial de **TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09, com sede na Sexta Avenida, nº 244, Qd. 47, Lt. 05, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74603040.

A requerente é credora da empresa Teleluz Construções e Montgens Ltda, na importância de R$ 9.484,58 (nove mil quatrocentos e oitenta quatro reais e cinqüenta e oito centavos), conforme certidão emitida pela 6ª Vara Cível de Goiânia, razão pela qual requer sua inscrição no Quadro Geral de Credores.

Jorge Jungmann (in memorian),
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Sônia Regina S. Penteado,
Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias Alves de Oliveira Júnior.
Rua104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 – Tel. (62) 98198-1954
E-mail: jungmann.advogados@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:47
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109387605432563873230430469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitarcreditounitintas.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04

Com essa finalidade, atendendo os requisitos dispostos no artigo 9º da Lei 11.101/05, vem apresentar os dados necessários para a aludida habilitação

Nome e endereço da Credora: Unitintas, Comércio de Tintas Ltda, estabelecida na Rua P-13 nº 18, Setor dos Funcionários, Goiânia-Go, CEP 74-543-260;

Endereço para Comunicação de atos processuais: Rua 104 nº 73, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP: 74.083-300 (escritório dos patronos da habilitante – Jungmann Advogados);

Valor do Crédito atualizado: R$ 9.484,58 (nove mil quatrocentos e oitenta quatro reais e cinqüenta oito centavos)

Documentos comprobatórios: certidão de crédito **(doc.1)**; sentença judicial da monitória **(doc.2)**; planilha de débitos atualizada **(doc.3)**; despacho determinando expedir certidão de crédito da habilitante **(doc.4)**; e Certidão **(doc.5)**

Conta corrente da patrona da habilitante para depósito do crédito:

Sônia Regina dos Santos Penteado
CPF: 037.349.941-87
Banco Bradesco
Agência 140
Conta poupança: 120555-2

Ante o exposto, REQUER seja seu crédito acima apontado, incluído no Quadro Geral dos Credores da habilitada.

Jorge Jungmann (in memorian),
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Sônia Regina S. Penteado,
Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias Alves de Oliveira Júnior.
Rua104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 – Tel. (62) 98198-1954
E-mail: jungmann.advogados@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:47
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109387605432563873230430469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitarcreditounitintas.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04

REQUER, ainda, que todas as intimações alusivas ao presente feito sejam realizadas, exclusivamente em nome dos advogados JORGE JUNGMANN NETO, OAB/Go 16.840 e/ou JORGE AUGUSTO JUNGMANN, OAB/Go, sob pena de invalidade, nos termos do art. 272, § 2º do CPC

Termos em que pede e espera
DEFERIMENTO
Goiânia-Go., 28 de outubro de 2018

Sônia Regina S. Penteado
OAB/GO 2.386

Jorge Jungmann (in memorian),
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Sônia Regina S. Penteado,
Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias Alves de Oliveira Júnior.
Rua104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 – Tel. (62) 98198-1954
E-mail: jungmann.advogados@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:47
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109387605432563873230430469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc1.certidaodecredito.pdf

COMARCA DE GOIÂNIA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

PROTOCOLO: 0387102-80.2015.8.09.0051

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

REQUERENTE: UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS - CPF/CNPJ: --

REQUERIDO: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA EPP - CPF/CNPJ: 09.388.293/0001-09

ENDEREÇO: RUA DONA DARCY; 0; 04/054762- 3998-0888; SETOR NEGRÃO DE LIMA; GOIÂNIA; Goiás; 74650050

VALOR DA CAUSA: R$ 5.875,65

Certifico e dou fé que a ação apontada, protocolizada em 27/10/2015 00:00:00, foi proposta por UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS, em desfavor de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09.

Certifico ainda que, conforme a última planilha de cálculo juntada aos autos (evento 72), o exequente UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS possui um crédito a receber do executado no valor de R$ 9.484,58 (nove mil quatrocentos e oitenta quatro reais e cinqüenta e oito centavos) , acrescido de correção monetária e juros.

Goiânia, 3 de outubro de 2022.

Amanda Vitória Barbosa da Silva
Técnico Judiciário da 6ª Vara Cível

AVENIDA OLINDA, ESQ. COM PL-03, QD: G, LT: 04, 6º ANDAR, PARK LOZANDES, CEP: 74.884-120, GOIÂNIA - GO.

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04

Valor: R$ 5.875,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO - Data: 28/10/2022 14:39:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/10/2022 16:57:23
Assinado por AMANDA VITORIA BARBOSA DA SILVA
Validação pelo código: 10443569813747031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:47
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109787645432563873230430498, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc2.sentenca.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04

40

AUTOS Nº : 201503871023
AÇÃO : MONITÓRIA
REQUERENTE: UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
REQUERIDO : TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP

SENTENÇA

Trata-se de ação monitória proposta por Unitintas Comércio de Tintas Ltda em desproveito de Teleluz Construções e Montagens Ltda, visando receber a importância de R$ 4.661,02 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), atualizada até a data da propositura da ação, representada pelas notas fiscais individualizadas na peça exordial (f. 09-15).

Devidamente citada (f. 39) para pagar a importância reclamada ou opor embargos à monitória, a ré deixou transcorrer o prazo *in albis*.

...

Pelo que se depreende do parágrafo 2º, do artigo 701, do Código de Processo Civil, caso os embargos monitórios não sejam opostos no prazo de quinze (15) dias, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial.

Isto posto, converto o mandado inicial em título executivo judicial, o qual deve ser executado conforme a forma expressamente prevista no dispositivo supracitado.

O débito deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, exigíveis após a citação (art. 405, CC).

Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, conforme preconizado no artigo 701 do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Goiânia, 25 de abril de 2016.

José Ricardo M. Machado
JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

www.tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:47
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109087665432563873230430491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc3.planilha.pdf

TJDFT
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 0387102-80.2015.8.09.0051
Requerente: UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Requerido: TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS

Correção Monetária (INPC)
Atualizado até: 26/09/2018
Percentual de Juros: 1,00%

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
20/10/2014	164,00	1,26385705	207,27	48,00%	99,48	306,75
05/11/2014	1.792,50	1,25907257	2.256,88	47,00%	1.060,73	3.317,61
06/11/2014	532,65	1,25907257	670,64	47,00%	315,20	985,84
13/11/2014	617,34	1,25907257	777,27	47,00%	365,31	1.142,58
14/11/2014	1.150,00	1,25907257	1.447,93	47,00%	680,52	2.128,45
					Subtotal	7.881,23

Acessórios	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 10,00%	788,12
Multa CPC Art. 523 §1º Fase Cumpr. Sentença - Percentual: 10,00%	866,93
Honorários do Cumprimento de Sentença - Percentual: 10,00%	866,93
Custas - Data: 23/10/2015 - Valor Base: 486,58	559,55
Custas - Data: 09/09/2016 - Valor Base: 12,85	13,54
Custas - Data: 19/03/2018 - Valor Base: 159,50	163,33
	Total..... 11.139,63

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04

Valor: R$ 5.875,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO - Data: 28/10/2022 14:37:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:02:00
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Validação pelo código: 10463567825189878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:47
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109887695432563873230430492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc4.decisao.pdf
Processo: 0387102-80.2015.8.09.0051

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: - Data: 12/09/2024 17:34:04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 28/10/2022 14:31:24

PODER JUDICIÁRIO

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

GABINETE DO JUIZ

PROCESSO N.º:

REQUERENTE: {processo.poloativo.nome}

REQUERIDO: {processo.polopassivo.nome}

DESPACHO

Defiro o pedido formulado no evento 72.

Expeçam-se cartas de título executivo judicial (certidão de dívida), para habilitação do crédito no juízo que decretou a falência da parte executada, pelo exequente. Observo que a condenação poderá ser atualizada até a data da decretação da falência, nos termos artigo 9º, II, da Lei 11.101/05, in verbis:

> *"Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:*
>
> *II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação"*.

Após, processo findo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Vitor França Dias Oliveira
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2022 15:34:05
Assinado por VITOR FRANCA DIAS OLIVEIRA
Validação pelo código: 10463562865027254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:48
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109087695432563873230430417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc4.decisao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA PAULA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 28/10/2022 14:31:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2022 15:34:05
Assinado por VITOR FRANCA DIAS OLIVEIRA
Validação pelo código: 10463562865027254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:48
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109087695432563873230430417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 133 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : doc5.certidao.pdf

Processo: 0387102-80.2015.8.09.0051

COMARCA DE GOIÂNIA

0387102-80.2015.8.09.0051

DESPACHO

(art. 152, VI, CPC)

Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de crédito expedida.

Publique-se.

Goiânia, 3 de outubro de 2022.

Amanda Vitória Barbosa da Silva
Técnico Judiciário da 6ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/10/2022 17:00:52
Assinado por AMANDA VITORIA BARBOSA DA SILVA
Validação pelo código: 10453566813761244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:03:48
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109287685432563873230430416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: - Data: 12/09/2024 17:34:04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 28/10/2022 14:33:31

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitarcreditohonorarios.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

AO JUIZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GO

Processo nº 0160641.55

JORGE JUNGMANN NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-Go. sob o nº 16.840, CPF/MF nº 440.605.561-49 por sua procuradora signatária (m.j.) e **SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO**, brasileira, separada judicialmente, advogada inscrita na OAB-Go sob o nº 2.386 e no CPF/MF sob o nº 037.349.941-87, em causa própria, ambos com escritório na Rua 104 nº 73, Setor Sul - Goiânia-Go., CEP 74083-300, endereço eletrônico jungmann.advogados@gmail.com, vêm respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PRIORITÁRIO (NATUREZA ALIMENTAR)

na Recuperação Judicial de **TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09, com sede na Sexta Avenida, nº 244, Qd. 47, Lt. 05, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74603040.

Jorge Jungmann (in memorian),
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Sônia Regina S. Penteado,
Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias Alves de Oliveira Júnior.
Rua104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 – Tel. (62) 98198-1954
E-mail: jungmann.advogados@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:04
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109987615432563873230418916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitarcreditohonorarios.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

Os requerentes são advogados e patrocinaram a ação monitória convertida em cumprimento de sentença, que tramitou perante a 6ª Vara Cível de Goiânia, sob o nº 0387102-80.2015.8.0051, entre as partes Unitintas Comércio de Tintas Ltda e Teleluz Construções e Montagens Ltda.

Em Decisão proferida no citado Processo nº 0387102-80.2015.8.0051, foram julgados procedentes os pedidos da inicial com a condenação da Requerida ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, sendo posteriormente acrescidos mais 10% (dez por cento) referente ao cumprimento de sentença (CPC art.523), conforme planilha de cálculo anexa.

Ante à natureza alimentar dos honorários advocatícios, os requerentes são, portanto, credores prioritários da empresa Teleluz Construções e Montagens Ltda, na importância de R$ 1.655,95 (um mil seiscentos e cinqüenta cinco reais e cinco centavos), reconhecida em certidão emitida pela 6ª Vara Cível de Goiânia, razão pela qual requerem a inscrição de seu crédito prioritariamente.

Com essa finalidade, atendendo os requisitos dispostos no artigo 9º da Lei 11.101/05, vem apresentar os dados necessários para a aludida habilitação

Nome e endereço dos Credores: Jorge Jungmann Neto, OAB-GO nº 16.840, CPF/MF nº 440.605.561-49 e Sônia Regina dos Santos Penteado, OAB-GO nº 2.386, CPF/MF 037.349.94187, ambos com endereço profissional na Rua 104 nº 73, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300 (Jungmann Advogados) – endereço eletrônico jungmann.advogados@gmail.com;

Jorge Jungmann (in memorian),
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Sônia Regina S. Penteado,
Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias Alves de Oliveira Júnior.
Rua104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 – Tel. (62) 98198-1954
E-mail: jungmann.advogados@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:04
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109987615432563873230418916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitarcreditohonorarios.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

Endereço para Comunicação de atos processuais: Rua 104 nº 73, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP: 74.083-300 (escritório dos patronos da habilitante – Jungmann Advogados); e-mail jungmann.advogados@gmail.com;

Valor do Crédito atualizado: **R**$ 1.655,95 (um mil seiscentos e cinqüenta cinco reais e cinco centavos);

Documentos comprobatórios: certidão de crédito **(doc.1)**; sentença judicial da monitória **(doc.2)**; planilha de débitos atualizada **(doc.3)**; despacho determinando expedir certidão de crédito da habilitante **(doc.4)**; e Certidão **(doc.5)**

Conta corrente da patrona da habilitante para depósito do crédito:

Sônia Regina dos Santos Penteado
CPF: 037.349.941-87
Banco Bradesco
Agência 140
Conta poupança: 120555-2

Ante o exposto, REQUER seja o crédito acima apontado, incluído no Quadro de Credores em caráter prioritário, uma vez que a legislação processual estabelece preferência aos créditos de natureza alimentar.

REQUER, ainda, que todas as intimações alusivas ao presente feito sejam realizadas, exclusivamente em nome dos advogados JORGE JUNGMANN NETO, OAB/Go 16.840 e/ou JORGE AUGUSTO JUNGMANN, OAB/Go, sob pena de invalidade, nos termos do art. 272, § 2º do CPC

Jorge Jungmann (in memorian),
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Sônia Regina S. Penteado,
Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias Alves de Oliveira Júnior.
Rua104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 – Tel. (62) 98198-1954
E-mail: jungmann.advogados@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:04
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109987615432563873230418916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitarcreditohonorarios.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

Termos em que pede e espera
DEFERIMENTO
Goiânia-Go., 28 de outubro de 2018

Sônia Regina S. Penteado
OAB/GO 2.386

Jorge Jungmann (in memorian),
Jorge Augusto Jungmann, Jorge Jungmann Neto, Sônia Regina S. Penteado,
Geovan Lima Camarço, Sebastião Elias Alves de Oliveira Júnior.
Rua104 nº 73 – Setor Sul - Goiânia - GO. CEP 74.083-300 – Tel. (62) 98198-1954
E-mail: jungmann.advogados@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:04
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109987615432563873230418916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc1certidaodecredito.honorarios.pdf

COMARCA DE GOIÂNIA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

PROTOCOLO: 0387102-80.2015.8.09.0051

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

REQUERENTE: UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS - CPF/CNPJ: --

REQUERIDO: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA EPP - CPF/CNPJ: 09.388.293/0001-09

ENDEREÇO: RUA DONA DARCY; 0; 04/054762- 3998-0888; SETOR NEGRÃO DE LIMA; GOIÂNIA; Goiás; 74650050

VALOR DA CAUSA: R$ 5.875,65

Certifico e dou fé que a ação apontada, protocolizada em 27/10/2015 00:00:00, foi proposta por UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS, em desfavor de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.388.293/0001-09.

Certifico ainda que, conforme a última planilha de cálculo juntada aos autos (evento 72), o valor de R$1.655,05 (um mil seiscentos e cinqüenta cinco reais e cinco centavos) é referente aos honorários advocatícios, acrescido de correção monetária e juros.

Goiânia, 3 de outubro de 2022.

Amanda Vitória Barbosa da Silva
Técnico Judiciário da 6ª Vara Cível

AVENIDA OLINDA, ESQ. COM PL-03, QD: G, LT: 04, 6º ANDAR, PARK LOZANDES, CEP: 74.884-120, GOIÂNIA - GO.

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

Valor: R$ 5.875,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO - Data: 05/10/2022 11:00:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/10/2022 17:00:25
Assinado por AMANDA VITORIA BARBOSA DA SILVA
Validação pelo código: 10403565813761393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:04
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109687685432563873230418912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc2.sentenca.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

40

AUTOS Nº : 201503871023
AÇÃO : MONITÓRIA
REQUERENTE: UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
REQUERIDO : TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP

SENTENÇA

Trata-se de ação monitória proposta por Unitintas Comércio de Tintas Ltda em desproveito de Teleluz Construções e Montagens Ltda, visando receber a importância de R$ 4.661,02 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), atualizada até a data da propositura da ação, representada pelas notas fiscais individualizadas na peça exordial (f. 09-15).

Devidamente citada (f. 39) para pagar a importância reclamada ou opor embargos à monitória, a ré deixou transcorrer o prazo *in albis*.

...

Pelo que se depreende do parágrafo 2º, do artigo 701, do Código de Processo Civil, caso os embargos monitórios não sejam opostos no prazo de quinze (15) dias, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial.

Isto posto, converto o mandado inicial em título executivo judicial, o qual deve ser executado conforme a forma expressamente prevista no dispositivo supracitado.

O débito deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, exigíveis após a citação (art. 405, CC).

Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, conforme preconizado no artigo 701 do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Goiânia, 25 de abril de 2016.

José Ricardo M. Machado
JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

www.tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:05
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109287605432563873230418914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc3.planilha.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05
Valor: R$ 5.875,65
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO - Data: 28/10/2022 14:37:05

TJDFT
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 0387102-80.2015.8.09.0051
Requerente: UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Requerido: TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS

Correção Monetária (INPC)
Atualizado até: 26/09/2018
Percentual de Juros: 1,00%

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
20/10/2014	164,00	1,26385705	207,27	48,00%	99,48	306,75
05/11/2014	1.792,50	1,25907257	2.256,88	47,00%	1.060,73	3.317,61
06/11/2014	532,65	1,25907257	670,64	47,00%	315,20	985,84
13/11/2014	617,34	1,25907257	777,27	47,00%	365,31	1.142,58
14/11/2014	1.150,00	1,25907257	1.447,93	47,00%	680,52	2.128,45
					Subtotal	7.881,23

Acessórios	R$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 10,00%	788,12
Multa CPC Art. 523 §1º Fase Cumpr. Sentença - Percentual: 10,00%	866,93
Honorários do Cumprimento de Sentença - Percentual: 10,00%	866,93
Custas - Data: 23/10/2015 - Valor Base: 486,58	559,55
Custas - Data: 09/09/2016 - Valor Base: 12,85	13,54
Custas - Data: 19/03/2018 - Valor Base: 159,50	163,33
	Total..... 11.139,63

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2022 15:02:00
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Validação pelo código: 10463567825189878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:05
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109687645432563873230418358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc4.decisao.pdf
Processo: 0387102-80.2015.8.09.0051

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: - Data: 12/09/2024 17:34:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 28/10/2022 14:31:24

PODER JUDICIÁRIO

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

GABINETE DO JUIZ

PROCESSO N.º:

REQUERENTE: {processo.poloativo.nome}

REQUERIDO: {processo.polopassivo.nome}

DESPACHO

Defiro o pedido formulado no evento 72.

Expeçam-se cartas de título executivo judicial (certidão de dívida), para habilitação do crédito no juízo que decretou a falência da parte executada, pelo exequente. Observo que a condenação poderá ser atualizada até a data da decretação da falência, nos termos artigo 9º, II, da Lei 11.101/05, in verbis:

> *"Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:*
>
> *II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação"*.

Após, processo findo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Vitor França Dias Oliveira
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2022 15:34:05
Assinado por VITOR FRANCA DIAS OLIVEIRA
Validação pelo código: 10463562865027254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:05
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109587605432563873230418353, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : doc4.decisao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA PAULA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 28/10/2022 14:31:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2022 15:34:05
Assinado por VITOR FRANCA DIAS OLIVEIRA
Validação pelo código: 10463562865027254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:05
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109587605432563873230418353, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 134 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : doc5.certidao.pdf

COMARCA DE GOIÂNIA

0387102-80.2015.8.09.0051

DESPACHO

(art. 152, VI, CPC)

Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de crédito expedida.

Publique-se.

Goiânia, 3 de outubro de 2022.

Amanda Vitória Barbosa da Silva
Técnico Judiciário da 6ª Vara Cível

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: - Data: 12/09/2024 17:34:05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 6ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 28/10/2022 14:33:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/10/2022 17:00:52
Assinado por AMANDA VITORIA BARBOSA DA SILVA
Validação pelo código: 10453566813761244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2022 15:59:05
Assinado por SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO:03734994187
Localizar pelo código: 109987685432563873230418351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Umberto Machado de Oliveira
 MP Responsável Atual: Umberto Machado de Oliveira) do dia 14/11/2022 17:41:18 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 136 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM

Fórum Cível, Avenida Olinda, esquina c/ Rua PL-3, QD.: G, LT.: 04, 5ª andar, sala 529.

Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP.: 74884-120. Telefone: (62) 3018-6567

Protocolo n°: 0160641-55.2015.8.09.0051

Autora: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Falida: TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA

DESPACHO

Trata-se de Ação de falência proposta por Imperial Comércio de Parafusos em desfavor de Teleluz Constuções e Montagens, partes qualificadas.

No evento 21 foi proferida sentença decretando a falência da empresa requerida, bem como houve a determinação de vários atos judiciais e a nomeação de administrador judicial.

Deferido o pedido de habilitação de crédito apresentado por Claudiana Lina da Silva, na movimentação 93.

Na movimentação 123 o autor e credor reiterou pedido de ofício à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, determinando a realização de buscas de bens em nome da falida em todas as serventias de registro de imóveis do Estado de Goiás e a busca de endereços dos sócios da falida, Rubens Miranda da Silva e Sandra Helena de Carvalho Miranda

Habilitação de crédito pretendida por Juliano na movimentação 120 e pela UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA e sua advogada, esta nas movimentações 133 e 134.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2023 08:57:09
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109987665432563873205753043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

Pois bem. Carece o feito de providências:

I) Certifique a UPJ acerca do cadastro do administrador judicial nomeado (movimentação 21);

II) Quanto ao requerimento do credor, relacionado aos ofícios/sistemas para obtenção de informações sobre bens, verifique a UPJ e informe nos autos se há sistema vinculado ao extrajudicial capaz de informar sobre bens imóveis em todos os registros do Estado de Goiás. Havendo, autorizo consulta.Caso necessário, expeça-se ofícios.

III) Quanto ao requerimento do credor, referente à busca de endereços dos sócios, uma vez habilitado advogado à falida, pela cooperação e boa-fé, concedo prazo de 5 (cinco) dias à indicação.

IV) Ouça-se o administrador judicial sobre as habilitações pretendidas nas movimentações 133 e 134. Na oportunidade, formule parecer que reputar necessário ao andamento destes autos de falência.

Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, assinado nesta data.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/03/2023 08:57:09
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Localizar pelo código: 109987665432563873205753043, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 14/03/2023 08:57:09 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 138 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:05

Estado de Goiás - Poder Judiciário

2ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: (62)3018-6556 e 6557

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, o Administrador Judicial nomeado em evento nº 21 já se encontra habilitado. No entanto, por não ser advogado e não constituir advogado nos autos, sua intimação vem acontecendo por e-mail, como se observa em eventos nº 42 e 58.

Goiânia - GO, 21 de março de 2023.

Brenda Isabella Camelo Araujo
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2023 07:56:34
Assinado por BRENDA ISABELLA CAMELO ARAUJO
Localizar pelo código: 109887605432563873201624137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 139 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Estado de Goiás - Poder Judiciário

2ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: (62)3018-6556 e 6557

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que existe sistema para obtenção de informações sobre bens imóveis, qual seja: CNIB. Assim, intimo a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, para providenciar o pagamento das custas judiciais relativas a emissão dos atos de comunicação ou busca (CNIB), nos termos da Resolução n° 81, de 22 de novembro de 2017, tabela IX, item 16, II (Traslados, desarquivamento dos autos e outras certidões).

Ressalto que, a parte deverá seguir o passo a passo, abaixo, para gerar de forma correta a referida custa, considerando que guia gerada errada e paga **não poderá se utilizada** e se necessário poderá solicitar sua restituição junto à Diretoria do Foro.

Passo a Passo: Opções do Processo > Guias > Guia de Serviço > Tabela IX, item 16.II (Traslados, desarquivamento dos autos e outras certidões).

Goiânia - GO, 21 de março de 2023.

Brenda Isabella Camelo Araujo
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

PASSO 1:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2023 08:10:22
Assinado por BRENDA ISABELLA CAMELO ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873201624893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

PASSO 2:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2023 08:10:22
Assinado por BRENDA ISABELLA CAMELO ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873201624893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2023 08:10:22
Assinado por BRENDA ISABELLA CAMELO ARAUJO
Localizar pelo código: 109387665432563873201624893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 21/03/2023 08:10:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Estado de Goiás - Poder Judiciário

2ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: (62)3018-6556 e 6557

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, intimo a parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

Observações: Fica alertada que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), recolhimento de custas para constrições, pagamento de honorários, dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito, podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC.

Goiânia - GO, 10 de maio de 2023.

Maxlânia Alves Seabra
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2023 14:53:44
Assinado por MAXLANIA ALVES SEABRA
Localizar pelo código: 109687695432563873227690284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -)) do dia 10/05/2023 14:53:44 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodacredorarequerente.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
email : adv1@aroldorocha.com.br Site: **www.aroldorocha.com.br**

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna a ínclita presença de V. Ex.ª, em atenção à intimação retro, para manifestar o que segue:

A requerente foi intimada a dar andamento ao feito, sob pena de extinção (evento 141).

Entrementes, conforme já esclarecido nos autos, com a decretação da falência da empresa Executada, *data máxima vênia*, não compete mais a credora requerente o custeio de eventuais custas e despesas processuais, pois, do contrário, seria impor-lhe obrigações pecuniárias que não estão sendo impostas aos demais credores da falida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2023 12:45:46
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109987615432563873225027394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodacredorarequerente.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Ademais, competente ao Administrador Judicial nomeado a condução do feito falimentar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, *(data do protocolo eletrônico)*.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA

Advogado OAB/GO 9.069

(Assinado Eletronicamente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2023 12:45:46
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109987615432563873225027394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 18/05/2023 12:45:47)) do dia 26/05/2023 13:49:17 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 145 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : administrador.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Zimbra **upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br**

Intimação

De : Comarca de Goiania - 24 Vara Civel - Escrivania <upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br> qua., 31 de mai. de 2023 17:56

1 anexo

Assunto : Intimação

Para : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br>

Boa tarde, sirvo-me para intimá-lo(a) a manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre decisão do evento 136, dos autos 0160641-55.2015.8.09.0051, favor acusar o recebimento deste e-mail, obrigado

Atenciosamente,

Clauciê Machado
Analista Judiciário

--
1ª UPJ Cível e 2ª UPJ Cível da Comarca de Goiânia-GO
Fórum Cível - Dr. Heitor Moraes Fleury, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G,
Lt. 4, Sala 526, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120

Código de acesso.pdf
49 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2023 17:57:35
Assinado por CLAUCIE MARTINS MACHADO
Localizar pelo código: 109187665432563873224750321, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 146 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : zimbra.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Zimbra **upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br**

Intimação no processo nº. 0160641-55.2015.8.09.0051

De : Comarca de Goiania - 24 Vara Civel - Escrivania <upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br> qui., 06 de jul. de 2023 14:36

1 anexo

Assunto : Intimação no processo nº. 0160641-55.2015.8.09.0051

Para : atendimento@paternostro.com.br

Boa tarde, sirvo-me para intimá-lo(a), novamente, a manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre decisão do evento 136, dos autos 0160641-55.2015.8.09.0051, favor acusar o recebimento deste e-mail, segue código de acesso anexo. obrigado.

Atenciosamente,

Antônio Santa Cruz Leite
Analista Judiciário

--
1ª UPJ Cível e 2ª UPJ Cível da Comarca de Goiânia-GO
Fórum Cível - Dr. Heitor Moraes Fleury, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G,
Lt. 4, Sala 526, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120

CodigoAcesso1688664916324.pdf
8 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2023 14:38:01
Assinado por ANTONIO SANTA CRUZ LEITE
Localizar pelo código: 109087635432563873867729057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 147 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : zimbra.pdf

Zimbra **upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br**

RES: Intimação no processo nº. 0160641-55.2015.8.09.0051

De : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br> qui., 06 de jul. de 2023 14:43

Assunto : RES: Intimação no processo nº. 0160641-55.2015.8.09.0051

Para : 'Comarca de Goiania - 24 Vara Civel - Escrivania' <upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br>

Prezado Sr. Antônio, muito boa tarde. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, confirmo o recebimento da intimação.

Será respondida no prazo determinado.

Obrigada.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

-----Mensagem original-----
De: Comarca de Goiania - 24 Vara Civel - Escrivania <upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de julho de 2023 14:37
Para: atendimento@paternostro.com.br
Assunto: Intimação no processo nº. 0160641-55.2015.8.09.0051

Boa tarde, sirvo-me para intimá-lo(a), novamente, a manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre decisão do evento 136, dos autos 0160641-55.2015.8.09.0051, favor acusar o recebimento deste e-mail, segue código de acesso anexo. obrigado.

Atenciosamente,

Antônio Santa Cruz Leite
Analista Judiciário

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2023 14:59:33
Assinado por JANE LOUISA ALVES REIS
Localizar pelo código: 109987695432563873867764271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 147 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : zimbra.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

--
1ª UPJ Cível e 2ª UPJ Cível da Comarca de Goiânia-GO Fórum Cível - Dr. Heitor Moraes Fleury, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4, Sala 526, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2023 14:59:33
Assinado por JANE LOUISA ALVES REIS
Localizar pelo código: 109987695432563873867764271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : zimbra.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Zimbra **upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br**

RES: Intimação no processo nº. 0160641-55.2015.8.09.0051

De : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br> sex., 14 de jul. de 2023 17:03
1 anexo
Assunto : RES: Intimação no processo nº. 0160641-55.2015.8.09.0051
Para : 'Comarca de Goiania - 24 Vara Civel - Escrivania' <upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br>
Cc : camila@paternostro.com.br

Número: 0160641.55.2015.8.09.0051
Classe: FALENCIA
Requerente: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
Requerido: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Prezados, muito boa tarde. Como vão?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, e em resposta à intimação enviada dia 6/7/2023, envio-lhes a manifestação do Administrador Judicial.

Peço a especial gentileza de protocolarem nos autos.

Por favor, confirmarem recebimento do e-mail.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

-----Mensagem original-----
De: Comarca de Goiania - 24 Vara Civel - Escrivania <upjaudienciaepericia@tjgo.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de julho de 2023 14:37
Para: atendimento@paternostro.com.br
Assunto: Intimação no processo nº. 0160641-55.2015.8.09.0051

Boa tarde, sirvo-me para intimá-lo(a), novamente, a manifestar no prazo de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:52
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109087615432563873865047453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : zimbra.pdf

10(dez) dias sobre decisão do evento 136, dos autos 0160641-55.2015.8.09.0051, favor acusar o recebimento deste e-mail, segue código de acesso anexo. obrigado.

Atenciosamente,

Antônio Santa Cruz Leite
Analista Judiciário

--
1ª UPJ Cível e 2ª UPJ Cível da Comarca de Goiânia-GO Fórum Cível - Dr. Heitor Moraes Fleury, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4, Sala 526, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120

04.REV_Cumprimento r. despacho evento 136_TELELUZ CONSTRUCOES.pdf
518 KB

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:52
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109087615432563873865047453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 04.rev_cumprimento_r._despacho_evento_136_teleluz_construcoes.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

AO PRECLARO JUIZO DA 2ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Número: **0160641.55.2015.8.09.0051**
Classe: **FALENCIA**
Requerente: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**
Requerido: **TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA**

Ref.: Cumprimento do r. despacho evento 136 e outros

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, **muito respeitosamente,** para cumprimento do r. despacho do evento 136, vem se manifestar sobre os pedidos de habilitações de crédito protocolados nos eventos 133 e 134.

1. **Evento 133: pedido de habilitação de crédito de UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

No evento 133, o postulante **UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** informa que é credor de R$ 9.484,58 da massa falida, importância proveniente da ação monitória convertida em cumprimento de sentença nº 0387102-80.2015.8.0051, cujas partes são Unitintas Comércio de Tintas Ltda e Teleluz Construções e Montagens Ltda, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Goiânia/GO.

Com o pedido foi apresentada certidão de crédito expedida pela vara cível.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:53
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109387645432563873865047403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 04.rev_cumprimento_r._despacho_evento_136_teleluz_construcoes.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

1.1 Parecer do Administrador Judicial

Examinando-se a certidão de crédito, constata-se que, de fato, o proponente possui um crédito de R$ 9.484,58 a receber da massa falida, devendo ser inscrito no quadro de credores, na classe quirografária.

Salienta-se ainda que, por falta de recursos da massa falida, não houve a publicação do edital contendo a 1ª relação de credores, de modo que o presente crédito será inscrito na relação provisória de credores.

2. Evento 134: JORGE JUNGMANN NETO e SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO - Pedido de habilitação de crédito – honorários advocatícios

No evento 134, os postulantes JORGE JUNGMANN NETO e SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO informam que são credores do valor de R$ 1.655,05, da massa falida, crédito proveniente de honorários de ação monitória convertida em cumprimento de sentença nº 0387102-80.2015.8.0051, cujas partes são Unitintas Comércio de Tintas Ltda e Teleluz Construções e Montagens Ltda, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Goiânia/GO.

Requereu a habilitação do seu crédito no valor de R$ 1.655,05, atualizado até a data da decretação da falência, pugnando pela sua inscrição na classe trabalhista.

O postulante apresentou certidão de crédito, planilha de cálculos e decisões exaradas no citado processo cível.

2.1 Parecer do Administrador Judicial

Examinando-se a certidão de crédito, constata-se que, de fato, o postulante possui um crédito de R$ 1.655,05 a receber da massa falida, importância proveniente de honorários advocatícios, devendo ser inscrito no quadro de credores, na classe trabalhista.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:53
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109387645432563873865047403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 04.rev_cumprimento_r._despacho_evento_136_teleluz_construcoes.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Salienta-se ainda que, por falta de recursos da massa falida, não houve a publicação do edital contendo a 1ª relação de credores, de modo que o presente crédito será inscrito na relação provisória de credores.

3. Outras providências

3.1 Evento 120: pedido de habilitação de crédito promovido por JULIANO CORDEIRO DA SILVA

No evento 120, o postulante **JULIANO CORDEIRO DA SILVA** informa que é credor de R$ 45.611,42 da massa falida, importância proveniente da ação trabalhista nº 0011856-62.2015.5.18.0016 movida em desfavor da falida, em trâmite perante a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

O credor apresentou sentença, despacho e certidão de crédito expedida pela vara do trabalho.

3.1.1 Parecer do Administrador Judicial

Examinando-se a certidão de crédito apresentada, constata-se que, de fato, o postulante possui crédito trabalhista a receber da massa falida, no **valor líquido** de **R$ 35.296,81**, devendo ser inscrito no quadro de credores, na classe trabalhista.

A verba de "Contribuição social sobre salários devidos" tem natureza tributária e não deve integrar o crédito líquido devido ao postulante, devendo constar como crédito tributário.

No que tange às custas processuais e honorários periciais, não consta comprovante de pagamento que revelando que essas custas foram suportadas pelo postulante, razão pela qual não deve integrar o crédito líquido devido ao peticionante.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:53
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109387645432563873865047403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 04.rev_cumprimento_r._despacho_evento_136_teleluz_construcoes.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Salienta-se ainda que, por falta de recursos da massa falida, não houve a publicação do edital contendo a 1ª relação de credores, de modo que o presente crédito será inscrito na relação provisória de credores.

3.2 Evento 128: pedido de habilitação de crédito – IVAN BATISTA DE MELO

No evento 133 consta certidão de crédito em favor de **IVAN BATISTA DE MELO,** originada do processo trabalhista nº 0010719-71.2017.5.18.0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

3.2.1 Parecer do Administrador Judicial

Examinando-se a certidão de crédito apresentada, constata-se que, de fato, IVAN BATISTA DE MELO possui crédito trabalhista a receber da massa falida, no valor líquido de R$ 27.316,82, devendo ser inscrito no quadro de credores, na classe trabalhista.

A verba de "Contribuição social sobre salários devidos" tem natureza tributária e não deve integrar o crédito líquido devido ao postulante, devendo constar como crédito tributário.

Salienta-se ainda que, por falta de recursos da massa falida, não houve a publicação do edital contendo a 1ª relação de credores, de modo que o presente crédito será inscrito na relação provisória de credores.

3.3 Evento 112: informações - Associação dos Notários e Registradores de Goiás

No evento 112, a Associação dos Notários e Registradores de Goiás, em resposta ao ofício nº 1900/2021, que solicitou informações sobre a existência de bens registrados nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:53
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109387645432563873865047403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 04.rev_cumprimento_r._despacho_evento_136_teleluz_construcoes.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

cartórios do Estado de Goiás em nome da falida e de seus sócios, informou que não possui poder para praticar qualquer ato notarial ou registral, e que estes são atos exclusivos dos titulares das serventias extrajudiciais.

Informou ainda que a solicitação deverá ser realizada diretamente aos cartórios competentes, por meio da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, que enviará ofício eletrônico com determinação de buscas em todos os cartórios de registro de imóveis do Estado de Goiás, com isenção de Taxa Judiciária, Fundos Estaduais e Emolumentos.

3.3.1 Parecer do Administrador Judicial

Meritíssimo(a), é de relevante importância que os cartórios sejam oficiados para informar sobre a existência de bens em nome do falido e dos sócios. Entretanto, é de conhecimento de todos os envolvidos que a massa falida não possui recursos financeiros para pagar nenhum ato processual.

Conforme já informado por este profissional, não há como apurar a relação dos bens da falida e dos sócios, não há como consultar suas contas bancárias e nem examinar sua escritura financeira, contábil e fiscal, e todos os demais atos do art. 104 da Lei 11.101/2005 estão impossibilitados de serem cumpridos por falta de localização dos sócios.

Todavia, tendo em vista que a Associação dos Notários e Registradores de Goiás informou a possibilidade do envio de ofícios por meio da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, com a isenção de Taxa Judiciária, Fundos Estaduais e Emolumentos, ao fim este administrador judicial requererá essa providência para deferimento de V. Ex.ª.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:53
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109387645432563873865047403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 04.rev_cumprimento_r._despacho_evento_136_teleluz_construcoes.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

4. Conclusão

Com base no exposto, na tentativa de produzir elementos que possibilitem o cumprimento do seu honroso mister, com a mais elevada consideração, o Parecer deste administrador judicial é o seguinte:

1. **Evento 133:** pelo acolhimento da habilitação de crédito proposta por UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, para fazer constar, na relação de credores provisória do falido, seu crédito no valor de R$ 9.484,58, na classe quirografária.

2. **Evento 134:** pelo acolhimento da habilitação de honorários advocatícios de JORGE JUNGMANN NETO e SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO, para fazer constar, na relação de credores provisória do falido, seu crédito no valor de R$ 1.655,05, na classe trabalhista.

3. **Evento 120:** pelo deferimento, em parte, da habilitação de crédito promovida por JULIANO CORDEIRO DA SILVA, para fazer constar, na relação de credores provisória do falido, seu crédito no valor de R$ 35.296,81, na classe trabalhista, e pela inscrição das demais verbas previdenciárias constantes da certidão de crédito como crédito tributário de titularidade da proponente, tudo na forma da Lei 11.101/2005.

4. **Evento 128:** pelo deferimento da habilitação de crédito de IVAN BATISTA DE MELO, para fazer constar, na relação de credores provisória do falido, seu crédito no valor de R$ 27.316,82, na classe trabalhista.

5. **Evento 112:** tendo em vista as informações trazidas pela Associação dos Notários e Registradores de Goiás, requer que V. Ex.ª se digne determinar o envio de ofícios eletrônicos aos cartórios de registro de imóveis do Estado de Goiás, requerendo a busca por bens da falida e dos seus sócios, por meio da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, com a isenção de Taxa Judiciária, Fundos Estaduais e Emolumentos.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:53
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109387645432563873865047403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 148 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 04.rev_cumprimento_r._despacho_evento_136_teleluz_construcoes.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Falido:

TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

CNPJ nº 01.716.186/0001-42

Sócios:

Rubens Miranda da Silva – CPF nº: 136.920.891-04

Sandra Helena de Carvalho Miranda – CPF nº: 228.126.521-87

Ao fim, informa que aguardará o cumprimento das providências requeridas para que possa dar continuidade aos trabalhos.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 14 de julho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2023 15:14:53
Assinado por AMANDA HELEN DA CONCEICAO DE LIMA
Localizar pelo código: 109387645432563873865047403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:06

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 17/07/2023 15:14:55 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 150 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM

Fórum Cível, Avenida Olinda, esquina c/ Rua PL-3, QD.: G, LT.: 04, 5ª andar, sala 529.

Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP.: 74884-120. Telefone: (62) 3018-6567, 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br

DESPACHO-MANDADO

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051

Autor(res): IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Réu(s) : TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP

O presente despacho servirá como mandado e dispensa a expedição de qualquer outro documento para o cumprimento da ordem abaixo exarada, conforme autorização do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Considerando o parecer do Administrador Judicial, que consta na movimentação n.148, proceda-se à busca de bens imóveis da falida ou de seus sócios, através do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI). Para tanto, providencie a UPJ o necessário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2023 16:33:13
Assinado por CARLOS HENRIQUE LOUCAO
Localizar pelo código: 109087685432563873892744229, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

Após a diligência supra, considerando a informação do Administrador Judicial acerca da inexistência de bens e recursos financeiros, ouça-se a credora UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, em 10 (dez) dias.

De igual forma, deverão ser ouvidos, no mesmo prazo 10 (dez) dias, os credores JORGE JUNGMANN NETO e SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO; JULIANO CORDEIRO DA SILVA; e IVAN BATISTA DE MELO. Para tanto, deverá a UPJ habilitar os subscritores de cada pretensão, no PROJUDI, respectivamente indicados nas movimentações 134, 120 e 128.

Dou ao presente despacho força de ofício, mandado, carta, edital ou outro expediente necessário ao cumprimento do ato.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2023 16:33:13
Assinado por CARLOS HENRIQUE LOUCAO
Localizar pelo código: 109087685432563873892744229, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 151 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: (62)3018-6556 e 6557

CERTIDÃO

PROCESSO Nº: 0160641-55.2015.8.09.0051
REQUERIDO/EXECUTADO: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 09.388.293/0001-09

Certifico e dou fé que, que o TJGO, não dispões dos sistemas: **Sistema de Informações Eleitorais (SIEL) e Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).**

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Goiânia - GO, 26 de outubro de 2023.

Nathalia Lara Faria Pereira - Central de Expedição
Analista Judiciário
(Assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2023 14:08:00
Assinado por NATHALIA LARA FARIA PEREIRA - CENTRAL DE EXPEDICAO
Localizar pelo código: 109787665432563873892543868, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 26/10/2023 14:08:00 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 153 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodacredorarequerenteaconducaodofeitofalimentarcompeteaoadministradorjudicialnomeado.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
email : adv1@aroldorocha.com.br

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna à presença de V. Ex.ª, em atenção à intimação retro, para reiterar que a condução do feito falimentar compete ao Administrador Judicial nomeado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, *(data do protocolo eletrônico)*.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA

Advogado OAB/GO 9.069

(Assinado Eletronicamente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 15:47:23
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109187675432563873897118562, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 154 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : intimacao_via_email.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

Assunto INTIMAÇÃO - 0160641-55.2015.8.09.0051

De Comarca de Goiania - 02 UPJ das Varas Civeis <2upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Para atendimento <atendimento@paternostro.com.br>

Data quinta-feira 9 de novembro de 2023 09:02:10

Bom dia, sirvo-me do presente para intimá-lo(a) a se manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre decisão do evento 150, dos autos 0160641-55.2015.8.09.0051, favor acusar o recebimento deste e-mail, obrigado.

Atenciosamente,

2ª Unidade de Processamento Judicial Cível da Comarca de Goiânia
Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4, Sala 507,
Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120.

Anexos
CodigoAcesso1699531282520.pdf (8.19 kB)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/11/2023 09:04:38
Assinado por STEFHANIO PINHEIRO CAVALCANTE
Localizar pelo código: 109287655432563873891454674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

Evolução da Classe Processual

1. A movimentação: (Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "236-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, ME e EPP" para a classe "112-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença") do dia 14/11/2023 14:40:15 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaodehabilitacaodecreditojaciara.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

Jaciara Alves Lopes
Advogados Assosciados

Fones: (062) 3092-1470
Fax: (062) 3095-637
jal-adv@hotmail.com

AO JUÍZO DA 2ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

Processo nº: 0160641-55.2015.8.09.0051

JACIARA ALVES LOPES, brasileira, inscrita na OAB/GO sob o nº. 34.715, com escritório profissional estabelecido na Rua 05, Quadra C-4, Lote 18/56, Salas 205, 207 e 208, Ed. The Prime Tamandaré Office - Setor Oeste – Goiânia/GO, cujo e-mail é: controladoria@lopesealves.com.br, requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito, referente aos Honorários de Sucumbência no processo de falência da **TELELUZ CONST E MONTAGENS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.388.293/0001-09, com sede na Rua Dona Darcy, quadra 44, lote 10/11, S/N, Goiânia-GO, o que faz conforme segue.

A requerente é credora de Honorários de Sucumbência da empresa em recuperação judicial na importância de **R$ 1.569,35 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** conforme planilha de cálculo em anexo, referente ao valor da Cerditão Crédito emitida nos autos nº 5076968-11.2017.8.09.0051, que tramita na **4ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- **Nome e endereço do credor:** Constam do preâmbulo desta peça;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:10:24
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109287695432563873894648295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaodehabilitacaodecreditojaciara.pdf

Jaciara Alves Lopes
Advogados Assosciados
Fones: (062) 3092-1470
Fax: (062) 3095-637
jal-adv@hotmail.com

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

- **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:** requer-se que todas as intimações, por meio de carta ou envio de mensageiro, sejam direcionadas para, **Dra**. **JACIARA ALVES LOPES** (OAB/GO 34.715), cujo endereço de seu escritório encontra-se indicado no preâmbulo desta peça inicial
- **Valor do crédito atualizado até 18/01/2022: R$ 1.569,35 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**
- **Documentos comprobatórios do crédito:** Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela **4ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO**, nos autos **nº 5076968-11.2017.8.09.0051**.

Indicamos ainda conta corrente do patrono:

DADOS BANCÁRIOS
Razão Social: JACIARA ALVES LOPES S. I. ADVOCACIA.
CNPJ: 16.923.936/0001-24
AGÊNCIA: 3950.
C/C: 67284-0.
Banco SICREDI.
CHAVE PIX CNPJ: 16.923.936/0001-24.

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:10:24
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109287695432563873894648295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaodehabilitacaodecreditojaciara.pdf

Jaciara Alves Lopes
Advogados Assosciados

Fones: (062) 3092-1470
Fax: (062) 3095-637
jal-adv@hotmail.com

Dá-se à presente o valor de **R$ 1.569,35 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos),**

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 22 de novembro de 2023.

JACIARA ALVES LOPES
OAB/GO N.º 34.715

Rua 05, Quadra C-4, lote 18/56, sala 205/207, Ed.The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, CEP: 74.115-100 Goiânia-Goiás.

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:10:24
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109287695432563873894648295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.calculo.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:09

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione **"Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)"**, e **"Antes do(s) Valor(es) Devido(s)"** para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique** em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Correção Monetária

Atualizado até: 18/01/2022

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
16/03/2017	12.854,67	1,27287827	16.362,43	59,00%	9.653,83	26.016,26
Subtotal						26.016,26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:10:24
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109887665432563873894648292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.calculo.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:09

Acessórios

	R$
Honorários de Sucumbência - Data: 12/11/2021 Honorários de Sucumbência - Valor Base: 1.500,00	1.569,35
Subtotal	27.585,61
Custas - Data: 13/03/2017 Custas - Valor Base: 629,73	801,56
Subtotal	28.387,17
Custas - Data: 19/06/2017 Custas - Valor Base: 78,31	98,92
Subtotal	28.486,09
Custas - Data: 23/10/2019 Custas - Valor Base: 17,34	20,50
Subtotal	28.506,59
Custas - Data: 11/08/2020 Custas - Valor Base: 96,93	111,70
Subtotal	28.618,29
Custas - Data: 15/12/2017 Custas - Valor Base: 138,70	174,56
Subtotal	28.792,85
Custas - Data: 26/02/2018 Custas - Valor Base: 31,00	38,82
Subtotal	28.831,67
Custas - Data: 02/07/2018 Custas - Valor Base: 48,00	58,74
Subtotal	28.890,41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:10:24
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109887665432563873894648292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.calculo.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:09

	R$
Custas - Data: 24/09/2018 Custas - Valor Base: 30,00	36,62
Subtotal	28.927,03
Custas - Data: 23/10/2018 Custas - Valor Base: 45,60	55,50
Subtotal	28.982,53
Total Geral	**28.982,53**

editar cálculo novo cálculo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:10:24
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109887665432563873894648292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 156 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.certidaodehabilitacaodecreditohonorarios.pdf

Processo: 5076968-11.2017.8.09.0051

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: JACIARA ALVES LOPES - Data: 12/09/2024 17:34:09
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: JACIARA ALVES LOPES - Data: 17/11/2023 11:29:30

Poder Judiciário do Estado de Goiás
4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental de Goiânia-GO
Av. Olinda, Esq. com Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, 8º andar, sala 823, Pq. Lozandes, Goiânia GO, CEP: 74.884-120
Telefone/WhatsApp: (62) 3018-6807, E-mail: 4upj.civelgyn@tjgo.jus.br

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO(A) ADVOGADO

Processo: 5076968-11.2017.8.09.0051

Promovente: auto posto santa luzia ltda, 04.142.631/0001-04

Promovido: teleluz const e montagens ltda EPP

Valor da Causa: 12.854,67

CERTIFICA que nos autos da PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença especificada, o(a)s exequente(s) JACIARA ALVES LOPES**,** OAB/GO 34.715**,** possue(m) crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados (honorários susumbenciais), a ser recebido da executada teleluz const e montagens ltda EPP**,** CNPJ 09.388.293/0001-09**,** no importe líquido de R$ 1.569,35 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**,** atualizados até 18/01/2022, conforme planilha de cálculos constante nos autos. CERTIFICA, ainda, que a sentença transitou em julgado em 08/12/2021.

Goiânia, em 7 de novembro de 2023.

Cejane Marques Belo
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 15:17:50
Assinado por CEJANE MARQUES BELO
Localizar pelo código: 109087635432563873895129792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:10:24
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109987675432563873894648218, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 157 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaodehabilitacaodecreditoautoposto.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:09

Jaciara Alves Lopes
Advogados Assosciados
Fones: (062) 3092-1470
Fax: (062) 3095-637
jal-adv@hotmail.com

AO JUÍZO DA 2ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

Processo nº: 0160641-55.2015.8.09.0051

AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº04.142.631/0001-04, situado na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nª 77, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74.673-010, por meio de sua advogada que esta subscreve, requerer a **HABILITAÇÃO** do crédito, referente a **AÇÃO MONITÓRIA**, no processo de falência da **TELELUZ CONST E MONTAGENS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.388.293/0001-09, com sede na Rua Dona Darcy, quadra 44, lote 10/11, S/N, Goiânia-GO, o que faz conforme segue.

A requerente é credora da empresa em recuperação judicial na importância de **R$ 27.413,18 (vinte e sente mil quatrocentos e treze reais e dezoito centavos),** conforme planilha de cálculo em anexo, referente ao valor da Cerditão Crédito emitida nos autos n° 5076968-11.2017.8.09.0051, que tramita na **4ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- **Nome e endereço do credor:** Constam do preâmbulo desta peça;
- **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:** requer-se que todas as intimações, por meio de carta ou envio

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:47:44
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109387625432563873894678422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 157 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaodehabilitacaodecreditoautoposto.pdf

Jaciara Alves Lopes
Advogados Assosciados
Fones: (062) 3092-1470
Fax: (062) 3095-637
jal-adv@hotmail.com

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:09

de mensageiro, sejam direcionadas para, **Dra**. **JACIARA ALVES LOPES** (OAB/GO 34.715), cujo endereço de seu escritório encontra-se indicado no preâmbulo desta peça inicial

- **Valor do crédito atualizado até 18/01/2022: R$ 27.413,18 (vinte e sete mil quatrocentos e treze reais e dezoito centavos).**
- **Documentos comprobatórios do crédito:** Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela **4ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO**, nos autos **nº 5076968-11.2017.8.09.0051**.

Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

DADOS BANCÁRIOS
Razão Social: JACIARA ALVES LOPES S. I. ADVOCACIA.
CNPJ: 16.923.936/0001-24
AGÊNCIA: 3950.
C/C: 67284-0.
Banco SICREDI.
CHAVE PIX CNPJ: 16.923.936/0001-24.

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

- Dá-se à presente o valor de **R$ 27.413,18 (vinte e sete mil quatrocentos e treze reais e dezoito centavos).**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:47:44
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109387625432563873894678422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 157 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaodehabilitacaodecreditoautoposto.pdf

Jaciara Alves Lopes
Advogados Assosciados

Fones: (062) 3092-1470
Fax: (062) 3095-637
jal-adv@hotmail.com

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:09

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 22 de novembro de 2023.

JACIARA ALVES LOPES
OAB/GO N.º 34.715

Rua 05, Quadra C-4, lote 18/56, sala 205/207, Ed.The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, CEP: 74.115-100 Goiânia-Goiás.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:47:44
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109387625432563873894678422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 157 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 2.procuracaoautosantaluzia.pdf
Processo: 5056660-51.2017.8.09.0051

Jaciara Alves Lopes
Advogados Associados

Fones: (062) 3092-1470
Fax: (062) 3095-637

PROCURAÇÃO AD. JUDICIA

OUTORGANTE: **AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.142.631/0001-04, com sede na Av. Professor Venerando de Freitas Borges, nº 77 Setor Santa Genoveva, CEP: 74.673-110, Goiânia – GO.

OUTORGADO: **JACIARA ALVES LOPES,** brasileira, divorciada, advogada, inscrita na **OAB/GO** 34.715 com escritório profissional estabelecido na RUA 05 Qd. C-4 Lt. 18/56, Salas 205/207- Ed.The Prime Tamandaré Office - Setor Oeste, Goiânia, CEP 74.115-100, onde receberá as notificações de estilo e praxe.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad judicia e ET extra**, em qualquer instância ou tribunal, em Comissões de Conciliação prévia de sindicatos e em cortes de Arbitragem, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defendo propor a quem de direitas ações competentes e defende-lo (a) nas contrárias, seguindo uma em outras, até final decisão usando dos recursos legais e a acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, assinar declaração para não incidir/descontar imposto de renda em bancos/instituições financeiras relativo a alvarás (RPV) na justiça comum ou juizados especiais, renunciar alçada dos juizados, mover ação ordinária, renunciar e assinar renúncia de cobrança de IR junto a instituição bancárias, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representá-los perante o INSS para todos os fins devidos e necessários representando ainda o (a) outorgante para o fim disposto nos art.447 e 359 do CPC, fazendo declarações de situação econômica do outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bem, firme e valioso, inclusive ratificando todos os termos impressos, fazer levantamento de valores inclusive através de alvará judicial, **EM ESPECIAL PARA MOVER AÇÃO MONITÓRIA.**

Goiânia, 02 de fevereiro de 2017.

AUTO POSTO STA. LUZIA LTDA.
Leandro Lisboa Novato
Sócio-Proprietário

AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA

Rua 05, Quadra C-4, lote 18/56, sala 205/207, Ed.The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, CEP: 74.125-070
Goiânia-Goiás.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2017 13:37:42
Assinado por JACIARA ALVES LOPES
Localizar pelo código: 109587625432563873943119541, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:47:44
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109487695432563873894678461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: JACIARA ALVES NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: JACIARA ALVES LOPES - Data: 22/11/2023 14:31:24
Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 157 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.calculo.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione **"Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)"**, e **"Antes do(s) Valor(es) Devido(s)"** para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique** em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Correção Monetária

Atualizado até: 18/01/2022

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R$	Corrigido+Juros R$
16/03/2017	12.854,67	1,27287827	16.362,43	59,00%	9.653,83	26.016,26
Subtotal						26.016,26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:47:44
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109587635432563873894678466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 157 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.calculo.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Acessórios

	R$
Honorários de Sucumbência - Data: 12/11/2021 Honorários de Sucumbência - Valor Base: 1.500,00	1.569,35
Subtotal	27.585,61
Custas - Data: 13/03/2017 Custas - Valor Base: 629,73	801,56
Subtotal	28.387,17
Custas - Data: 19/06/2017 Custas - Valor Base: 78,31	98,92
Subtotal	28.486,09
Custas - Data: 23/10/2019 Custas - Valor Base: 17,34	20,50
Subtotal	28.506,59
Custas - Data: 11/08/2020 Custas - Valor Base: 96,93	111,70
Subtotal	28.618,29
Custas - Data: 15/12/2017 Custas - Valor Base: 138,70	174,56
Subtotal	28.792,85
Custas - Data: 26/02/2018 Custas - Valor Base: 31,00	38,82
Subtotal	28.831,67
Custas - Data: 02/07/2018 Custas - Valor Base: 48,00	58,74
Subtotal	28.890,41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:47:44
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109587635432563873894678466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 157 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.calculo.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

	R$
Custas - Data: 24/09/2018 Custas - Valor Base: 30,00	36,62
Subtotal	28.927,03
Custas - Data: 23/10/2018 Custas - Valor Base: 45,60	55,50
Subtotal	28.982,53
Total Geral	**28.982,53**

editar cálculo novo cálculo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:47:44
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109587635432563873894678466, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 157 : Juntada -> Petição
Processo: 5076968-11.2017.8.09.0051
Arquivo 4 : 4.certidaodehabilitacaodecreditoautoposto.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: JACIARA ALVES NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª
Usuário: JACIARA ALVES LOPES - Data: 17/11/2023 11:51:08

Poder Judiciário do Estado de Goiás
4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental de Goiânia-GO
Av. Olinda, Esq. com Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, 8º andar, sala 823, Pq. Lozandes, Goiânia GO, CEP: 74.884-120
Telefone/WhatsApp: (62) 3018-6807, E-mail: 4upj.civelgyn@tjgo.jus.br

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO(A) EXEQUENTE

Processo: 5076968-11.2017.8.09.0051

Promovente: auto posto santa luzia ltda, 04.142.631/0001-04

Promovido: teleluz const e montagens ltda EPP

Valor da Causa: 12.854,67

CERTIFICA que nos autos da PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença especificada, o(a)s exequente(s) auto posto santa luzia ltda**, CPF 04.142.631/0001-04,** possue(m) crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, a ser recebido da executada teleluz const e montagens ltda EPP**, CNPJ 09.388.293/0001-09,** no importe líquido de R$ 27.413,18 (vinte e sente mil quatrocentos e treze reais e dezoito centavos) **,** atualizados até 18/01/2022, conforme planilha de cálculos constante nos autos. CERTIFICA, ainda, que a sentença transitou em julgado em 08/12/2021.

Goiânia, em 7 de novembro de 2023.

Cejane Marques Belo
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 15:13:21
Assinado por CEJANE MARQUES BELO
Localizar pelo código: 109387685432563873895130477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 14:47:44
Assinado por JACIARA ALVES LOPES:56082762134
Localizar pelo código: 109787625432563873894678465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 19/02/2024 14:05:23 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 159 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM

Fórum Cível, Avenida Olinda, esquina c/ Rua PL-3, QD.: G, LT.: 04, 5ª andar, sala 529.

Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP.: 74884-120. Telefone: (62) 3018-6567, 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br

DESPACHO-MANDADO

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051

Autor(res): IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA

Réu(s) : TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

A presente decisão servirá como mandado e dispensa a expedição de qualquer outro documento para o cumprimento da ordem abaixo exarada, conforme autorização do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Por ora, ouça-se a advogada da massa falida e o administrador judicial sobre o pedido de habilitação de crédito realizado às movimentações 156 e 157, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, mas com a necessária certidão a respeito, se for o caso, voltem os autos conclusos para deliberação.

Intimem-se. Cumpra-se

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2024 19:04:18
Assinado por CARLOS HENRIQUE LOUCAO
Localizar pelo código: 109087605432563873849209443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Dou à presente decisão força de ofício, mandado, carta, edital ou outro expediente necessário ao cumprimento do ato.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2024 19:04:18
Assinado por CARLOS HENRIQUE LOUCAO
Localizar pelo código: 109087605432563873849209443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 22/03/2024 19:04:18 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 161 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : ato_ordinatorio_recolhimento_da_guia_de_postagem..html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Poder Judiciário do Estado De Goiás

Goiânia - 2ª UPJ Varas Cíveis e de Arbitragem: 5ª e 24ª da Comarca de Goiânia

Endereço:AVENIDA OLINDA, Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, PARK LOZANDES, GOIÂNIA - , 74884120.

Telefone:(62)3018-6447.

Ato Ordinatório

(Arts. 152, VI, CPC/15 e o Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de GoiáS)

Nr. Processo **:** 0160641-55.2015.8.09.0051

Ação / Classe Processual **:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Polo Ativo **:** IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Polo Passivo **:** TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Intime-se a parte interessada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, recolher custas postais, bem como comprovar o seu recolhimento, nos termos do artigo 82 e seguintes do Código de Processo Civil.

Observações: O acesso para emissão de guias junto ao Sistema de Processo Judicial Digital, fica a cargo da parte a qual poderá emitir em**: "Opções processo" > "Guias"> "Guia de Serviço" > "Item 16.VI".**

Goiânia, 2 de abril de 2024.

Maria da Conceição Teixeira Campos Rotulo - Central de Expedição
Técnico Judiciário da Central de Expedição.

Portaria nº 277/2021.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/04/2024 09:47:27
Assinado por MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA CAMPOS ROTULO - CENTRAL DE EXPEDICAO
Localizar pelo código: 109087635432563873843844172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 02/04/2024 09:47:27 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 163 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaodacredorarequerentereiterarqueaconducaodofeitofalimentarcompeteaoadministradorjudicialnomeado.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Aroldo Rocha

Sociedade de Advogados – AROLDO ROCHA ADVOGADOS – OAB GO 1.380 – CNPJ. 19.264.000/0001-27
Rua T-64, 686 - Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-110. Fone: 62.9.8405-7161
Email: adv1@aroldorocha.com.br

MM. JUÍZO DA 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA GOIÂNIA - GO

Processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado, retorna à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, para manifestar o que segue:

Instada a recolher despesas postais (evento 161), a exequente vem reiterar que **a condução do feito falimentar compete ao Administrador Judicial nomeado**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, *(data do protocolo eletrônico)*.

AROLDO TEIXEIRA ROCHA

Advogado OAB/GO 9.069

(Assinado Eletronicamente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/04/2024 16:53:34
Assinado por AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Localizar pelo código: 109987665432563873843086092, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 164 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : intimacao_adm_via_email.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Assunto Intimação 0160641-55.2015.8.09.0051

De Comarca de Goiania - 02 UPJ das Varas Civeis <2upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Para lpaternostro <lpaternostro@gmail.com>

Data sexta-feira 19 de abril de 2024 12:49:54

Ao Il.mo Sr.. Administrador Judicial, Leonardo de Paternostro

Através deste, intimo V.sª acerca do Despacho constante no evento de nº 159, do processo nº 0160641.55.2015.8.09.0051, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual poderá ser acessado, via sistema PROJUDI – Processo Digital Judicial.

Segue anexo o código de acesso, que contém as informações necessárias para acessar o conteúdo do respectivo processo.

Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail em formato PDF e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.

Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!

Atenciosamente,

2ª Unidade de Processamento Judicial Cível da Comarca de Goiânia
Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4, Sala 507,
Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120.

Anexos
CodigoAcesso1713541363806.pdf (8.19 kB)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2024 12:51:30
Assinado por STEFHANIO PINHEIRO CAVALCANTE
Localizar pelo código: 109387675432563873887525777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento - 19/04/2024 12:51:31)) do dia 15/05/2024 10:53:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 19/06/2024 08:15:10 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 167 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM

Fórum Cível, Avenida Olinda, esquina c/ Rua PL-3, QD.: G, LT.: 04, 5ª andar, sala 529.

Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP.: 74884-120. Telefone: (62) 3018-6567, 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br

DESPACHO-MANDADO

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051

Autor(res): IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Réu(s) : TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

O presente despacho servirá como mandado e dispensa a expedição de qualquer outro documento para o cumprimento da ordem abaixo exarada, conforme autorização do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Por mera liberalidade, concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que a advogada da massa falida e o administrador judicial se manifestem sobre o pedido de habilitação de crédito realizado nos autos (eventos 156 e 157), em 15 (quinze) dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2024 10:30:26
Assinado por CARLOS HENRIQUE LOUCAO
Localizar pelo código: 109287605432563873836855846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Sendo o caso, diligencie-se via conato telefônico.

Após, colha-se o parecer ministerial.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, mas com a necessária certidão a respeito, se for o caso, voltem os autos conclusos para deliberação.

Intimem-se. Cumpra-se.

Dou ao presente despacho força de ofício, mandado, carta, edital ou outro expediente necessário ao cumprimento do ato.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2024 10:30:26
Assinado por CARLOS HENRIQUE LOUCAO
Localizar pelo código: 109287605432563873836855846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 10/07/2024 10:30:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 10/07/2024 10:30:26 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 170 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 104408326.pdf

2.UPJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás
10ª Vara

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

PROCESSO: 1044083-26.2022.4.01.3500
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
PARTE EXEQUENTE: EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PARTE EXECUTADA: EXECUTADO: MASSA FALIDA DE TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP - (CNPJ: 09.388.293/0001-09)
ENDEREÇO: Nome: MASSA FALIDA DE TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP - (CNPJ: 09.388.293/0001-09)
Endereço: desconhecido

VALOR DA CAUSA: R$ $77,001.32

REFERENTE: AUTOS Nº: 016064155.2015.8.09.005 – 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA / GO.

ADMINISTRADOR JUDICIAL: LEONARDO DE PATERNOSTRO

ENDEREÇO: AV. DEP. JAMEL CECÍLIO, N. 2.29, ED. BROOKFIELD TOWRS, SALA 1.307-A, JARDIM GOIÁS -- GOIÂNIA-GO.

FINALIDADES:

1 - Citar a **parte executada** acima mencionada, na pessoa do administrador judicial acima identificado, para, *no prazo de cinco (05) dias*, pagar a importância supra, ou garantir a execução sob pena de penhora no rosto dos autos;

2 - Penhorar no rosto dos autos em referência, o valor correspondente ao débito exequendo acima mencionado;

3 - Feita a penhora, **intimar** o ***Diretor de Secretaria*** *ou* ***Escrivão*** para proceder às devidas anotações;

4 - Intimar a **parte executada** da penhora, bem como de que tem o prazo de **trinta (30) dias** para opor embargos, ***contados a partir da intimação da penhora*** **(Lei nº 6.830/80).**

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2024 13:38:30
Assinado por RENATA VASCONCELOS DA ROCHA
Localizar pelo código: 109387675432563873871397901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 170 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 104408326.pdf

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	22100612333744100001336587933
petição inicial	Inicial	22100612345178800001336587937
CSGO202200552	Certidão de Dívida Ativa - CDA	22100612350012700001336587938
FGGO202200551 (1)	Certidão de Dívida Ativa - CDA	22100612350012700001336587939
compromisso do administrador judicial	Documentos Diversos	22100612351898100001336587941
sentença que decretou a falência - nomeou administrador	Documentos Diversos	22100612351898100001336587942
administrador Judicial	Documentos Diversos	22100612351898100001336587943
SENTENÇA FALÊNCIA	Documentos Diversos	22100612351898100001336587944
JUCEG1	Documentos Diversos	22100612351898100001336587945
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	22100614170771200001336859430
Decisão	Decisão	22121507473881300001421760958
Citação	Citação	23022814070568700001495597551
Certidão	Certidão	23090109025350900001771116731
1044083-26.2022	Documento Comprobatório	23090109055984600001771116746
CNPJ - TELELUZ CONSTUÇÕES E MONTAGENS LTDA - FALIDO	Comprovante de situação cadastral no CNPJ	23090109060971200001771116747
Despacho	Despacho	23090109120930800001771125266

SEDE DO JUÍZO: 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás - SJGO.

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua 19, nº 244, 5º andar, Setor Central, Goiânia/GO - 74.030-090

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2024 13:38:30
Assinado por RENATA VASCONCELOS DA ROCHA
Localizar pelo código: 109387675432563873871397901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 170 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 104408326.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
10ªVara

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos TRINTA (30) dias do mês de abril do ano de 2024, nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, expedido por ordem do M.M. Juiz Federal da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás, nos autos do processo nº 1044083-26.2022.4.01.3500, Ação de Execução Fiscal, que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) promove em desfavor de MASSA FALIDA DE TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP (CNPJ n. 09.388.293/0001-09), dirigi-me ao Cartório da 24ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, e, ali estando, precisamente, às 14:10 horas, PROCEDI À PENHORA em toda a ação, de crédito que porventura venha a ser apurado no processo n. 016064155.2015.8.09.005, para garantir a execução até o valor da dívida expresso no mandado com os acréscimos legais, na forma da lei. Feita penhora, INTIMEI o Sr.(a) Renata Vasconcelos da Rocha para proceder às anotações no rosto dos autos. E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora e pelo serventuário.

Renata Vasconcelos da Rocha.
Analista Jud. 5184070

Monica do Nascimento
Ofic.Just.Aval.Federal
Matr. GO338-03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2024 13:38:30
Assinado por RENATA VASCONCELOS DA ROCHA
Localizar pelo código: 109387675432563873871397901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 170 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 104408326.pdf

Expedi este mandado por ordem do Juízo Federal desta Vara.

Goiânia/Go, (data e assinatura digitais)

Simone Aires de Azevedo Lobo Lopes

DIRETORA DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente por: **SIMONE AIRES AZEVEDO LOBO LOPES**
21/02/2024 16:44:18
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **2044905179**

2402201749160
4900002023893
837

imprimir

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/07/2024 13:38:30
Assinado por RENATA VASCONCELOS DA ROCHA
Localizar pelo código: 109387675432563873871397901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 171 : Intimação Expedida
Arquivo 1 : leonardo_de_partenostro.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia - 2ª UPJ Varas Cíveis e de Arbitragem: 5ª e 24ª
AVENIDA OLINDA PARK LOZANDES GOIÂNIA 74884120 - Tel (62)3018-6447

INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

PROCESSO JUDICIAL DIGITAL Nº: 0160641-55.2015.8.09.0051
NATUREZA DA AÇÃO/ CLASSE PROCESSUAL: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
VALOR DA CAUSA: R$ 33.607,11
REQUERENTE(S): IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
REQUERIDO(S): TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

DESTINATÁRIO: Leonardo de Partenostro
***E-MAIL*:** lpaternostro@gmail.com

FINALIDADE: Em cumprimento ao determinado pelo Doutor CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO, MM(ª) Juiz de Direito da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do inteiro teor do despacho proferido no evento nº 167 dos autos da ação acima indicada, que tramita perante este Juízo e Cartório, cientificando ainda o intimando que tem o prazo de 10 dias úteis, a partir da confirmação, para cumprir a determinação, tudo na conformidade do pronunciamento judicial proferido nos autos do Processo Judicial Digital acima identificado, que segue anexo.

DESPACHO: (…)"Por mera liberalidade, concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que a advogada da massa falida e o administrador judicial se manifestem sobre o pedido de habilitação de crédito realizado nos autos (eventos 156 e 157), em 15 (quinze) dias. Sendo o caso, diligencie-se via conato telefônico. Após, colha-se o parecer ministerial. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, mas com a necessária certidão a respeito, se for o caso, voltem os autos conclusos para deliberação. Intimem-se. Cumpra-se. **Dou ao presente despacho força de ofício, mandado, carta, edital ou outro expediente necessário ao cumprimento do ato.** Goiânia, datado e assinado digitalmente. **CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO** *Juiz de Direito."*

CONFIRME RECEBIMENTO: Solicitamos que responda esta mensagem, em até 3 (três) dias úteis, assegurando que tomou conhecimento do teor desta comunicação processual. Advertimos que a ausência de confirmação, no referido prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento desta intimação eletrônica, implicará: a) na realização de novas tentativas de intimação pelos demais meios previstos na lei processual; b) será considerado ato atentatório à dignidade da justiça deixar de confirmar no prazo legal, sem justa causa, o recebimento desta intimação recebida por meio eletrônico.

CÓDIGO DE ACESSO: Para visualizar todos os documentos do processo, utilize o código de acesso **${processo.codigoAcesso}**, no endereço eletrônico https://projudi.tjgo.jus.br/, na guia Consulta Processo por Código.

DÚVIDAS: Entre em contato por ligação telefônica para (62)3018-6556 e 6557, ou pelo *e-mail* 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br, ou pessoalmente no Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

Dado e passado nesta Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, datado e assinado eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006, conforme inscrição do rodapé.

Nathalia Cristina Silva Rezende

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 08:26:42
Assinado por NATHALIA CRISTINA SILVA REZENDE
Localizar pelo código: 109087695432563873874412530, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 171 : Intimação Expedida
Arquivo 1 : leonardo_de_partenostro.html

Atos Atípicos
2ª UPJ - Fórum Cível

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 08:26:42
Assinado por NATHALIA CRISTINA SILVA REZENDE
Localizar pelo código: 109087695432563873874412530, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 172 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:10

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

5ª Vara Cível e de Arbitragem

Av. Olinda, esquina com Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Fórum Cível, 5º Andar, salas 523/524, Parque Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884120

E-mail:cartciv5goiania@tjgo.jus.br; Telefones: (62) 3018-6000 (Geral) / 3018-6556, 3018-6557 (Escrivania).

Protocolo: 0160641-55.2015.8.09.0051

Polo ativo: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Polo passivo: TELELUZ CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, às 08:28 horas, enviei a comunicação processual do evento retro, mediante correspondência eletrônica pelo e-mail desta unidade jurisdicional (inteletronicas@tjgo.jus.br), dirigida ao e-mail ***lpaternostro@gmail.com***, para o Sr. ***Leonardo de Partenostro***, conforme comprovante anexo.

CERTIFICO que, além da mensagem sobre o teor da carta, enviei também como anexo o próprio arquivo da carta de intimação retro, precedido do extrato do presente processo, com indicação dos nomes das partes, bem como os arquivos dos eventos 167 e 171, e também o pronunciamento judicial com força de mandado, todos em formato PDF, constando a assinatura digital no rodapé, para o fim de verificação da autenticidade do documento como oficial; bem como o código de acesso, indicado no texto da carta, com o qual é considerado vista pessoal dos autos e desobriga a anexação de outros documentos.

O referido é verdade. Era o que me competia certificar. Nada mais.

Goiânia, 8 de agosto de 2024.

Nathalia Cristina Silva Rezende
Atos Atípicos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 08:32:07
Assinado por NATHALIA CRISTINA SILVA REZENDE
Localizar pelo código: 109987675432563873874412200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 172 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : zimbra_0160064155.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:11

Zimbra **inteletronicas@tjgo.jus.br**

MANIFESTAR SOBRE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Ref.: ao processo judicial de nº 0160641-55.2015.8.09.0051

De : TJGO - DJ - Intimações Eletrônicas <inteletronicas@tjgo.jus.br>
qui., 08 de ago. de 2024 08:28
2 anexos

Assunto : MANIFESTAR SOBRE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Ref.: ao processo judicial de nº 0160641-55.2015.8.09.0051

Para : lpaternostro@gmail.com

Ilustre Senhor Leonardo de Partenostro,

Meu nome é Nathalia Cristina, sou servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Estou entrando em contato para encaminhar o DESPACHO para em 15 dias MANIFESTAR SOBRE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REALIZADO, que está no arquivo anexo, referente ao seu Processo Judicial acima indicado.

Solicito que responda por aqui se identificando e dizendo que está “Ciente”.

Agradeço sua atenção, e aguardo a confirmação de ciência.

Atenciosamente,
Goiânia - 2ª UPJ Varas Cíveis e de Arbitragem: 5ª e 24ª

0160641-55.2015.8.09.0051.pdf
37 KB

CodigoAcesso1723116430004- Leonardo.pdf
8 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/08/2024 08:32:08
Assinado por NATHALIA CRISTINA SILVA REZENDE
Localizar pelo código: 109087605432563873874412205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:11

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 10/07/2024 10:30:26)) do dia 22/08/2024 08:04:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:11

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Umberto Machado de Oliveira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (10/07/2024 10:30:26))) do dia 28/08/2024 19:12:32 não possui "Arquivos".

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 175 : Juntada -> Petição -> Parecer Falta de Interesse (MP)
Arquivo 1 : manifestacaopelanaointervencao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:11

Número do Ministério Público **201800508435**

Número Judicial **0160641-55.2015.8.09.0051**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Trata-se de dois pedidos de habilitações de créditos feitos nos autos principais da ação falimentar da **Massa Falida de TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.**

O primeiro foi feito por **JACIARA ALVES LOPES,** visando à inclusão ou alteração do seu crédito no Quadro Geral de Credores, para fazer constar a quantia de R$ 1.569,35 (mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme consta na planilha de cálculo anexada, oriunda da Certidão de Crédito expedida nos autos n. 5076968-11.2017.8.09.0051, que tramita na 4ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS da Comarca de Goiânia/GO (evento 156).

Já o segundo pedido foi postulado pela empresa **AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA.,** visando à inclusão ou alteração do seu crédito no Quadro Geral de Credores, para fazer constar a quantia de R$ 27.413,18 (vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos), também oriundo da Certidão de Crédito expedida nos autos n. 5076968-11.2017.8.09.0051, que tramita na 4ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO (evento 157).

Atendendo à determinação judicial (evento 167), vieram os autos ao Ministério Público para se manifestar sobre os pedidos de habilitações de créditos realizados nos autos (eventos 156 e 157).

É o breve relato.

Impende ressaltar que, após a edição da Lei n. 11.101/05, a intervenção do Ministério Público no procedimento de Recuperação Judicial, **assim como no de Falência**, tornou-se mínima, com o objetivo de racionalizar a atuação da instituição e de conferir celeridade ao feito, verificando-se apenas nas hipóteses estritamente previstas pelos dispositivos da Lei.

O renomado doutrinador Fábio Ulhoa Coelho[1], a propósito, menciona que:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2024 19:12:33
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873878518522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:11

> Não há, em suma, nenhuma razão para o Ministério Público participar de todos os pedidos de falência, das verificações e habilitações de crédito, dos pedidos de restituição e de todos os atos do processo falimentar. Deixou, por outro lado, de ser obrigatória sua intervenção em todo e qualquer processo de que é parte ou interessada a massa falida. **Nesses casos (pedido de falência, verificação de crédito, todo e qualquer processo que envolve a massa etc.), só há fundamento legal para a oitiva do Ministério Público quando o juiz constatar fatos como indício de crime, desrespeito à lei ou ameaça de lesão ao interesse público.**
>
> **Quando não houver tais elementos, os interesses em conflito não ultrapassam os limites dos privados entre o devedor empresário em crise e seus credores. Não se revela, por isso, suficiente fundamento para a reiterada e constante manifestação do Ministério Público ao longo dos atos do processo de falência.** (Grifo nosso)

As hipóteses em que a lei prevê a participação do Ministério Público na falência são as seguintes:

a) Para impugnar a relação de credores[2];

b) Para propor ação de rescisão de crédito[3] e revocatória[4];

c) Quando intimado do relatório do Administrador que aponte responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos[5];

d) Com objetivo de pedir substituição do Administrador Judicial ou membro do Comitê de Credores[6];

e) Quando intimado sobre a substituição das deliberações da assembleia-geral de credores, comprovada a adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial (com alterações da Lei nº 14.112/2020)[7];

f) Quando da sentença declaratória da falência (com alterações da Lei nº 14.112/2020)[8];

g) Para pedir explicações aos representantes legais do falido[9];

h) Quando intimado sobre a inexistência ou insuficiência de bens para as despesas do processo de falência (com alterações da Lei nº 14.112/2020)[10];

i) Quando da designação de hasta para a venda ordinária dos bens do falido[11], possuindo legitimidade para impugnar a venda (com alterações da Lei nº 14.112/2020)[12];

j) A fim de se manifestar sobre a prestação de contas do Administrador Judicial[13];

k) Quando intimado sobre a apresentação do pedido de extinção das obrigações do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2024 19:12:33
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873878518522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0160641-55.2015.8.09.0051
Movimentacao 175 : Juntada -> Petição -> Parecer Falta de Interesse (MP)
Arquivo 1 : manifestacaopelanaointervencao.pdf

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:11

falido (com redação dada pela Lei nº 14.112/2020)[14];

l) Para propor ação penal no caso de incidência de qualquer dos crimes da Lei 11.101/05[15].

Vê-se, portanto, que a intervenção do Ministério Público é minimalista, inexistindo previsão legal acerca da necessidade de atuação indiscriminada em ações de Falência, tampouco naquelas incidentais a essas.

Assim, deixa o Ministério Público de intervir no presente feito, diante da ausência de previsão legal para tanto, sobretudo por tratar-se de pedido incidental à ação falimentar, em que a atuação ministerial é mínima.

Goiânia, assinado nesta data.

Umberto Machado de Oliveira

Promotor de Justiça

N.A.S

---

1 COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013, capítulo I, item 13.

2 Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7 º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

3 Art. 19. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores. § 1º A ação prevista neste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou da falência ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, desta Lei, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito.

4 Art. 130. São revogáveis os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida. (…) Art. 132. A ação revocatória, de que trata o art. 130 desta Lei, deverá ser proposta pelo administrador judicial, por qualquer credor ou pelo Ministério Público no prazo de 3 (três) anos contado da decretação da falência.

5 Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (…) III - na falência (…) e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei; (...) § 4º Se o relatório de que trata a alínea *e* do inciso III do **caput** deste artigo apontar responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos, o Ministério Público será intimado para tomar conhecimento de seu teor.

6 Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2024 19:12:33
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873878518522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:11

dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada. (…) § 2º O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta Lei.

7 Art. 45-A. As deliberações da assembleia-geral de credores previstas nesta Lei poderão ser substituídas pela comprovação da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as exceções previstas nesta Lei. (…) § 4º As deliberações no formato previsto neste artigo serão fiscalizadas pelo administrador judicial, que emitirá parecer sobre sua regularidade, com oitiva do Ministério Público, previamente à sua homologação judicial, independentemente da concessão ou não da recuperação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

8 Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações: (…) XIII - ordenará a intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

9 Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres: (…) VI - prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

10 Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

11 Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades: I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido; IV - processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso; V - qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei. (...). § 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

12 Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. § 1º Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) § 2º A oferta de que trata o § 1º deste artigo vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) § 3º Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) § 4º A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

13 Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias.(...) § 3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público.

14 Art. 159. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158 desta Lei, o falido poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença. § 1º A secretaria do juízo fará publicar imediatamente informação sobre a apresentação do requerimento a que se refere este artigo, e, no prazo comum de 5 (cinco) dias, qualquer credor, o administrador judicial e o Ministério Público poderão manifestar-se exclusivamente para apontar inconsistências formais e objetivas. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

15 Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime previsto nesta Lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial. § 1º O prazo para oferecimento da denúncia regula-se pelo art. 46 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, salvo se o Ministério Público, estando o réu solto ou afiançado, decidir aguardar a apresentação da exposição circunstanciada de que trata o art. 186 desta Lei, devendo, em seguida, oferecer a denúncia em 15 (quinze) dias. § 2º Em qualquer fase

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2024 19:12:33
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873878518522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 33.607,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 12/09/2024 17:34:11

processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta Lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial ou da recuperação extrajudicial cientificará o Ministério Público.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2024 19:12:33
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873878518522, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p